

GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 563/18, Processo nº 1134/18, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES CAÍ SUPERIOR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 91.360.420/0001-34. Objeto: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios (carnes) DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 303.967,80 (trezentos e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Espécie: Contrato nº 562/18, Processo nº 1134/18, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES E PISCICULTORES DO EXTREMO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 11.272.640/0001-77. Objeto: É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO de gêneros alimentícios (filé de peixe) DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atendimento da demanda regular dos órgãos e entidades da administração pública, de acordo com o edital da chamada pública n.º 03/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 394.539,60 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Espécie: Contrato nº 569/18, Processo nº 840/18, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a DESKART SUL DISTRIBUIDORA MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ: 08.471.046/0001-09. Objeto: regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de Comodato, sem ônus, por parte da COMODANTE ao COMODATÁRIO, de bem de propriedade daquele, a seguir descrito(s): porta papel termoplástico de alta qualidade, auto corte, com medidas aproximadas de 28x36Ax28P, que deverão ser fornecidos em comodato ao GHC (10 unidades).

Espécie: Contrato nº 568/18, Processo nº 972/18, firmado entre o Grupo Hospitalar Conceição e a CONTATTI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ 90.108.283/0001-82. Objeto: regular a relação jurídica, decorrente do empréstimo em regime de Comodato, sem ônus, por parte da COMODANTE ao COMODATÁRIO, de bem de propriedade daquele, a seguir descrito(s): 01 (uma) seladora de bancada p/tubo de pvc p/manter a ester. Do hemocomponente, 01 (uma) separador automático de hemocomponentes e software P/interface c/sist.HEMOVIDA.

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2018 - UASG 250052

Nº Processo: 2251/2018.
PREGÃO SISPP Nº 204/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 00911246000115. Contratado : OXIGEN COMERCIO, INDUSTRIA E -REPRESENTACOES DE EQUIPAME. Objeto: Aquisição de 40(quarenta) bandeja lisa em acrilico para fixação de blocos de proteção.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Vigência: 14/11/2018 a 13/05/2019. Valor Total: R\$8.260,00. Fonte: 6151000000 - 2018NE803960. Data de Assinatura: 14/11/2018.

(SICON - 19/11/2018) 250052-00001-2018NE800697

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 139/2018 - UASG 250052

Número do Contrato: 48/2015.
Nº Processo: 0223/2015.
PREGÃO SISPP Nº 107/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 33040635000171. Contratado : BIOMERIEUX BRASIL INDUSTRIA E -COMERCIO DE PRODUTOS LABO. Objeto: Alteração do endereço e CNPJ/MF para efeito de faturamento, passando para Avenida Portugal, no. 1100, parte C26 - Área C63, Itaquí - Itapevi - SP - Cep 06.696-060. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alteracoes . Data de Assinatura: 07/11/2018.

(SICON - 19/11/2018) 250052-00001-2018NE800697

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 18, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ADESÃO DE MÉDICOS AO PROGRAMA DE PROVISÃO DE MÉDICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE - PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio da SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (SGTES/MS), considerando as ações de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil para adesão ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL, para fins de alocação nas vagas ociosas de cooperação com organismo internacional, conforme estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto realizar chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, nos termos do art. 13, §1º, inciso I da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e do art. 18, §1º, inciso I, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, para fins de alocação nas vagas ociosas de cooperação com organismo internacional, indicadas nos anexos II e III, nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

2.1. Poderão participar do chamamento público promovido pelo presente Edital, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, apenas médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País.

2.2. Constituem requisitos para a participação dos médicos de que trata o item 2.1:

2.2.1. Possuir diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente; ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

2.2.2. Possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina, mediante registro junto a Conselho Regional de Medicina (CRM) no Brasil;

2.2.3. Não ser participante de programa de residência médica;

2.2.4. Não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período de vigência do Projeto;

2.2.5. Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Projeto; e

2.2.6. Estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal no Brasil.

2.3. Para fins de comprovação do disposto nos subitens 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5, o médico participante prestará declaração negativa de vínculo, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei.

2.4. Para fins de comprovação do cumprimento do disposto no item 2.2.3, na hipótese de ser participante de programa de residência médica, o médico interessado terá 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da localidade em que será alocado para participar do Projeto, para enviar à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

2.4.1. O documento de que trata o item 2.4. deverá ser enviado à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, por via eletrônica, pelo médico participante através do endereço eletrônico: maismedicos@saude.gov.br.

2.5. Não será aceita a inscrição de médicos que já participam do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), ou seja, que constem como ativos no SGP em qualquer dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde.

2.6. Será vedada a adesão de candidatos que participaram de quaisquer das chamadas públicas anteriores do Projeto Mais Médicos para o Brasil ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), conforme respectivos Editais, que tenham sido desligados por descumprimento de normas editalícias ou das regras normativas dos Programas.

2.7. Será vedada a inscrição dos médicos que tenham sido validados e que não iniciaram suas ações de aperfeiçoamento em seleções anteriores, ou que se desligaram voluntariamente a qualquer tempo do Projeto Mais Médicos ou do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, no prazo de 6 (seis) meses anteriores à data de início da inscrição na presente seleção.

2.7.1. O prazo estabelecido no subitem 2.7 será contado da data fixada para o início das ações de aperfeiçoamento ou contados do desligamento voluntário deferido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil via Sistema de Gerenciamento de Programas - SGP nas seleções anteriores.

2.7.2. Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto Mais Médicos para o Brasil em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, será exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas nos termos do art. 22, § 8º, da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

2.7.3. O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que se desligou voluntariamente, no período entre 180 (cento e oitenta) dias e 720 (setecentos e vinte) dias de participação no Projeto, caso venha a aderir ao Projeto nesta seleção, não terá direito a recebimento da ajuda de custo, nem custeio de deslocamento de que trata a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

2.7.4. O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil que tenha sido desligado voluntariamente, com mais de 720 (setecentos e vinte) dias de participação no Projeto, caso venha a aderir ao Projeto nesta seleção, terá direito a recebimento de nova ajuda de custo correspondente a 01 (uma) bolsa-formação de que trata a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013, independente do município em que foi alocado.

2.8. Não poderão aderir a este Edital, em qualquer dos perfis, profissionais ativos no SGP como gestores municipais ou de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI).

2.9. Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos médicos que participarem do Projeto Mais Médicos para o Brasil encontram-se previstos na Lei nº 12.871/2013, no Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369/2013, Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e demais atos regulamentares e editais correspondentes, normativos do Sistema Único de Saúde e na legislação brasileira em geral.

2.10. Em caso de pagamento indevido da bolsa-formação, inclusive por motivos de temporalidade entre pedido de desligamento do profissional, seu deferimento e o processamento da folha de pagamento, o Ministério da Saúde adotará os procedimentos de cobrança para restituição ao Erário.

3. DA INSCRIÇÃO E DA ESCOLHA DO LOCAL DE ATUAÇÃO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

3.1. REGRAS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

3.1.1. As inscrições para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão efetuadas via internet, através do Sistema de Gerenciamento de Programas (SGP), acessível pelo endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

3.1.2. A inscrição será disponibilizada apenas para os profissionais médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, que possuam inscrição junto a Conselho Regional de Medicina no Brasil, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, tendo em vista a necessidade imediata de início da atividades.

3.1.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico interessado, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais normativas do Programa Mais Médicos, disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, além das normas do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.4. No ato de inscrição, o médico interessado deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes neste Edital, com necessária indicação do endereço domiciliar, endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

3.1.5. Efetivada a inscrição, o interessado não poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, sendo considerado como válido apenas o último registro com confirmação dos dados realizados pelo candidato no SGP.

3.1.6. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do interessado. A ausência de informações, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de qualquer dos dados solicitados poderão acarretar a invalidação da adesão, bem como atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa, em caso de futura alocação.

3.1.7. Para que seja efetivada a sua inscrição, o médico deverá preencher o formulário eletrônico e selecionar a opção "salvar" em todas as etapas de preenchimento no SGP, gerando o comprovante de inscrição.

3.2. DA ESCOLHA DO LOCAL DE ATUAÇÃO

3.2.1. Após a confirmação da inscrição, o SGP disponibilizará a tela para escolha do Município/DSEI para alocação.

3.2.2. O candidato poderá escolher o município/DSEI para alocação, de imediato, após confirmação de inscrição, ou a qualquer momento dentro do período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

3.2.3. O direito à alocação se dará pelo critério de prioridade no acesso ao SGP e confirmação da escolha do Município/DSEI, gerando o comprovante de alocação e emitido o Termo de Adesão e Compromisso, conforme minuta do Anexo I. O interessado que primeiro efetivar eletronicamente a opção pelo Município/DSEI terá direito à vaga, estando automaticamente alocado.

3.2.4. Confirmada a escolha do Município/DSEI de alocação, não será possível a alteração.

3.2.5. Não poderão realizar inscrição e nova escolha de Município/DSEI, os interessados que já tenham logrado êxito na alocação.

3.2.6. As informações prestadas no ato de inscrição e a escolha do Município/DSEI através do sistema SGP são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após confirmadas as ações de inscrição e alocação.

3.2.7. A alocação é condicionada à existência de vagas disponíveis, ainda que concluída a inscrição.



3.2.8. O Termo de Adesão e Compromisso representa concordância, por parte do médico participante, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil.

3.2.9. O Termo de Adesão e Compromisso somente gerará efeitos a partir da homologação da alocação realizada pelo Gestor Municipal, quando da apresentação do profissional no município para início das atividades, na forma disciplinada neste Edital.

3.2.10. A confirmação do interesse em participar do Projeto Mais Médicos para o Brasil através do aceite do Termo de Adesão e Compromisso é irretratável, não sendo admitidas alegações de erros e nem a alteração da manifestação de vontade.

3.2.11. A SGTES/MS não se responsabiliza por inscrições e escolha do local de atuação no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

3.2.12. A SGTES/MS divulgará a relação dos médicos aderidos e respectivas alocações, conforme o cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

4. DA ESCOLHA DO LOCAL PARA ALOCAÇÃO.

4.1. A SGTES/MS publicará por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, a relação de Municípios/DSEI e respectivas vagas disponíveis, para que os médicos interessados, que atendam aos requisitos deste Edital, efetuem inscrição e realizem a escolha de local para alocação, para fins de adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil e execução das ações de aperfeiçoamento.

4.2. Compete à SGTES/MS a definição das vagas disponíveis provenientes da cooperação com organismo internacional para fins de adesão dos médicos, segundo as regras do Programa Mais Médicos, nos termos deste Edital.

4.3. Para fins de escolha do Município/DSEI pelos profissionais médicos com inscrição confirmada, os locais de atuação estão classificados conforme perfis abaixo descritos:

4.3.1. PERFIL 1: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios dos grupos III e IV do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.2. PERFIL 2: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios do grupo II do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.3. PERFIL 3: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais e Regiões Metropolitanas, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

4.3.4. PERFIL 4: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios do grupo I do PAB fixo conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e disposto na Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.5. PERFIL 5: municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

4.3.6. PERFIL 6: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos municípios que estão em regiões de vulnerabilidade (Vale do Ribeira, Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri, Municípios com IDH-M baixo ou muito baixo e Região do Semiárido), que não se encaixam nos demais perfis;

4.3.7. PERFIL 7: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi; e

4.3.8. PERFIL 8: Área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS).

4.4. A numeração dos perfis indica a ordem decrescente de vulnerabilidade dos municípios, sendo, portanto, os de Perfil 8 de maior vulnerabilidade e os de Perfil 1 de menor vulnerabilidade.

4.5. No caso dos médicos inscritos que integram Equipes de Saúde da Família e estejam registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) entre as competências de outubro/2017 a outubro/2018, a escolha das localidades para realização das ações de aperfeiçoamento somente estará disponível observados os seguintes critérios:

4.5.1. O médico que integrar Equipe de Saúde da Família situada em Município de determinado Perfil somente poderá escolher Município situado em perfis subsequentes, observando-se a sequência definida no item 4.3; e

4.5.2. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 7, nos termos do subitem 4.3.7, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil ou perfil 8.

4.5.2.1. Para efeito de aplicação da regra do subitem 4.5.2, fica vedada a escolha de municípios que o participante atuou entre as competências outubro/2017 a outubro/2018.

4.5.3. Na hipótese de o médico integrar Equipe de Atenção Básica situada no Perfil 8, nos termos do subitem 4.3.8, apenas será possível a escolha de áreas deste mesmo perfil.

4.6. Caso o profissional médico tenha mudado de Equipe de Saúde da Família com alteração de Município, será considerado, para efeito de aplicação da regra do subitem 4.5, o Município de registro com perfil mais vulnerável no SCNES, conforme ordem de vulnerabilidade indicada no subitem 4.4.

4.7. Na situação em que os médicos aderidos sejam cônjuges ou companheiros entre si e venham a ser alocados no mesmo Município/DSEI, apenas um fará jus ao recebimento da ajuda de custo de que trata o art. 22 da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações.

4.8. Para os fins deste Edital, aplica-se aos médicos inscritos a Portaria Interministerial nº 266/MS/MPOG, de 24 de julho de 2013, quanto à definição de cônjuge ou companheiro e respectivos documentos que comprovem tais vínculos.

4.9. Conforme a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI/SUS) é responsável por executar os cuidados primários de forma diferenciada, construindo um modelo de atenção à saúde adaptado à realidade e às condições de vida dos diversos povos indígenas.

4.9.1. As atividades de atenção básica realizadas pelo médico, no âmbito do DSEI, devem ser desenvolvidas especificamente dentro de área indígena com vistas a garantir a assistência continuada à saúde e propiciar o vínculo e integração com a comunidade.

4.10. As atividades de aperfeiçoamento dos médicos alocados em DSEI deverão ser adequadas de acordo com as entradas e as escalas das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), e sua permanência no território poderá ocorrer por períodos de 32 horas semanais, 10 (dez), 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias, a depender da realidade local, devido às especificidades logísticas.

5. REGRAS ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NO ATO DA VALIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO.

5.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

5.1.1. Publicada a lista dos médicos brasileiros formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado e respectivas alocações, deverão acessar o SGP, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, para inserção dos documentos de que trata o item 2.2 e respectivos subitens, que serão submetidos à validação pela SGTES/MS e pelo Gestor Municipal, observando as especificações abaixo indicadas:

- Cópia do diploma conforme descrito no subitem 2.2.1 desde Edital;
- Cópia do registro profissional emitido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) declaração negativa de vínculo de serviço de que trata o subitem 2.2.5.

d) Certidão de antecedentes criminais do local em que reside, ou residiu, nos últimos 6 (seis) meses.

5.1.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivos digitalizados para cada documento, em formato PDF, de tamanho máximo de 2,0 MB (dois MegaBytes), observadas as regras deste Edital.

5.1.1.2. Efetiva a inserção eletrônica dos documentos de que trata o item 5.1.1, o médico brasileiro formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado deverá apresentar-se no Município/DSEI, no período indicado no cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, observando as regras deste item 5, para validação da alocação, pelo Gestor Municipal.

5.1.1.3. Além da entrega dos documentos de que trata o item 2.2. deste Edital, quando da apresentação no Município/DSEI de alocação, o médico deverá portar 2 (duas) vias do referido Termo de Adesão e Compromisso para a assinatura própria e pelo Gestor Municipal, devendo, após assinado inseri-lo no SGP.

5.1.1.4. Os períodos para inserção eletrônica no SGP e apresentação pessoal dos documentos no Município/DSEI de que trata este item 5 são únicos, conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

5.1.2. Além da inserção no SGP, os documentos deverão ser entregues fisicamente em fotocópias ao Gestor Municipal, em sua totalidade, em original e fotocópia ou fotocópia autenticada, sob pena de invalidação da adesão.

5.1.2.1. A entrega deverá ser presencial pelo médico, não sendo admitida a entrega por procurador ou representante.

5.1.3. Todos os documentos entregues na oportunidade da validação da alocação - anexados no sistema SGP e apresentados fisicamente - deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias a avaliação pela SGTES/MS e pelo Gestor Municipal da veracidade e legitimidade, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais, quando requeridos, sob pena de invalidação da adesão.

5.1.4. A SGTES/MS não se responsabiliza por inviabilidade de inserção dos documentos no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

Não serão validadas as inscrições cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5.1.5. A participação do médico no Projeto Mais Médicos para o Brasil, somente será considerada validada com a efetiva entrega de todos os documentos e respectiva conformidade com as exigências legais e editalícias, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e respectivo cronograma.

5.1.6. A SGTES/MS, na condição de gestora do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e o Gestor Municipal procederão à análise dos documentos apresentados pelos médicos inscritos e aderidos, para fins de validação, e somente examinará a validade dos documentos apresentados conforme os prazos estabelecidos neste Edital e respectivos cronogramas divulgados no site <http://maismedicos.gov.br>.

5.2. DA VALIDAÇÃO DA ALOCAÇÃO.

5.2.1. Cabe ao Gestor Municipal, no momento da apresentação do médico para entrega dos documentos, verificar a veracidade dos mesmos, acessar o SGP e confirmar a validação da alocação.

5.2.2. Não serão validadas as alocações cujas formalidades e documentos não atendam aos requisitos exigidos neste Edital, bem como às normas regulamentadoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

5.2.3. Ainda que já em condição de participante do Projeto, o candidato poderá ter a adesão invalidada ou ser desligado, se constatadas pela SGTES/MS inconsistências na inscrição no SGP e documentos apresentados, ou inconformidade da documentação com a legislação do Projeto ou com as regras deste Edital.

6. DA OCUPAÇÃO DA VAGA. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES. DA HOMOLOGAÇÃO PELO GESTOR.

6.1. Somente mediante a validação da vaga nos termos do subitem 5.2.1 considera-se confirmado pelo médico o interesse na sua alocação, estando apto ao início das atividades conforme cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

6.2. Quando da apresentação para o início das ações de aperfeiçoamento, o Gestor Municipal deverá acessar o SGP para a homologação da adesão, nos termos do cronograma disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se a alocação foi validada e homologada, no prazo estabelecido no cronograma, podendo implicar a perda do direito à adesão.

6.4. Após a validação e homologação, será disponibilizado no perfil do candidato no SGP extrato confirmando a validação e homologação realizada pelo Gestor Municipal.

6.5. O médico que não comparecer ao Município para fins de validação da alocação e para início das atividades, nos prazos estabelecidos em cronograma, ou não atender aos requisitos editalícios para validação e homologação, será excluído da seleção. Neste caso, a vaga poderá ser disponibilizada para opção por outro candidato, a critério da SGTES/MS.

6.6. A inserção correta dos dados bancários no SGP deverá ser realizada até o início das atividades, e a incorreção ou ausência dessa informação implicará a inviabilidade ou atraso no pagamento da bolsa-formação e/ou da ajuda de custo.

6.7. Os direitos e deveres do médico participante, do ente federativo e do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de que trata este Edital, somente surtirão efeitos quando efetivada a homologação nos termos do subitem 6.2.

6.8. Exceto na situação em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado do Projeto por decisão da Coordenação Nacional, não será permitida realocação ou remanejamento do médico no âmbito do Projeto.

7. DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

7.1. O aperfeiçoamento dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil dar-se-á por meio de mecanismos de integração ensino-serviço, com a participação em curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do disposto na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações e Resoluções da Coordenação do Projeto.

7.2. Compete à gestão do Projeto a definição do Município em que o médico desenvolverá as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a instituição em que realizará o curso de especialização.

7.3. Os médicos participantes do Projeto realizarão curso de especialização em atenção básica à saúde, que será oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), de acordo com as regras estabelecidas pela instituição organizadora do curso e conforme Resolução nº 2, de 26 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que dispõe sobre o caráter educacional dos Programas de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde.

7.4. Os profissionais que se enquadrarem nos critérios descritos na Resolução nº 3, de 2 de outubro de 2015, da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil e suas alterações, poderão ser dispensados da especialização e matriculados no Segundo Ciclo Formativo, mediante requerimento assinado pelo candidato e apresentação de documentos em fotocópias enviados por via postal com Aviso de Recebimento (AR) endereçada à Coordenação Geral de Execução das Ações Pedagógicas (CGEAP) do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS/SGTES/MS - Ministério da Saúde - Edifício PO700 - 4º Andar - SRTVN 702 - Brasília/DF - CEP: 70719-040, com a identificação na frente do envelope "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL".

7.5. As ações de aperfeiçoamento dos médicos participantes serão realizadas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no curso de especialização e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço nas unidades básicas de saúde no Município, respeitando as possibilidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e as peculiaridades da assistência em DSEI's.

7.6. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes serão supervisionadas por profissional médico, conforme regras pertinentes ao Projeto.



7.7. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes para o Projeto Mais Médicos para o Brasil dar-se-ão na forma disciplinada na Portaria Conjunta nº 1/SGTES/MS/SESU/MEC, de 21 de janeiro de 2014, e eventuais alterações, e nas Resoluções da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e as ações de aperfeiçoamento terão prazo de 36 (trinta e seis) meses.

8. DOS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES NO PROJETO MAIS MEDICOS PARA O BRASIL.

8.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto será concedida aos médicos participantes bolsa-formação com valor mensal de R\$ 11.865,60 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e respectivas alterações.

8.1.1. Será descontado, para fins previdenciários, para os médicos participantes que se enquadrem como contribuintes individuais nos termos da legislação do Projeto, o valor de R\$ 621,04 (seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos), o que perfaz o recebimento líquido de R\$ 11.244,56 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

8.2. Para fins de recebimento da bolsa-formação, o médico participante deverá atender aos termos da Portaria Interministerial MS/MEC Nº 1.369, de 8 de julho de 2013, bem como:

a) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);

b) cumprir, semanalmente, 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades nas unidades básicas de saúde no Município ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pelas regras do Programa;

c) manter atualizadas as informações das atividades desempenhadas no âmbito do Programa no SISAB, em conformidade com Portarias regulamentares deste sistema;

d) ser titular de conta bancária na instituição financeira oficial federal definida pela Coordenação do Projeto;

e) manter a regularidade e veracidade das informações pessoais, especialmente número de identificação civil (RG), número de cadastro de pessoa física (CPF), data de nascimento, filiação, dados bancários e endereço, no cadastro do SGP e do SIAPE; e

f) ter as atividades de ensino-serviço validadas pelo Gestor Municipal e pela instituição de educação superior supervisora.

8.2.1. Os profissionais alocados em Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI terão diferenciada distribuição da carga horária semanal prevista na alínea "b" do item 8.2, conforme cronogramas de atividades estabelecidos junto à Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, para as atividades de ensino pesquisa e extensão, tendo em vista a especificidade logística para o desenvolvimento das atividades nessas localidades.

8.3. Do pagamento da bolsa-formação:

8.3.1. A bolsa-formação será paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do desenvolvimento das atividades de integração ensino-serviço, e proporcionalmente aos dias de desenvolvimento de atividades.

8.3.1.1. O pagamento da primeira bolsa-formação e eventuais benefícios dependerá da inclusão do profissional no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos-SIAPE, o que poderá não ocorrer no prazo regular, haja vista a data do fechamento do SIAPE e eventuais pendências cadastrais. Após o fechamento do SIAPE, caso haja pendências relativas à inclusão de profissionais participantes do Projeto por meio deste Edital, a tentativa de inclusão seguirá nos meses subsequentes, até que seja efetivada com sucesso, viabilizando os pagamentos vinculados à participação no Projeto.

8.3.1.2. A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, no SGP. Caso a alteração seja feita após a data de fechamento do SIAPE, a mesma será efetivada no mês subsequente.

8.3.1.3. Será utilizada para o pagamento da primeira bolsa-formação, a data de início das atividades informada exclusivamente no SGP, pelo Gestor Municipal, no ato da homologação do médico, não sendo admitidas solicitações de alteração de registro por outro meio. Assim, sugere-se que o profissional acompanhe o registro dessa informação, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa.

8.3.1.4. A regularidade do pagamento da bolsa-formação dependerá do preenchimento e atualização adequados de todos os dados pessoais, de contato, profissionais e bancários no SGP.

8.4. O preenchimento correto dos dados é de responsabilidade exclusiva do profissional. A ausência, ou o preenchimento incorreto de qualquer dos dados solicitados poderá acarretar atrasos no pagamento ou o não recebimento da bolsa.

8.4.1. Caso o participante não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá acessar o site da Previdência Social para cadastro, e informação à Coordenação do Projeto, sob pena de inviabilizar o pagamento da bolsa-formação e/ou ajuda de custo.

8.4.2. A conta corrente deverá ser exclusivamente do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação.

8.4.3. A inserção dos dados bancários corretos no SGP deverá ser realizada até o início das atividades, e a ausência ou incorreção de tais informações implicará a inviabilidade ou atraso no pagamento da bolsa-formação ou outros créditos eventuais que o médico participante do Projeto faça jus.

8.5. O médico participante e seus dependentes legais poderão ter as despesas com passagens custeadas pelo Ministério da Saúde para o deslocamento do endereço de origem, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital, até o município de lotação do profissional, nos termos do artigo 4º da Portaria Interministerial MS/MPOG nº 266/2013.

8.5.1. Cada médico participante terá direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes.

8.5.2. Na hipótese em que o médico e o seu cônjuge ou companheiro tenham ambos a condição de médico participante do Projeto, o direito ao deslocamento de, no máximo, dois (2) dependentes de que trata o caput será concedido a apenas um dos médicos.

8.5.3. A passagem somente será fornecida nas situações em que o médico não permaneça na mesma Unidade da Federação de sua residência e deverá ser solicitada no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, conforme orientações da SGTES/MS.

8.5.4. A emissão das passagens para o deslocamento do médico participante será da responsabilidade da SGTES/MS, mediante a apresentação de informações e documentos solicitados nos termos da legislação do Projeto.

8.6. O Ministério da Saúde concederá ajuda de custo, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de 3 (três) bolsas-formação, destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante que não residir no Município para o qual fora selecionado, considerando seu domicílio declarado quando da realização de sua inscrição neste Edital e será concedida, de acordo com a regulamentação da Coordenação do Projeto, nos termos do art. 22, §§ 3º ao 7º, da Portaria Interministerial nº 1.369/2013/MS/MEC e regras deste Edital.

8.6.1. Para fins de recebimento da bolsa e da ajuda de custo a que se referem os subitens 8.1 e 8.6 deste Edital, o médico participante deverá estar em situação regular com a Secretaria da Receita Federal.

8.6.2. Para percepção da ajuda de custo, o médico participante deverá acessar o SGP, por meio do site: <http://maismedicos.gov.br>, no prazo de 30 dias após a homologação que trata o subitem 6.1, para apresentar requerimento à Coordenação do Projeto. Além do requerimento, o médico deverá anexar no SGP: comprovante de residência anterior em seu nome, como, por exemplo; contrato de locação, boleto de conta de luz, água ou telefone, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Projeto, bem como, comprovante de residência atual, com prazo de até 30 (trinta) dias do início das ações de aperfeiçoamento no Município.

8.6.3. Caso os comprovantes de residência não estejam no nome do profissional, deverá ser anexada, junto ao documento apresentado, declaração do titular do imóvel, com firma reconhecida, que ateste o domicílio. No caso de contrato de locação deverá constar de forma legível a vigência, datas e assinaturas.

8.6.3.1. Aos médicos participantes que declararam domicílio no exterior no ato de sua inscrição, e que sejam isentos de declaração à Receita Federal, não se aplica o disposto no subitem 8.6.1, cabendo aos mesmos apenas requerer o pagamento da ajuda de custo através do sistema eletrônico do Projeto, no endereço: <http://maismedicos.gov.br>.

8.6.4. A ajuda de custo somente será concedida aos médicos participantes que comprovem a necessidade de mudança de domicílio em razão do município em que tenham sido alocados.

8.7. O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, devendo observar os tempos de carência estabelecidos para a concessão dos benefícios como salário maternidade e auxílio doença, bem como demais requisitos exigidos nas leis Previdenciárias.

8.8. Quando se tratar de condições de saúde pessoal (própria) ou de dependente legal do médico participante que gerem incapacidade física ou mental temporária, o afastamento poderá ser concedido por até 15 (quinze) dias, sem prejuízo da bolsa-formação.

8.9. Em se tratando de afastamento superior a 15 (quinze) dias, como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na qualidade de contribuintes individuais, nos termos do art. 20, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, deverão tomar as providências necessárias para requerimento e concessão de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

8.9.1. O pedido de afastamento deve estar acompanhado do relatório médico, com especificação dos dias de afastamento da atividade e indicação do código de doença, conforme tabela CID 10.

8.10. Deverá ser encaminhado à Coordenação do Projeto (endereço eletrônico: licencas.provimento@saude.gov.br) ofício, assinado pelo Gestor Municipal, comunicando a data de retorno às atividades.

8.11. O pedido de afastamento deve estar acompanhado do relatório médico, com especificação dos dias de afastamento da atividade e indicação do código de doença, conforme tabela CID 10. Fica assegurada à médica participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, que esteja gestante, licença maternidade, comprovada mediante atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do oitavo mês de gestação ou 28 (vinte e oito) dias antes do parto, ou na data do nascimento da criança (parto), devendo o atestado médico ser apresentado ao Gestor Municipal e encaminhado para o endereço eletrônico: licencas.provimento@saude.gov.br;

8.12. Para fins de prorrogação do período de 60 (sessenta) dias da licença maternidade, a médica deverá encaminhar formulário de prorrogação em até 30 (trinta) dias após o parto para o endereço eletrônico: licencas.provimento@saude.gov.br, conforme descrito no Manual da Previdência para os participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, disponível no site <http://maismedicos.gov.br>.

8.13. Para fins de recebimento do benefício previdenciário, caso tenha direito, a médica participante deverá solicitá-lo junto às Agências do Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme descrito no Manual da Previdência para os participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, disponível em <http://maismedicos.saude.gov.br>.

8.14. Na situação de que trata o subitem 8.12 deste Edital, quando da cessação do prazo da licença, a participante deverá retomar de imediato as atividades no Projeto.

8.15. O retorno às atividades do Projeto acontecerá no mesmo município, caso haja vaga disponível neste, ou preferencialmente em município da mesma região.

9. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

9.1. A confirmação da inscrição e da alocação do candidato não gera direito a participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

9.2. Havendo vagas remanescentes, a SGTES/MS poderá reabrir o prazo para inscrição ou proceder à chamada de médicos nos termos da legislação e normas complementares do Projeto.

9.3. Não serão restituídas as passagens compradas pessoalmente pelo participante.

9.4. Não serão realizadas alterações nas passagens expedidas pelo Ministério da Saúde.

9.5. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursões nas vedações previstas nos Programas de Provisão sujeitará o médico às penalidades previstas nos termos das respectivas normas regulamentares.

9.6. Aos médicos que cumprirem integralmente as regras do Programa e obtiverem aprovação nas avaliações periódicas por parte dos supervisores e tutores acadêmicos, será concedido certificado de conclusão expedido pela Coordenação do Projeto Mais Médicos.

9.7. Será considerado meio oficial de comunicação entre o médico participante e a SGTES/MS e a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos pelo Brasil, o endereço eletrônico (e-mail) informado pelo médico no ato de inscrição no SGP, ou da última atualização de dados efetuada por ele no SGP no curso da participação no Projeto.

9.8. O cronograma disponibilizado através do endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br>, e respectivas alterações constitui parte integrante deste Edital, sendo de observância obrigatória pelos candidatos.

9.9. Documentos apresentados física ou eletronicamente de forma ilegível ou com rasuras, ou cujo conteúdo e forma não correspondam ao solicitado nas normas do Projeto, ou na legislação em geral para validade, implicarão a invalidação e exclusão do candidato da seleção regida por este Edital, ou desligamento do Projeto.

9.10. Na operacionalização dos deslocamentos, a SGTES/MS poderá priorizar os médicos alocados conforme os perfis de vulnerabilidade dos Municípios, descritos no item 4.4 deste Edital, considerada a ordem decrescente de numeração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. É dever dos médicos manter atualizados e corretos seus dados no SGP durante todo o prazo de vigência do Programa.

10.2. É dever do candidato acompanhar o cronograma e respectivas alterações, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> e que se considera como integrante deste Edital.

10.3. Considera-se o horário oficial de Brasília-DF para efeitos deste Edital e do cronograma.

10.4. Não haverá alocações extraordinárias, quaisquer sejam os motivos, ainda que remanesçam vagas ao final do processo.

10.4.1. As vagas não preenchidas ao longo das fases do presente Edital, por ausência de manifestação de interesse, por desistência dos profissionais alocados, dos gestores ou por qualquer outro motivo, ficarão sob a gestão da SGTES/MS e poderão ser ofertadas em novos editais.

10.4.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5. Cabe à SGTES/MS a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e respectivas alterações, e demais normas de regência.

10.6. A SGTES/MS não se responsabiliza por inscrições e escolhas de municípios no SGP não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica e da natureza que impeçam a transferência de dados.

11. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> e através do correio eletrônico maismedicos@saude.gov.br.

11.2. Registros formais de dúvidas sobre os Programas deverão ser apresentados através do Disque Saúde, pelo número 136, opção "8", opção "1", com atendimento de segunda a sexta das 8:00h às 20h, e aos sábados das 8:00 às 19:00h, considerado o horário de Brasília-DF.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO
Projeto Mais Médicos para o Brasil
TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E _____ PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.



O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MARCELO HENRIQUE MELLO, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Substituto, com endereço na SRTVN 702, via W5 norte, Asa Norte, Edifício PO 700, Brasília-DF, CEP 70.723-040,e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro CRM ou RMS nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, na forma disciplinada pelo Edital nº 18/2018-SGTES/MS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do médico ao Projeto, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas para participar de aperfeiçoamento na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital e neste Termo de Adesão e Compromisso:

- a) exercer com zelo e dedicação as ações de aperfeiçoamento;
- b) observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;
- c) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS;
- d) cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;
- e) observar as orientações dos tutores acadêmicos;
- f) atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;
- g) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- h) cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas Unidades Básicas de Saúde do município, conforme definido pelos supervisores e pelo Município, respeitando as possibilidades conferidas pelas Portarias nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, nº122 GM/MS, de 25 de Janeiro de 2011, nº 963GM/MS, de 27 de Maio de 2013, e Portaria Interministerial nº 1, de 2 de Janeiro de 2014 e observadas as peculiaridades da assistência nos DSEI's ;
- i) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto;
- j) levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de integração ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- l) efetuar o registro de informações em saúde e das atividades vinculadas à integração ensino serviço desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme Portaria Interministerial nº 2.395, de 05 de novembro de 2014 e respectivas alterações. O descumprimento do registro poderá acarretar aplicação de penalidade de suspensão do pagamento da bolsa prevista no art.4º da referida Portaria;
- m) observar as instruções e normativas pedagógicas das Instituições de ensino Supervisoras; e
- n) manter atualizado os dados cadastrais constantes no formulário eletrônico disponível no sítio maismedicos.gov.br através do seu acesso pessoal ao Sistema de Gerenciamento de Programa-SGP.

2.2. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes para o Projeto Mais Médicos se dará na forma disciplinada na Portaria Conjunta nº1/SGTES/MS/SESU/MEC, de 21 de janeiro de 2014 e respectivas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

- 3.1. É vedado ao médico participante do Projeto:
- a) ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;
 - b) retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
 - c) opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
 - d) receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto;
 - e) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto;
 - f) solicitar realocação, após início das atividades no Programa, exceto nos casos em que o ente federativo desista da adesão, sem justo motivo, ou venha a ser descredenciado por decisão da Coordenação Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

- 4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:
- a) receber as inscrições dos médicos interessados em participar do Projeto;
 - b) selecionar, conforme regras previstas no Edital, os médicos inscritos no Projeto;
 - c) avaliar a conformidade dos documentos, declarações e informações apresentados pelos médicos em relação às regras do Projeto;
 - d) encaminhar os médicos participantes para os Municípios para realização das ações de aperfeiçoamento;
 - e) ofertar aos médicos participantes curso de especialização oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);
 - f) assegurar aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;
 - g) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento, observadas as condições do Edital e da legislação do Projeto;
 - h) custear ajuda de custo e passagens, nos termos do Edital;
 - i) providenciar junto à Coordenação do Projeto e à Coordenação Estadual do Projeto as medidas necessárias para efetivação das regras previstas no Projeto; e
 - j) adotar as providências necessárias para execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO

5.1. O médico participante do Projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, as exigências do Edital nº 18/2018-SGTES/MS e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

5.2. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018-SGTES/MS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das ações de aperfeiçoamento, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018-SGTES/MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital nº 18/2018-SGTES/MS, mediante manifestação encaminhada ao Ministério da Saúde via SGP.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal-Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, _____de_____de_____.

MARCELO HENRIQUE DE MELLO
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

MÉDICO (A)

ANEXO II
MUNICÍPIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

IBGE	UF	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO	PERFIL DE MUNICÍPIO	QTDE. VAGAS
110002	RO	ARIQUEMES	6 - Áreas vulneráveis	5
110003	RO	CABIXI	7 - Extrema Pobreza	1
110004	RO	CACOAL	6 - Áreas vulneráveis	1
110005	RO	CEREJEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	4
110006	RO	COLORADO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	3
110007	RO	CORUMBIARA	6 - Áreas vulneráveis	3
110008	RO	COSTA MARQUES	7 - Extrema Pobreza	2
110009	RO	ESPIGAO D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
110010	RO	GUAJARA-MIRIM	7 - Extrema Pobreza	5
110011	RO	JARU	6 - Áreas vulneráveis	6
110012	RO	JI-PARANA	5 - G100	5
110013	RO	MACHADINHO D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis	6
110014	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
110015	RO	OURO PRETO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	9
110018	RO	PIMENTA BUENO	6 - Áreas vulneráveis	1
110020	RO	PORTO VELHO	3 - Capitais e RM	13
110025	RO	PRESIDENTE MEDICI	6 - Áreas vulneráveis	2
110026	RO	RIO CRESPO	6 - Áreas vulneráveis	2
110028	RO	ROLIM DE MOURA	6 - Áreas vulneráveis	6
110029	RO	SANTA LUZIA D'OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
110030	RO	VILHENA	6 - Áreas vulneráveis	9
110032	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	4 - Grupo I do PAB	2
110033	RO	NOVA MAMORE	7 - Extrema Pobreza	3
110037	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7 - Extrema Pobreza	2
110040	RO	ALTO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	5
110045	RO	BURITIS	6 - Áreas vulneráveis	1
110050	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
110060	RO	CACAULANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
110070	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7 - Extrema Pobreza	4
110080	RO	CANDEIAS DO JAMARI	6 - Áreas vulneráveis	5
110090	RO	CASTANHEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
110092	RO	CHUPINGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	3
110094	RO	CUJUBIM	6 - Áreas vulneráveis	1
110100	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6 - Áreas vulneráveis	4
110110	RO	ITAPUA DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	1
110130	RO	MIRANTE DA SERRA	6 - Áreas vulneráveis	3
110140	RO	MONTE NEGRO	6 - Áreas vulneráveis	4
110143	RO	NOVA UNIAO	6 - Áreas vulneráveis	2



110145	RO	PARECIS	6 - Áreas vulneráveis	2
110147	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	4 - Grupo I do PAB	1
110149	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7 - Extrema Pobreza	4
110150	RO	SERINGUEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	4
110155	RO	TEIXEIROPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
110160	RO	THEOBROMA	6 - Áreas vulneráveis	1
110170	RO	URUPA	6 - Áreas vulneráveis	3
110180	RO	VALE DO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	2
120001	AC	ACRELANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
120005	AC	ASSIS BRASIL	7 - Extrema Pobreza	2
120010	AC	BRASILEIA	7 - Extrema Pobreza	7
120013	AC	BUJARI	7 - Extrema Pobreza	1
120017	AC	CAPIXABA	7 - Extrema Pobreza	1
120020	AC	CRUZEIRO DO SUL	7 - Extrema Pobreza	12
120025	AC	EPITACIOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	4
120030	AC	FEIJO	7 - Extrema Pobreza	7
120033	AC	MANCIO LIMA	7 - Extrema Pobreza	5
120034	AC	MANOEL URBANO	7 - Extrema Pobreza	4
120035	AC	MARECHAL THAUMATURGO	7 - Extrema Pobreza	4
120038	AC	PLACIDO DE CASTRO	7 - Extrema Pobreza	1
120039	AC	PORTO WALTER	7 - Extrema Pobreza	4
120040	AC	RIO BRANCO	3 - Capitais e RM	15
120042	AC	RODRIGUES ALVES	7 - Extrema Pobreza	1
120043	AC	SANTA ROSA DO PURUS	7 - Extrema Pobreza	1
120050	AC	SENA MADUREIRA	7 - Extrema Pobreza	3
120060	AC	TARAUACA	7 - Extrema Pobreza	7
120070	AC	XAPURI	7 - Extrema Pobreza	5
120080	AC	PORTO ACRE	7 - Extrema Pobreza	2
130002	AM	ALVARAES	7 - Extrema Pobreza	1
130006	AM	AMATURA	7 - Extrema Pobreza	1
130008	AM	ANAMA	7 - Extrema Pobreza	2
130010	AM	ANORI	7 - Extrema Pobreza	1
130014	AM	APUI	6 - Áreas vulneráveis	5
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	3
130030	AM	AUTAZES	7 - Extrema Pobreza	1
130040	AM	BARCELOS	7 - Extrema Pobreza	2
130050	AM	BARREIRINHA	7 - Extrema Pobreza	5
130060	AM	BENJAMIN CONSTANT	7 - Extrema Pobreza	5

130063	AM	BERURI	7 - Extrema Pobreza	3
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	7 - Extrema Pobreza	6
130080	AM	BORBA	7 - Extrema Pobreza	5
130083	AM	CAAPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	2
130090	AM	CANUTAMA	7 - Extrema Pobreza	4
130100	AM	CARAUARI	7 - Extrema Pobreza	2
130110	AM	CAREIRO	7 - Extrema Pobreza	4
130115	AM	CAREIRO DA VARZEA	7 - Extrema Pobreza	1
130120	AM	COARI	7 - Extrema Pobreza	12
130130	AM	CODAJAS	7 - Extrema Pobreza	5
130140	AM	EIRUNEPE	7 - Extrema Pobreza	8
130150	AM	ENVIRA	7 - Extrema Pobreza	7
130160	AM	FONTE BOA	7 - Extrema Pobreza	5
130165	AM	GUAJARA	7 - Extrema Pobreza	1
130170	AM	HUMAITA	7 - Extrema Pobreza	1
130185	AM	IRANDUBA	3 - Capitais e RM	2
130190	AM	ITACOATIARA	7 - Extrema Pobreza	4
130195	AM	ITAMARATI	7 - Extrema Pobreza	2
130200	AM	ITAPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	2
130210	AM	JAPURA	7 - Extrema Pobreza	3
130220	AM	JURUA	7 - Extrema Pobreza	3
130230	AM	JUTAI	7 - Extrema Pobreza	6
130240	AM	LABREA	7 - Extrema Pobreza	3
130250	AM	MANACAPURU	5 - G100	5
130255	AM	MANAQUIRI	7 - Extrema Pobreza	4
130260	AM	MANAUS	3 - Capitais e RM	8
130270	AM	MANICORE	7 - Extrema Pobreza	6
130280	AM	MARAA	7 - Extrema Pobreza	4
130290	AM	MAUES	7 - Extrema Pobreza	6
130300	AM	NHAMUNDA	7 - Extrema Pobreza	3
130310	AM	NOVA OLINDA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	7
130320	AM	NOVO AIRAO	7 - Extrema Pobreza	3
130330	AM	NOVO ARIPUANA	7 - Extrema Pobreza	3
130340	AM	PARINTINS	5 - G100	9
130350	AM	PAUINI	7 - Extrema Pobreza	5
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	3 - Capitais e RM	1
130356	AM	RIO PRETO DA EVA	3 - Capitais e RM	3
130360	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	7 - Extrema Pobreza	2
130370	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	7 - Extrema Pobreza	4
130380	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	7 - Extrema Pobreza	7
130390	AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	7 - Extrema Pobreza	7
130395	AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	7 - Extrema Pobreza	4
130400	AM	SILVES	7 - Extrema Pobreza	3
130406	AM	TABATINGA	7 - Extrema Pobreza	1
130410	AM	TAPAUA	7 - Extrema Pobreza	3
130420	AM	TEFE	6 - Áreas vulneráveis	9
130423	AM	TONANTINS	7 - Extrema Pobreza	2
130430	AM	URUCARA	7 - Extrema Pobreza	2
130440	AM	URUCURITUBA	7 - Extrema Pobreza	2
140002	RR	AMAJARI	7 - Extrema Pobreza	4
140005	RR	ALTO ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	5
140010	RR	BOA VISTA	3 - Capitais e RM	8
140015	RR	BONFIM	7 - Extrema Pobreza	3
140017	RR	CANTA	7 - Extrema Pobreza	4
140020	RR	CARACARAI	7 - Extrema Pobreza	4

140023	RR	CAROEBE	7 - Extrema Pobreza	2
140028	RR	IRACEMA	7 - Extrema Pobreza	1
140040	RR	NORMANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
140047	RR	RORAINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	6
140050	RR	SAO JOAO DA BALIZA	6 - Áreas vulneráveis	1
140060	RR	SAO LUIZ	4 - Grupo I do PAB	2
140070	RR	UIRAMUTA	7 - Extrema Pobreza	2
150010	PA	ABAETETUBA	5 - G100	8
150013	PA	ABEL FIGUEIREDO	6 - Áreas vulneráveis	1
150030	PA	AFUA	7 - Extrema Pobreza	3
150034	PA	AGUA AZUL DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	4
150040	PA	ALENQUER	7 - Extrema Pobreza	5
150050	PA	ALMEIRIM	7 - Extrema Pobreza	5
150060	PA	ALTAMIRA	5 - G100	9
150070	PA	ANAJAS	7 - Extrema Pobreza	3
150085	PA	ANAPU	7 - Extrema Pobreza	3
150090	PA	AUGUSTO CORREA	7 - Extrema Pobreza	2
150095	PA	AURORA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	2
150100	PA	AVEIRO	7 - Extrema Pobreza	6
150110	PA	BAGRE	7 - Extrema Pobreza	4
150120	PA	BAIAO	7 - Extrema Pobreza	6
150125	PA	BANNACH	6 - Áreas vulneráveis	2
150130	PA	BARCARENA	6 - Áreas vulneráveis	1
150140	PA	BELEM	3 - Capitais e RM	2
150145	PA	BELTERRA	7 - Extrema Pobreza	2
150157	PA	BOM JESUS DO TO	6 - Áreas vulneráveis	2
150160	PA	BONITO	7 - Extrema Pobreza	1
150170	PA	BRAGANCA	5 - G100	15
150172	PA	BRASIL NOVO	7 - Extrema Pobreza	2
150175	PA	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	7 - Extrema Pobreza	2
150180	PA	BREVES	5 - G100	9
150190	PA	BUJARU	7 - Extrema Pobreza	3
150195	PA	CACHOEIRA DO PIRIA	7 - Extrema Pobreza	5
150200	PA	CACHOEIRA DO ARARI	7 - Extrema Pobreza	4
150210	PA	CAMETA	7 - Extrema Pobreza	5
150215	PA	CANAA DOS CARAJAS	6 - Áreas vulneráveis	1
150230	PA	CAPITAO POÇO	7 - Extrema Pobreza	2
150240	PA	CASTANHAL	5 - G100	6
150250	PA	CHAVES	7 - Extrema Pobreza	4
150260	PA	COLARES	7 - Extrema Pobreza	4
150270	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	1
150276	PA	CUMARU DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	3
150277	PA	CURIONOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	4
150280	PA	CURRALINHO	7 - Extrema Pobreza	4
150285	PA	CURUA	7 - Extrema Pobreza	4
150290	PA	CURUCA	7 - Extrema Pobreza	1
150295	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	7 - Extrema Pobreza	5
150300	PA	FARO	7 - Extrema Pobreza	3
150304	PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	7 - Extrema Pobreza	4
150307	PA	GARRAFÃO DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	2
150309	PA	GOIANESIA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	6
150310	PA	GURUPA	7 - Extrema Pobreza	3
150320	PA	IGARAPÉ-ACU	7 - Extrema Pobreza	2
150340	PA	INHANGAPI	7 - Extrema Pobreza	3
150345	PA	IPIXUNA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	7
150360	PA	ITAITUBA	5 - G100	5
150370	PA	ITUPIRANGA	7 - Extrema Pobreza	7
150375	PA	JACAREACANGA	7 - Extrema Pobreza	2
150380	PA	JACUNDA	6 - Áreas vulneráveis	3
150390	PA	JURUTI	7 - Extrema Pobreza	4
150400	PA	LIMOEIRO DO AJURU	7 - Extrema Pobreza	2
150405	PA	MAE DO RIO	6 - Áreas vulneráveis	8
150410	PA	MAGALHAES BARATA	7 - Extrema Pobreza	2
150420	PA	MARABA	6 - Áreas vulneráveis	5
150430	PA	MARACANA	7 - Extrema Pobreza	2
150440	PA	MARAPANIM	7 - Extrema Pobreza	7
150442	PA	MARITUBA	5 - G100	3
150445	PA	MEDICILANDIA	7 - Extrema Pobreza	4
150450	PA	MELGACO	7 - Extrema Pobreza	7
150460	PA	MOCAJUBA	7 - Extrema Pobreza	3
150480	PA	MONTE ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	8
150490	PA	MUANA	7 - Extrema Pobreza	7
150495	PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	7 - Extrema Pobreza	4
150497	PA	NOVA IPIXUNA	7 - Extrema Pobreza	1
150500	PA	NOVA TIMBOTEUA	7 - Extrema Pobreza	4
150503	PA	NOVO PROGRESSO	6 - Áreas vulneráveis	6
150506	PA	NOVO REPARTIMENTO	7 - Extrema Pobreza	9
150510	PA	OBIDOS	7 - Extrema Pobreza	7
150520	PA	OEIRAS DO PARA	7 - Extrema Pobreza	4
150530	PA	ORIXIMINA	7 - Extrema Pobreza	8
150540	PA	OUREM	7 - Extrema Pobreza	4
150543	PA	OURILANDIA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	2
150548	PA	PACAJA	7 - Extrema Pobreza	7
150549	PA	PALESTINA DO PARA	7 - Extrema Pobreza	2
150550	PA	PARAGOMINAS	6 - Áreas vulneráveis	11
150553	PA	PARAUPEBAS	6 - Áreas vulneráveis	3
150560	PA	PEIXE-BOI	7 - Extrema Pobreza	1
150565	PA	PLACAS	7 - Extrema Pobreza	2
150570	PA	PONTA DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	4
150580	PA	PORTEL	7 - Extrema Pobreza	9
150590	PA	PORTO DE MOZ	7 - Extrema Pobreza	5
150600	PA	PRAINHA	7 - Extrema Pobreza	4
150610	PA	PRIMAVERA	7 - Extrema Pobreza	1
150611	PA	QUATIPURU	7 - Extrema Pobreza	1
150613	PA	REDENCAO	6 - Áreas vulneráveis	1
150616	PA	RIO MARIA	6 - Áreas vulneráveis	4
150619	PA	RUOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	3
150640	PA	SANTA CRUZ DO ARARI	7 - Extrema Pobreza	2
150658	PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	7 - Extrema Pobreza	3
150660	PA	SANTA MARIA DO PARA	6 - Áreas vulneráveis	2
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	9
150680	PA	SANTAREM	5 - G100	17
150700	PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	4 - Grupo I do PAB	1
150715	PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	1
150720	PA	SAO DOMINGOS DO CAPIM	7 - Extrema Pobreza	3
150730	PA	SAO FELIX DO XINGU	6 - Áreas vulneráveis	11
150746	PA	SAO JOAO DA PONTA	7 - Extrema Pobreza	2
150747	PA	SAO JOAO DE PIRABAS	7 - Extrema Pobreza	5
150770	PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	5
150780	PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	7 - Extrema Pobreza	4
150790	PA	SOURÉ	7 - Extrema Pobreza	6



150795	PA	TAILANDIA	6 - Áreas vulneráveis	3
150797	PA	TERRA SANTA	6 - Áreas vulneráveis	1
150800	PA	TOME-ACU	6 - Áreas vulneráveis	4
150803	PA	TRACUATEUA	7 - Extrema Pobreza	4
150805	PA	TRAIRAO	7 - Extrema Pobreza	1
150808	PA	TUCUMA	4 - Grupo I do PAB	4
150810	PA	TUCURUI	6 - Áreas vulneráveis	13
150812	PA	ULIANOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
150815	PA	URUARA	6 - Áreas vulneráveis	5
150820	PA	VIGIA	6 - Áreas vulneráveis	5
150830	PA	WISEU	7 - Extrema Pobreza	9
150835	PA	VITORIA DO XINGU	7 - Extrema Pobreza	3
150840	PA	XINGUARA	6 - Áreas vulneráveis	2
160005	AP	SERRA DO NAVIO	6 - Áreas vulneráveis	1
160010	AP	AMAPA	7 - Extrema Pobreza	1
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	6 - Áreas vulneráveis	1
160020	AP	CALCOENE	7 - Extrema Pobreza	1
160021	AP	CUTIAS	7 - Extrema Pobreza	2
160023	AP	FERREIRA GOMES	7 - Extrema Pobreza	1
160025	AP	ITAUBAL	7 - Extrema Pobreza	1
160027	AP	LARANJAL DO JARI	7 - Extrema Pobreza	6
160030	AP	MACAPA	3 - Capitais e RM	9
160040	AP	MAZAGAO	7 - Extrema Pobreza	6
160050	AP	OIAPOQUE	7 - Extrema Pobreza	6
160053	AP	PORTO GRANDE	6 - Áreas vulneráveis	4
160055	AP	PRACUUBA	7 - Extrema Pobreza	1
160060	AP	SANTANA	5 - G100	21
160070	AP	TARTARUGALZINHO	7 - Extrema Pobreza	3
160080	AP	VITORIA DO JARI	7 - Extrema Pobreza	3
170040	TO	ALMAS	4 - Grupo I do PAB	1
170100	TO	ANANAS	6 - Áreas vulneráveis	2
170190	TO	ARAGUACEMA	7 - Extrema Pobreza	1
170210	TO	ARAGUAINA	5 - G100	3
170215	TO	ARAGUANA	6 - Áreas vulneráveis	1
170220	TO	ARAGUATINS	7 - Extrema Pobreza	3
170230	TO	ARAPOEMA	6 - Áreas vulneráveis	3
170240	TO	ARRAIAS	7 - Extrema Pobreza	2
170270	TO	AURORA DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
170290	TO	AXIXA DO TO	6 - Áreas vulneráveis	1
170300	TO	BABACULANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
170305	TO	BANDEIRANTES DO TO	6 - Áreas vulneráveis	1
170307	TO	BARRA DO OURO	7 - Extrema Pobreza	2
170320	TO	BERNARDO SAYAO	6 - Áreas vulneráveis	1
170330	TO	BOM JESUS DO TO	6 - Áreas vulneráveis	1
170380	TO	BURITI DO TO	7 - Extrema Pobreza	3
170384	TO	CAMPOS LINDOS	7 - Extrema Pobreza	2
170386	TO	CARIRI DO TO	6 - Áreas vulneráveis	1
170389	TO	CARRASCO BONITO	7 - Extrema Pobreza	1
170550	TO	COLINAS DO TOCANTINS	6 - Áreas vulneráveis	1
170555	TO	COMBINADO	6 - Áreas vulneráveis	1
170650	TO	DARCINOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
170700	TO	DIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
170770	TO	FILADELFIA	7 - Extrema Pobreza	1
170820	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	6 - Áreas vulneráveis	1
170900	TO	GOIATINS	7 - Extrema Pobreza	3
170930	TO	GUARAI	6 - Áreas vulneráveis	2
170950	TO	GURUPI	6 - Áreas vulneráveis	5
170980	TO	IPUEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
171050	TO	ITACAJA	7 - Extrema Pobreza	1
171070	TO	ITAGUATINS	7 - Extrema Pobreza	2
171190	TO	LAGOA DA CONFUSAO	6 - Áreas vulneráveis	1
171195	TO	LAGOA DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
171240	TO	LIZARDA	7 - Extrema Pobreza	1
171245	TO	LUZINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
171280	TO	MAURILANDIA DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
171380	TO	PALMEIRAS DO TO	4 - Grupo I do PAB	1
171395	TO	MURICILANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
171525	TO	NOVO JARDIM	6 - Áreas vulneráveis	1
171570	TO	PALMEIRANTE	7 - Extrema Pobreza	1
171575	TO	PALMEIROPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	2
171620	TO	PARANA	7 - Extrema Pobreza	1
171650	TO	PEDRO AFONSO	6 - Áreas vulneráveis	2
171720	TO	PIRAQUE	6 - Áreas vulneráveis	1
171850	TO	RECURSOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
171870	TO	RIO DOS BOIS	7 - Extrema Pobreza	1
171875	TO	RIO SONO	7 - Extrema Pobreza	1
171880	TO	SAMPAIO	7 - Extrema Pobreza	1
171886	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	1
171888	TO	SANTA MARIA DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
172010	TO	SAO BENTO DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
172015	TO	SAO FELIX DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
172030	TO	SAO SEBASTIAO DO TO	7 - Extrema Pobreza	1
172049	TO	SAO VALERIO	7 - Extrema Pobreza	1
172080	TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	7 - Extrema Pobreza	2
172090	TO	TAGUATINGA	7 - Extrema Pobreza	2
172093	TO	TAIPAS DO TO	4 - Grupo I do PAB	1
172100	TO	PALMAS	3 - Capitais e RM	2
172120	TO	TOCANTINOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	4
172208	TO	WANDERLANDIA	6 - Áreas vulneráveis	2
210010	MA	AFONSO CUNHA	7 - Extrema Pobreza	1
210015	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	5
210040	MA	ALTAMIRA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
210043	MA	ALTO ALEGRE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	6
210055	MA	AMAPA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210060	MA	AMARANTE DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	8
210070	MA	ANAJATUBA	7 - Extrema Pobreza	1
210080	MA	ANAPURUS	7 - Extrema Pobreza	1
210083	MA	APICUM-ACU	7 - Extrema Pobreza	4
210087	MA	ARAGUANA	7 - Extrema Pobreza	3
210090	MA	ARAIOSES	7 - Extrema Pobreza	3
210095	MA	ARAME	7 - Extrema Pobreza	6
210100	MA	ARARI	7 - Extrema Pobreza	3
210110	MA	AXIXA	7 - Extrema Pobreza	2
210120	MA	BACABAL	5 - G100	8
210130	MA	BACURI	7 - Extrema Pobreza	2



210135	MA	BACURITUBA	7 - Extrema Pobreza	1
210140	MA	BALSAS	2 - Grupo II do PAB	5
210160	MA	BARRA DO CORDA	5 - G100	14
210170	MA	BARREIRINHAS	7 - Extrema Pobreza	4
210177	MA	BELA VISTA DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	2
210200	MA	BOM JARDIM	7 - Extrema Pobreza	5
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	7 - Extrema Pobreza	4
210215	MA	BREJO DE AREIA	6 - Áreas vulneráveis	2
210220	MA	BURITI	7 - Extrema Pobreza	2
210230	MA	BURITI BRAVO	7 - Extrema Pobreza	2
210232	MA	BURITICUPU	7 - Extrema Pobreza	5
210240	MA	CAJAPIÓ	7 - Extrema Pobreza	1
210260	MA	CANDIDO MENDES	7 - Extrema Pobreza	4
210270	MA	CANTANHEDE	7 - Extrema Pobreza	6
210275	MA	CAPINZAL DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
210290	MA	CARUTAPERA	7 - Extrema Pobreza	3
210300	MA	CAXIAS	7 - Extrema Pobreza	6
210310	MA	CEDRAL	7 - Extrema Pobreza	3
210312	MA	CENTRAL DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	2
210315	MA	CENTRO DO GUILHERME	7 - Extrema Pobreza	1
210317	MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	3
210320	MA	CHAPADINHA	7 - Extrema Pobreza	15
210325	MA	CIDELÂNDIA	4 - Grupo I do PAB	2
210330	MA	CODO	5 - G100	6
210340	MA	COELHO NETO	7 - Extrema Pobreza	10
210350	MA	COLINAS	7 - Extrema Pobreza	1
210355	MA	CONCEICAÓ DO LAGO-ACU	7 - Extrema Pobreza	4
210360	MA	COROATÁ	7 - Extrema Pobreza	11
210370	MA	CURURUPU	7 - Extrema Pobreza	6
210375	MA	DAVINÓPOLIS	3 - Capitais e RM	1
210380	MA	DOM PEDRO	4 - Grupo I do PAB	1
210390	MA	DUQUE BACELAR	7 - Extrema Pobreza	2
210400	MA	ESPERANTINÓPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
210405	MA	ESTREITO	4 - Grupo I do PAB	3
210407	MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210408	MA	FERNANDO FALCÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210409	MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	7 - Extrema Pobreza	2
210410	MA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
210420	MA	FORTUNA	7 - Extrema Pobreza	2
210430	MA	GODOFREDO VIANA	7 - Extrema Pobreza	2
210440	MA	GONÇALVES DIAS	7 - Extrema Pobreza	3
210450	MA	GOVERNADOR ARCHER	7 - Extrema Pobreza	2
210460	MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	7 - Extrema Pobreza	2
210467	MA	GOVERNADOR NUNES FREIRE	7 - Extrema Pobreza	4
210470	MA	GRACA ARANHA	7 - Extrema Pobreza	1
210480	MA	GRAJAU	7 - Extrema Pobreza	5
210490	MA	GUIMARAES	7 - Extrema Pobreza	2
210510	MA	ICATU	7 - Extrema Pobreza	1
210515	MA	IGARAPE DO MEIO	7 - Extrema Pobreza	1
210520	MA	IGARAPE GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
210530	MA	IMPERATRIZ	3 - Capitais e RM	4
210540	MA	ITAPECURU MIRIM	7 - Extrema Pobreza	9
210542	MA	ITINGA DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	2
210545	MA	JATOBA	7 - Extrema Pobreza	1
210565	MA	JUNCO DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210570	MA	LAGO DA PEDRA	7 - Extrema Pobreza	4
210580	MA	LAGO DO JUNCO	7 - Extrema Pobreza	4
210590	MA	LAGO VERDE	7 - Extrema Pobreza	2
210592	MA	LAGOA DO MATO	7 - Extrema Pobreza	2
210594	MA	LAGO DOS RODRIGUES	7 - Extrema Pobreza	2
210596	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	2

210598	MA	LAJEADO NOVO	7 - Extrema Pobreza	1
210610	MA	LORETO	7 - Extrema Pobreza	2
210632	MA	MARACACUME	7 - Extrema Pobreza	1
210635	MA	MARAJÁ DO SENA	7 - Extrema Pobreza	1
210637	MA	MARANHÃOZINHO	7 - Extrema Pobreza	2
210640	MA	MATA ROMA	7 - Extrema Pobreza	3
210650	MA	MATINHA	7 - Extrema Pobreza	2
210660	MA	MATOES	7 - Extrema Pobreza	3
210663	MA	MATOES DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	4
210667	MA	MILAGRES DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210670	MA	MIRADOR	7 - Extrema Pobreza	2
210675	MA	MIRANDA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
210680	MA	MIRINZAL	7 - Extrema Pobreza	2
210690	MA	MONCÃO	7 - Extrema Pobreza	4
210700	MA	MONTES ALTOS	7 - Extrema Pobreza	1
210710	MA	MORROS	7 - Extrema Pobreza	2
210720	MA	NINA RODRIGUES	7 - Extrema Pobreza	1
210735	MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210745	MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	7 - Extrema Pobreza	1
210760	MA	PALMEIRÂNDIA	7 - Extrema Pobreza	1
210770	MA	PARAIBANO	7 - Extrema Pobreza	2
210800	MA	PASTOS BONS	7 - Extrema Pobreza	1
210810	MA	PAULO RAMOS	7 - Extrema Pobreza	1
210825	MA	PEDRO DO ROSÁRIO	7 - Extrema Pobreza	6
210845	MA	PERITORO	7 - Extrema Pobreza	5
210850	MA	PINDARÉ-MIRIM	7 - Extrema Pobreza	1

210860	MA	PINHEIRO	7 - Extrema Pobreza	9
210870	MA	PIO XII	7 - Extrema Pobreza	1
210880	MA	PIRAPEMAS	7 - Extrema Pobreza	2
210890	MA	POCAO DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	2
210900	MA	PORTO FRANCO	4 - Grupo I do PAB	1
210905	MA	PORTO RICO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210910	MA	PRESIDENTE DUTRA	4 - Grupo I do PAB	4
210923	MA	PRESIDENTE MEDICI	7 - Extrema Pobreza	1
210927	MA	PRESIDENTE SARNEY	7 - Extrema Pobreza	2
210930	MA	PRESIDENTE VARGAS	7 - Extrema Pobreza	1
210940	MA	PRIMEIRA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	4
210950	MA	RIACHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210955	MA	RIBAMAR FIQUENE	3 - Capitais e RM	2
210970	MA	SAMBAIBA	7 - Extrema Pobreza	1
210975	MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
210980	MA	SANTA HELENA	7 - Extrema Pobreza	9
210990	MA	SANTA INES	2 - Grupo II do PAB	11
211000	MA	SANTA LUZIA	7 - Extrema Pobreza	4
211003	MA	SANTA LUZIA DO PARUA	6 - Áreas vulneráveis	2
211010	MA	SANTA QUITERIA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	3
211027	MA	SANTO AMARO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	3
211050	MA	SAO BENTO	7 - Extrema Pobreza	2
211070	MA	SAO DOMINGOS DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211080	MA	SAO FELIX DE BALSAS	7 - Extrema Pobreza	2
211090	MA	SAO FRANCISCO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211100	MA	SAO JOAO BATISTA	7 - Extrema Pobreza	3
211102	MA	SAO JOAO DO CARU	7 - Extrema Pobreza	2
211105	MA	SAO JOAO DO PARAISO	7 - Extrema Pobreza	2
211125	MA	SAO JOSE DOS BASILIOS	7 - Extrema Pobreza	3
211130	MA	SAO LUIS	3 - Capitais e RM	1
211140	MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
211150	MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
211153	MA	SAO PEDRO DA AGUA BRANCA	4 - Grupo I do PAB	1
211160	MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
211163	MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	7 - Extrema Pobreza	1
211167	MA	SAO ROBERTO	7 - Extrema Pobreza	1
211170	MA	SAO VICENTE FERRER	7 - Extrema Pobreza	2
211178	MA	SERRANO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	1
211180	MA	SITIO NOVO	7 - Extrema Pobreza	6
211190	MA	SUCUPIRA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
211200	MA	TASSO FRAGOSO	7 - Extrema Pobreza	1
211210	MA	TIMBIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
211220	MA	TIMON	5 - G100	6
211227	MA	TUFILANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
211230	MA	TUNTUM	7 - Extrema Pobreza	4
211250	MA	TUTOIA	7 - Extrema Pobreza	4
211260	MA	URBANO SANTOS	7 - Extrema Pobreza	6
211270	MA	VARGEM GRANDE	7 - Extrema Pobreza	5
211280	MA	VIANA	7 - Extrema Pobreza	2
211300	MA	VITORINO FREIRE	7 - Extrema Pobreza	2
211400	MA	ZE DOCA	7 - Extrema Pobreza	3
220025	PI	ALAGOINHA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220027	PI	ALEGRETE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220040	PI	ALTOS	7 - Extrema Pobreza	3
220050	PI	AMARANTE	7 - Extrema Pobreza	2
220070	PI	ANISIO DE ABREU	7 - Extrema Pobreza	2
220080	PI	ANTONIO ALMEIDA	7 - Extrema Pobreza	2
220110	PI	AVELINO LOPES	7 - Extrema Pobreza	3
220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	7 - Extrema Pobreza	3
220120	PI	BARRAS	7 - Extrema Pobreza	3
220130	PI	BARREIRAS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2
220150	PI	BATALHA	7 - Extrema Pobreza	2
220170	PI	BERTOLINIA	7 - Extrema Pobreza	1
220173	PI	BETANIA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2
220192	PI	BONFIM DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220196	PI	BRASILEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
220200	PI	BURITI DOS LOPES	7 - Extrema Pobreza	4
220208	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	7 - Extrema Pobreza	1
220209	PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220211	PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	7 - Extrema Pobreza	1
220217	PI	CAMPO LARGO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220220	PI	CAMPO MAIOR	4 - Grupo I do PAB	8
220225	PI	CANAVIEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
220240	PI	CAPITAO DE CAMPOS	7 - Extrema Pobreza	2
220245	PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
220250	PI	CARACOL	7 - Extrema Pobreza	1
220253	PI	CARAUBAS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220270	PI	COCAL	7 - Extrema Pobreza	4
220275	PI	COLONIA DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza	1
220280	PI	CONCEICAO DO CANINDE	7 - Extrema Pobreza	1
220290	PI	CORRENTE	7 - Extrema Pobreza	6
220300	PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2
220320	PI	CURIMATA	7 - Extrema Pobreza	1
220330	PI	DEMERVAL LOBAO	3 - Capitais e RM	1
220345	PI	DOM INOCENCIO	7 - Extrema Pobreza	2
220360	PI	ELISEU MARTINS	7 - Extrema Pobreza	1
220370	PI	ESPERANTINA	7 - Extrema Pobreza	8
220400	PI	FRANCINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
220440	PI	GILBUES	7 - Extrema Pobreza	3
220455	PI	GUARIBAS	7 - Extrema Pobreza	2
220460	PI	HUGO NAPOLEAO	7 - Extrema Pobreza	1
220465	PI	ILHA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	1
220470	PI	INHUMA	7 - Extrema Pobreza	1
220500	PI	ITAINOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
220515	PI	JACOBINA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220520	PI	JAICOS	7 - Extrema Pobreza	4
220525	PI	JARDIM DO MULATO	7 - Extrema Pobreza	1
220530	PI	JERUMENHA	7 - Extrema Pobreza	1
220535	PI	JOAO COSTA	7 - Extrema Pobreza	1
220545	PI	JOCA MARQUES	7 - Extrema Pobreza	1
220550	PI	JOSE DE FREITAS	7 - Extrema Pobreza	4
220552	PI	JULIO BORGES	7 - Extrema Pobreza	2
220556	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220557	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	1
220570	PI	LUIS CORREIA	7 - Extrema Pobreza	4
220580	PI	LUZILANDIA	7 - Extrema Pobreza	1



220585	PI	MADEIRO	7 - Extrema Pobreza	1
220590	PI	MANOEL EMIDIO	7 - Extrema Pobreza	1
220600	PI	MARCOS PARENTE	6 - Áreas vulneráveis	1
220605	PI	MASSAPE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220610	PI	MATIAS OLIMPIO	7 - Extrema Pobreza	4
220620	PI	MIGUEL ALVES	7 - Extrema Pobreza	4
220635	PI	MILTON BRANDAO	7 - Extrema Pobreza	1
220640	PI	MONSENHOR GIL	7 - Extrema Pobreza	3
220650	PI	MONSENHOR HIPOLITO	7 - Extrema Pobreza	2
220660	PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2
220665	PI	MORRO CABECA NO TEMPO	7 - Extrema Pobreza	2
220675	PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	7 - Extrema Pobreza	1
220700	PI	OEIRAS	7 - Extrema Pobreza	2
220760	PI	PARNAGUA	7 - Extrema Pobreza	2
220775	PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220777	PI	PATOS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220785	PI	PAVUSSU	7 - Extrema Pobreza	2
220790	PI	PEDRO II	7 - Extrema Pobreza	2
220800	PI	PICOS	6 - Áreas vulneráveis	5
220810	PI	PIMENTEIRAS	7 - Extrema Pobreza	2
220820	PI	PIO IX	7 - Extrema Pobreza	4
220850	PI	PORTO	7 - Extrema Pobreza	4
220860	PI	PRATA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220870	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza	1
220880	PI	REGENERACAO	7 - Extrema Pobreza	4
220885	PI	RIACHO FRIO	7 - Extrema Pobreza	1
220890	PI	RIBEIRO GONCALVES	7 - Extrema Pobreza	2
220900	PI	RIO GRANDE DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220920	PI	SANTA FILOMENA	7 - Extrema Pobreza	2
220937	PI	SANTA ROSA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
220965	PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	2
220975	PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	7 - Extrema Pobreza	1
221000	PI	SAO JOAO DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	4
221005	PI	SAO JOSE DO DIVINO	7 - Extrema Pobreza	1

221010	PI	SAO JOSE DO PEIXE	7 - Extrema Pobreza	1
221030	PI	SAO JULIAO	7 - Extrema Pobreza	1
221037	PI	SAO LUIS DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
221060	PI	SAO RAIMUNDO NONATO	6 - Áreas vulneráveis	6
221062	PI	SEBASTIAO BARROS	7 - Extrema Pobreza	1
221065	PI	SIGEFREDO PACHECO	7 - Extrema Pobreza	4
221080	PI	SIMPLICIO MENDES	7 - Extrema Pobreza	1
221095	PI	TAMBORIL DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
221110	PI	UNIAO	7 - Extrema Pobreza	1
221120	PI	URUCUI	7 - Extrema Pobreza	2
221160	PI	VILA NOVA DO PIAUI	7 - Extrema Pobreza	1
230020	CE	ACARAU	7 - Extrema Pobreza	10
230030	CE	ACOPIARA	7 - Extrema Pobreza	10
230050	CE	ALCANTARAS	7 - Extrema Pobreza	1
230060	CE	ALTANEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
230075	CE	AMONTADA	7 - Extrema Pobreza	3
230125	CE	ARARENDA	7 - Extrema Pobreza	3
230150	CE	ARNEIROZ	7 - Extrema Pobreza	1
230160	CE	ASSARE	7 - Extrema Pobreza	2
230195	CE	BARREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
230205	CE	BARROQUINHA	7 - Extrema Pobreza	2
230210	CE	BATURITE	6 - Áreas vulneráveis	4
230230	CE	BELA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	6
230240	CE	BOA VIAGEM	7 - Extrema Pobreza	1
230260	CE	CAMOCIM	7 - Extrema Pobreza	8
230270	CE	CAMPOS SALES	7 - Extrema Pobreza	1
230290	CE	CAPISTRANO	7 - Extrema Pobreza	1
230310	CE	CARIRE	7 - Extrema Pobreza	3
230330	CE	CARIUS	7 - Extrema Pobreza	2
230340	CE	CARNAUBAL	7 - Extrema Pobreza	2
230365	CE	CATUNDA	7 - Extrema Pobreza	1
230380	CE	CEDRO	7 - Extrema Pobreza	6
230390	CE	CHAVAL	7 - Extrema Pobreza	1
230393	CE	CHORO	7 - Extrema Pobreza	1
230395	CE	CHOROZINHO	7 - Extrema Pobreza	3
230400	CE	COREAU	7 - Extrema Pobreza	2
230410	CE	CRATEUS	7 - Extrema Pobreza	6
230423	CE	CROATA	7 - Extrema Pobreza	1
230425	CE	CRUZ	7 - Extrema Pobreza	1
230426	CE	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	7 - Extrema Pobreza	2
230427	CE	ERERE	7 - Extrema Pobreza	1
230435	CE	FORQUILHA	6 - Áreas vulneráveis	2
230440	CE	FORTALEZA	3 - Capitais e RM	15
230445	CE	FORTIM	7 - Extrema Pobreza	1
230450	CE	FRECHEIRINHA	7 - Extrema Pobreza	2
230465	CE	GRACA	7 - Extrema Pobreza	1
230470	CE	GRANJA	7 - Extrema Pobreza	12
230500	CE	GUARACIABA DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	8
230520	CE	HIDROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
230523	CE	HORIZONTE	3 - Capitais e RM	2
230530	CE	IBIAPINA	7 - Extrema Pobreza	6
230540	CE	ICO	7 - Extrema Pobreza	6
230550	CE	IGUATU	5 - G100	19
230560	CE	INDEPENDENCIA	7 - Extrema Pobreza	6
230565	CE	IPAPORANGA	7 - Extrema Pobreza	1
230580	CE	IPU	7 - Extrema Pobreza	7
230590	CE	IPUEIRAS	7 - Extrema Pobreza	6
230600	CE	IRACEMA	7 - Extrema Pobreza	3
230610	CE	IRAUCUBA	7 - Extrema Pobreza	4
230620	CE	ITAICABA	6 - Áreas vulneráveis	1
230630	CE	ITAPAGE	7 - Extrema Pobreza	13



230640	CE	ITAPIPOCA	5 - G100	3
230650	CE	ITAPIUNA	7 - Extrema Pobreza	3
230655	CE	ITAREMA	7 - Extrema Pobreza	6
230660	CE	ITATIRA	7 - Extrema Pobreza	4
230670	CE	JAGUARETAMA	7 - Extrema Pobreza	3
230680	CE	JAGUARIBARA	6 - Áreas vulneráveis	2
230690	CE	JAGUARIBE	7 - Extrema Pobreza	4
230700	CE	JAGUARUANA	6 - Áreas vulneráveis	1
230740	CE	JUCAS	7 - Extrema Pobreza	1
230750	CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
230760	CE	LIMOEIRO DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	11
230763	CE	MADALENA	7 - Extrema Pobreza	2
230780	CE	MARCO	7 - Extrema Pobreza	6
230790	CE	MARTINOPOLE	7 - Extrema Pobreza	1
230820	CE	MERUOCA	6 - Áreas vulneráveis	2
230837	CE	MIRAIMA	7 - Extrema Pobreza	3
230850	CE	MOMBACA	7 - Extrema Pobreza	3
230860	CE	MONSENHOR TABOSA	7 - Extrema Pobreza	3
230870	CE	MORADA NOVA	7 - Extrema Pobreza	20
230880	CE	MORAUJO	7 - Extrema Pobreza	4
230890	CE	MORRINHOS	7 - Extrema Pobreza	4
230900	CE	MUCAMBO	7 - Extrema Pobreza	2
230910	CE	MULUNGU	7 - Extrema Pobreza	1
230930	CE	NOVA RUSSAS	7 - Extrema Pobreza	4
230940	CE	NOVO ORIENTE	7 - Extrema Pobreza	2
230945	CE	OCARA	7 - Extrema Pobreza	1
230950	CE	OROS	7 - Extrema Pobreza	1
230960	CE	PACAJUS	3 - Capitais e RM	5
230970	CE	PACATUBA	3 - Capitais e RM	2
230980	CE	PACOTI	6 - Áreas vulneráveis	1
231000	CE	PALHANO	6 - Áreas vulneráveis	1
231010	CE	PALMACIA	7 - Extrema Pobreza	2
231020	CE	PARACURU	4 - Grupo I do PAB	1
231030	CE	PARAMBU	7 - Extrema Pobreza	7
231050	CE	PEDRA BRANCA	7 - Extrema Pobreza	2
231080	CE	PEREIRO	7 - Extrema Pobreza	4
231085	CE	PINDORETAMA	3 - Capitais e RM	1
231090	CE	PIQUET CARNEIRO	7 - Extrema Pobreza	3
231095	CE	PIRES FERREIRA	7 - Extrema Pobreza	2
231100	CE	PORANGA	7 - Extrema Pobreza	4
231126	CE	QUITERIANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	3
231130	CE	QUIXADA	5 - G100	2
231140	CE	QUIXERAMOBIM	7 - Extrema Pobreza	3
231170	CE	RERIUTABA	7 - Extrema Pobreza	5
231180	CE	RUSSAS	6 - Áreas vulneráveis	2
231190	CE	SABOIEIRO	7 - Extrema Pobreza	1
231200	CE	SANTANA DO ACARAU	7 - Extrema Pobreza	4
231220	CE	SANTA QUITERIA	7 - Extrema Pobreza	5
231230	CE	SAO BENEDITO	7 - Extrema Pobreza	10
231240	CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	3 - Capitais e RM	2
231270	CE	SENADOR POMPEU	7 - Extrema Pobreza	5
231280	CE	SENADOR SA	7 - Extrema Pobreza	1
231290	CE	SOBRAL	6 - Áreas vulneráveis	9
231300	CE	SOLONOPOLE	7 - Extrema Pobreza	2
231310	CE	TABULEIRO DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	2
231320	CE	TAMBORIL	7 - Extrema Pobreza	9
231330	CE	TAUA	7 - Extrema Pobreza	4
231340	CE	TIANGUA	6 - Áreas vulneráveis	7
231355	CE	TURURU	7 - Extrema Pobreza	1
231360	CE	UBAJARA	6 - Áreas vulneráveis	4
231375	CE	UMIRIM	7 - Extrema Pobreza	1
231390	CE	URUOCA	7 - Extrema Pobreza	6
231400	CE	VARZEA ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	3
231410	CE	VICOSA DO CEARA	7 - Extrema Pobreza	10
240010	RN	ACARI	6 - Áreas vulneráveis	3
240020	RN	ASSU	6 - Áreas vulneráveis	6
240030	RN	AFONSO BEZERRA	7 - Extrema Pobreza	1
240040	RN	AGUA NOVA	7 - Extrema Pobreza	1
240050	RN	ALEXANDRIA	7 - Extrema Pobreza	1
240100	RN	APODI	6 - Áreas vulneráveis	2
240165	RN	BODO	7 - Extrema Pobreza	1
240180	RN	BREJINHO	6 - Áreas vulneráveis	1
240200	RN	CAICO	6 - Áreas vulneráveis	9
240220	RN	CANGUARETAMA	7 - Extrema Pobreza	3
240230	RN	CARAUBAS	7 - Extrema Pobreza	3
240280	RN	CORONEL EZEQUIEL	7 - Extrema Pobreza	1
240310	RN	CURRAIS NOVOS	6 - Áreas vulneráveis	7
240360	RN	EXTREMOZ	3 - Capitais e RM	1
240370	RN	FELIPE GUERRA	6 - Áreas vulneráveis	1
240440	RN	GROSSOS	6 - Áreas vulneráveis	1
240450	RN	GUAMARE	6 - Áreas vulneráveis	2
240460	RN	IELMO MARINHO	7 - Extrema Pobreza	1
240470	RN	IPANGUACU	6 - Áreas vulneráveis	2
240485	RN	ITAJA	6 - Áreas vulneráveis	2
240500	RN	JACANA	7 - Extrema Pobreza	1
240510	RN	JANDAIRA	7 - Extrema Pobreza	1
240550	RN	JARDIM DE ANGICOS	7 - Extrema Pobreza	1
240560	RN	JARDIM DE PIRANHAS	6 - Áreas vulneráveis	3
240570	RN	JARDIM DO SERIDO	6 - Áreas vulneráveis	2
240580	RN	JOAO CAMARA	6 - Áreas vulneráveis	6
240620	RN	LAGOA D'ANTA	7 - Extrema Pobreza	2
240650	RN	LAGOA NOVA	7 - Extrema Pobreza	2
240660	RN	LAGOA SALGADA	7 - Extrema Pobreza	1
240670	RN	LAJES	6 - Áreas vulneráveis	1
240700	RN	LUIS GOMES	7 - Extrema Pobreza	1
240710	RN	MACAIBA	3 - Capitais e RM	1
240720	RN	MACAU	6 - Áreas vulneráveis	1
240730	RN	MARCELINO VIEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
240780	RN	MONTE ALEGRE	7 - Extrema Pobreza	2
240800	RN	MOSSORO	6 - Áreas vulneráveis	14
240810	RN	NATAL	3 - Capitais e RM	1
240830	RN	NOVA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	7
240880	RN	PARAZINHO	7 - Extrema Pobreza	1
240890	RN	PARELHAS	6 - Áreas vulneráveis	4
240933	RN	SANTA MARIA	7 - Extrema Pobreza	1



240940	RN	PAU DOS FERROS	6 - Áreas vulneráveis	4
240950	RN	PEDRA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	1
240960	RN	PEDRA PRETA	7 - Extrema Pobreza	1
240970	RN	PEDRO AVELINO	7 - Extrema Pobreza	1
241010	RN	POCO BRANCO	7 - Extrema Pobreza	1
241050	RN	RAFAEL FERNANDES	6 - Áreas vulneráveis	1
241080	RN	RIACHO DE SANTANA	7 - Extrema Pobreza	2
241140	RN	SANTANA DO MATOS	7 - Extrema Pobreza	2
241190	RN	SAO FRANCISCO DO OESTE	6 - Áreas vulneráveis	2
241210	RN	SAO JOAO DO SABUGI	6 - Áreas vulneráveis	1
241230	RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	7 - Extrema Pobreza	3
241260	RN	SAO PAULO DO POTENGI	6 - Áreas vulneráveis	2
241270	RN	SAO PEDRO	6 - Áreas vulneráveis	1
241290	RN	SAO TOME	7 - Extrema Pobreza	2
241300	RN	SAO VICENTE	6 - Áreas vulneráveis	1
241340	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	1
241350	RN	SERRINHA	7 - Extrema Pobreza	1
241380	RN	TABOLEIRO GRANDE	6 - Áreas vulneráveis	1
241430	RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	6 - Áreas vulneráveis	1
241440	RN	TOUROS	7 - Extrema Pobreza	2
241470	RN	VARZEA	6 - Áreas vulneráveis	1
241475	RN	VENHA-VER	7 - Extrema Pobreza	1
241480	RN	VERA CRUZ	6 - Áreas vulneráveis	2
241500	RN	VILA FLOR	6 - Áreas vulneráveis	1
250010	PB	AGUA BRANCA	7 - Extrema Pobreza	3
250020	PB	AGUIAR	7 - Extrema Pobreza	1
250050	PB	ALAGOINHA	7 - Extrema Pobreza	2
250073	PB	AMPARO	7 - Extrema Pobreza	1
250100	PB	ARARUNA	7 - Extrema Pobreza	2
250110	PB	AREIA	7 - Extrema Pobreza	1
250135	PB	ASSUNCAO	6 - Áreas vulneráveis	2
250153	PB	BARAUNA	7 - Extrema Pobreza	2
250190	PB	BELEM	7 - Extrema Pobreza	4
250205	PB	BERNARDINO BATISTA	7 - Extrema Pobreza	2
250210	PB	BOA VENTURA	7 - Extrema Pobreza	2
250250	PB	BOQUEIRAO	3 - Capitais e RM	1
250260	PB	IGARACY	7 - Extrema Pobreza	1
250300	PB	CAAPORA	3 - Capitais e RM	1
250320	PB	CABEDELO	3 - Capitais e RM	1
250350	PB	CACIMBA DE DENTRO	7 - Extrema Pobreza	2
250370	PB	CAJAZEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	9
250375	PB	CAJAZEIRINHAS	7 - Extrema Pobreza	2
250380	PB	CALDAS BRANDAO	6 - Áreas vulneráveis	1
250407	PB	CARAUBAS	6 - Áreas vulneráveis	1
250410	PB	CARRAPATEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
250435	PB	CATURITE	3 - Capitais e RM	2
250470	PB	CONGO	7 - Extrema Pobreza	1
250510	PB	CUITE	7 - Extrema Pobreza	2
250535	PB	DAMIAO	7 - Extrema Pobreza	1
250540	PB	DESTERRO	7 - Extrema Pobreza	1
250620	PB	FREI MARTINHO	6 - Áreas vulneráveis	1
250625	PB	GADO BRAVO	7 - Extrema Pobreza	1
250630	PB	GUARABIRA	2 - Grupo II do PAB	2
250650	PB	GURJAO	6 - Áreas vulneráveis	1
250710	PB	ITAPOROROCA	7 - Extrema Pobreza	1
250770	PB	JUAZEIRINHO	7 - Extrema Pobreza	1
250780	PB	JUNCO DO SERIDO	6 - Áreas vulneráveis	1
250800	PB	JURU	7 - Extrema Pobreza	1
250810	PB	LAGOA	7 - Extrema Pobreza	2
250900	PB	MANAIRA	7 - Extrema Pobreza	2
250940	PB	MOGEIRO	7 - Extrema Pobreza	1
250970	PB	MONTEIRO	6 - Áreas vulneráveis	2
250980	PB	MULUNGU	7 - Extrema Pobreza	1
251020	PB	NOVA OLINDA	7 - Extrema Pobreza	1
251040	PB	OLHO D'AGUA	7 - Extrema Pobreza	2
251080	PB	PATOS	5 - G100	2
251110	PB	PEDRA LAVRADA	7 - Extrema Pobreza	1
251130	PB	PIANCO	7 - Extrema Pobreza	2
251140	PB	PICUI	7 - Extrema Pobreza	1
251150	PB	PILAR	7 - Extrema Pobreza	1
251180	PB	PIRPIRITUBA	7 - Extrema Pobreza	1
251203	PB	POCO DANTAS	7 - Extrema Pobreza	1
251210	PB	POMBAL	6 - Áreas vulneráveis	7
251230	PB	PRINCESA ISABEL	6 - Áreas vulneráveis	4
251240	PB	PUXINANA	3 - Capitais e RM	1
251270	PB	REMIGIO	7 - Extrema Pobreza	1
251274	PB	RIACHAO	7 - Extrema Pobreza	1
251310	PB	SALGADO DE SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza	1
251315	PB	SANTA CECILIA	7 - Extrema Pobreza	3
251350	PB	SANTANA DE MANGUEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
251360	PB	SANTANA DOS GARROTES	7 - Extrema Pobreza	1
251365	PB	JOCA CLAUDINO	7 - Extrema Pobreza	1
251370	PB	SANTA RITA	5 - G100	2
251390	PB	SAO BENTO	6 - Áreas vulneráveis	2
251392	PB	SAO BENTINHO	6 - Áreas vulneráveis	1
251450	PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	7 - Extrema Pobreza	2
251455	PB	SAO JOSE DE PRINCESA	7 - Extrema Pobreza	2
251470	PB	SAO JOSE DO SABUGI	6 - Áreas vulneráveis	1
251520	PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	7 - Extrema Pobreza	1
251540	PB	SÃO VICENTE DO SERIDO	7 - Extrema Pobreza	1
251570	PB	SERRA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	1
251600	PB	SOLANEA	7 - Extrema Pobreza	1
251615	PB	SOSSEGO	7 - Extrema Pobreza	1
251620	PB	SOUSA	6 - Áreas vulneráveis	2
251630	PB	SUME	6 - Áreas vulneráveis	1
251650	PB	TAPEROA	7 - Extrema Pobreza	2
251670	PB	TEIXEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
251680	PB	TRIUNFO	7 - Extrema Pobreza	1
251700	PB	UMBUZEIRO	7 - Extrema Pobreza	2
260005	PE	ABREU E LIMA	5 - G100	3
260010	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	7 - Extrema Pobreza	5
260030	PE	AGRESTINA	7 - Extrema Pobreza	3
260040	PE	AGUA PRETA	7 - Extrema Pobreza	5
260050	PE	AGUAS BELAS	7 - Extrema Pobreza	9
260060	PE	ALAGOINHA	7 - Extrema Pobreza	3



260080	PE	ALTINHO	7 - Extrema Pobreza	3
260120	PE	ARCOVERDE	6 - Áreas vulneráveis	7
260130	PE	BARRA DE GUABIRABA	7 - Extrema Pobreza	1
260160	PE	BELEM DO SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	3
260190	PE	BEZERROS	6 - Áreas vulneráveis	2
260200	PE	BODOCO	7 - Extrema Pobreza	2
260210	PE	BOM CONSELHO	7 - Extrema Pobreza	6
260220	PE	BOM JARDIM	7 - Extrema Pobreza	1
260230	PE	BONITO	7 - Extrema Pobreza	2
260260	PE	BREJO DA MADRE DE DEUS	7 - Extrema Pobreza	10
260270	PE	BUENOS AIRES	6 - Áreas vulneráveis	2
260280	PE	BUIQUE	7 - Extrema Pobreza	8
260290	PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	3 - Capitais e RM	5
260300	PE	CABROBO	7 - Extrema Pobreza	4
260310	PE	CACHOEIRINHA	7 - Extrema Pobreza	2
260320	PE	CAETES	7 - Extrema Pobreza	4
260330	PE	CALCADO	7 - Extrema Pobreza	1
260340	PE	CALUMBI	7 - Extrema Pobreza	1
260345	PE	CAMARAGIBE	5 - G100	2
260350	PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza	2
260380	PE	CAPOEIRAS	7 - Extrema Pobreza	3
260390	PE	CARNAIBA	7 - Extrema Pobreza	1
260392	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	7 - Extrema Pobreza	1
260400	PE	CARPINA	2 - Grupo II do PAB	4
260410	PE	CARUARU	5 - G100	15
260420	PE	CATENDE	7 - Extrema Pobreza	3
260450	PE	CHA GRANDE	6 - Áreas vulneráveis	1
260460	PE	CONDADO	7 - Extrema Pobreza	2
260490	PE	CUMARU	7 - Extrema Pobreza	1
260500	PE	CUPIRA	6 - Áreas vulneráveis	2
260510	PE	CUSTODIA	7 - Extrema Pobreza	3
260515	PE	DORMENTES	6 - Áreas vulneráveis	1
260520	PE	ESCADA	2 - Grupo II do PAB	3
260530	PE	EXU	7 - Extrema Pobreza	2
260540	PE	FEIRA NOVA	7 - Extrema Pobreza	2
260560	PE	FLORES	7 - Extrema Pobreza	3
260570	PE	FLORESTA	7 - Extrema Pobreza	9
260580	PE	FREI MIGUELINHO	7 - Extrema Pobreza	5
260590	PE	GAMELEIRA	4 - Grupo I do PAB	2
260600	PE	GARANHUNS	5 - G100	1
260620	PE	GOIANA	7 - Extrema Pobreza	5
260630	PE	GRANITO	7 - Extrema Pobreza	1
260640	PE	GRAVATA	7 - Extrema Pobreza	2
260660	PE	IBIMIRIM	7 - Extrema Pobreza	2
260670	PE	IBIRAJUBA	7 - Extrema Pobreza	4
260680	PE	IGARASSU	5 - G100	11
260700	PE	INAJA	7 - Extrema Pobreza	6
260710	PE	INGAZEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
260720	PE	IPOJUCA	3 - Capitais e RM	1
260730	PE	IPUBI	7 - Extrema Pobreza	1
260740	PE	ITACURUBA	7 - Extrema Pobreza	1
260750	PE	ITAIBA	7 - Extrema Pobreza	6
260765	PE	ITAMBE	7 - Extrema Pobreza	3
260770	PE	ITAPETIM	7 - Extrema Pobreza	1
260775	PE	ITAPISSUMA	7 - Extrema Pobreza	1
260780	PE	ITAQUITINGA	6 - Áreas vulneráveis	1
260790	PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	5 - G100	15
260795	PE	JAQUEIRA	7 - Extrema Pobreza	3
260840	PE	JUREMA	7 - Extrema Pobreza	3
260845	PE	LAGOA DO CARRO	7 - Extrema Pobreza	2
260860	PE	LAGOA DO OURO	7 - Extrema Pobreza	4

260910	PE	MACHADOS	7 - Extrema Pobreza	3
260915	PE	MANARI	7 - Extrema Pobreza	4
260920	PE	MARAIAL	7 - Extrema Pobreza	1
260940	PE	MORENO	3 - Capitais e RM	1
260960	PE	OLINDA	5 - G100	2
260980	PE	OROCO	7 - Extrema Pobreza	1
260990	PE	OURICURI	7 - Extrema Pobreza	12
261000	PE	PALMARES	7 - Extrema Pobreza	8
261010	PE	PALMEIRINA	7 - Extrema Pobreza	1
261020	PE	PANELAS	7 - Extrema Pobreza	4
261040	PE	PARNAMIRIM	7 - Extrema Pobreza	4
261050	PE	PASSIRA	7 - Extrema Pobreza	3
261060	PE	PAUDALHO	7 - Extrema Pobreza	3
261070	PE	PAULISTA	5 - G100	15
261080	PE	PEDRA	7 - Extrema Pobreza	2
261090	PE	PESQUEIRA	7 - Extrema Pobreza	5
261110	PE	PETROLINA	5 - G100	3
261120	PE	POCAO	7 - Extrema Pobreza	1
261140	PE	PRIMAVERA	6 - Áreas vulneráveis	1
261150	PE	QUIPAPA	7 - Extrema Pobreza	4
261153	PE	QUIXABA	7 - Extrema Pobreza	1
261160	PE	RECIFE	3 - Capitais e RM	13
261170	PE	RIACHO DAS ALMAS	6 - Áreas vulneráveis	1
261210	PE	SALGADINHO	7 - Extrema Pobreza	1
261220	PE	SALGUEIRO	6 - Áreas vulneráveis	4
261230	PE	SALOA	7 - Extrema Pobreza	2

261240	PE	SANHARO	6 - Áreas vulneráveis	2
261250	PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	5 - G100	10
261255	PE	SANTA FILOMENA	7 - Extrema Pobreza	2
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	4
261270	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	7 - Extrema Pobreza	1
261280	PE	SANTA TEREZINHA	7 - Extrema Pobreza	2
261290	PE	SAO BENEDITO DO SUL	7 - Extrema Pobreza	3
261300	PE	SAO BENTO DO UNA	7 - Extrema Pobreza	6
261310	PE	SAO CAETANO	7 - Extrema Pobreza	3
261330	PE	SAO JOAQUIM DO MONTE	7 - Extrema Pobreza	1
261350	PE	SAO JOSE DO BELMONTE	7 - Extrema Pobreza	7
261360	PE	SAO JOSE DO EGITO	7 - Extrema Pobreza	6
261380	PE	SAO VICENTE FERRER	7 - Extrema Pobreza	2
261390	PE	SERRA TALHADA	6 - Áreas vulneráveis	6
261410	PE	SERTANIA	6 - Áreas vulneráveis	2
261420	PE	SIRINHAEM	6 - Áreas vulneráveis	1
261430	PE	MOREILANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
261450	PE	SURUBIM	6 - Áreas vulneráveis	5
261460	PE	TABIRA	7 - Extrema Pobreza	4
261470	PE	TACAIMBO	7 - Extrema Pobreza	1
261480	PE	TACARATU	7 - Extrema Pobreza	3
261485	PE	TAMANDARE	7 - Extrema Pobreza	2
261500	PE	TAQUARITINGA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	1
261520	PE	TERRA NOVA	7 - Extrema Pobreza	2
261550	PE	TRACUNHAEM	4 - Grupo I do PAB	1
261580	PE	TUPANATINGA	7 - Extrema Pobreza	2
261590	PE	TUPARETAMA	6 - Áreas vulneráveis	1
261600	PE	VENTUROSA	7 - Extrema Pobreza	3
261610	PE	VERDEJANTE	7 - Extrema Pobreza	1
261620	PE	VERTENTES	6 - Áreas vulneráveis	1
261630	PE	VICENCIA	4 - Grupo I do PAB	2
261640	PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	5 - G100	1
270010	AL	AGUA BRANCA	7 - Extrema Pobreza	3
270030	AL	ARAPIRACA	3 - Capitais e RM	4
270050	AL	BARRA DE SANTO ANTONIO	7 - Extrema Pobreza	2
270080	AL	BELEM	7 - Extrema Pobreza	1
270090	AL	BELO MONTE	7 - Extrema Pobreza	3
270120	AL	CACIMBINHAS	7 - Extrema Pobreza	3
270135	AL	CAMPESTRE	6 - Áreas vulneráveis	2
270160	AL	CANAPI	7 - Extrema Pobreza	4
270190	AL	CHA PRETA	7 - Extrema Pobreza	3
270200	AL	COITE DO NOIA	7 - Extrema Pobreza	1
270210	AL	COLONIA LEOPOLDINA	7 - Extrema Pobreza	3
270230	AL	CORURIFE	7 - Extrema Pobreza	2
270235	AL	CRAIBAS	7 - Extrema Pobreza	2
270250	AL	DOIS RIACHOS	7 - Extrema Pobreza	2
270270	AL	FELIZ DESERTO	7 - Extrema Pobreza	1
270320	AL	IGREJA NOVA	7 - Extrema Pobreza	7
270330	AL	INHAPI	7 - Extrema Pobreza	2
270340	AL	JACARE DOS HOMENS	7 - Extrema Pobreza	1
270350	AL	JACUIPE	7 - Extrema Pobreza	2
270380	AL	JOAQUIM GOMES	7 - Extrema Pobreza	2
270390	AL	JUNDIA	7 - Extrema Pobreza	2
270430	AL	MACEIO	3 - Capitais e RM	2
270450	AL	MARAGOGI	7 - Extrema Pobreza	2
270460	AL	MARAVILHA	7 - Extrema Pobreza	3
270500	AL	MATA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	4
270510	AL	MATRIZ DE CAMARAGIBE	7 - Extrema Pobreza	3
270530	AL	MINADOR DO NEGRAO	7 - Extrema Pobreza	1
270570	AL	OLHO D'AGUA DAS FLORES	7 - Extrema Pobreza	2
270580	AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	7 - Extrema Pobreza	3
270600	AL	OLIVENCA	7 - Extrema Pobreza	2
270610	AL	OURO BRANCO	7 - Extrema Pobreza	3
270620	AL	PALESTINA	7 - Extrema Pobreza	1
270630	AL	PALMEIRA DOS INDIOS	3 - Capitais e RM	2
270640	AL	PAO DE ACUCAR	7 - Extrema Pobreza	7
270642	AL	PARICONHA	7 - Extrema Pobreza	1
270670	AL	PENEDO	7 - Extrema Pobreza	7
270680	AL	PIACABUCU	7 - Extrema Pobreza	2
270710	AL	PIRANHAS	7 - Extrema Pobreza	5
270740	AL	PORTO DE PEDRAS	7 - Extrema Pobreza	1
270800	AL	SANTANA DO IPANEMA	7 - Extrema Pobreza	5
270820	AL	SAO BRAS	7 - Extrema Pobreza	2
270840	AL	SAO JOSE DA TAPERA	7 - Extrema Pobreza	4
270860	AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2 - Grupo II do PAB	2
270915	AL	TEOTONIO VILELA	7 - Extrema Pobreza	2
270930	AL	UNIAO DOS PALMARES	6 - Áreas vulneráveis	5
280020	SE	AQUIDABA	7 - Extrema Pobreza	1
280040	SE	ARAUA	7 - Extrema Pobreza	2
280067	SE	BOQUIM	7 - Extrema Pobreza	2
280070	SE	BREJO GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
280110	SE	CANHOBÁ	7 - Extrema Pobreza	1
280130	SE	CAPELA	7 - Extrema Pobreza	4
280140	SE	CARIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
280160	SE	CEDRO DE SAO JOAO	6 - Áreas vulneráveis	2
280210	SE	ESTANCIA	2 - Grupo II do PAB	2
280230	SE	FREI PAULO	6 - Áreas vulneráveis	2
280240	SE	GARARU	7 - Extrema Pobreza	3
280270	SE	ILHA DAS FLORES	7 - Extrema Pobreza	3
280280	SE	INDIAROBA	7 - Extrema Pobreza	5
280300	SE	ITABAIANINHA	7 - Extrema Pobreza	4
280320	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	7 - Extrema Pobreza	2
280340	SE	JAPOATA	6 - Áreas vulneráveis	1
280350	SE	LAGARTO	5 - G100	9
280420	SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	7 - Extrema Pobreza	1
280445	SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	7 - Extrema Pobreza	1
280460	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	7 - Extrema Pobreza	5
280470	SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	7 - Extrema Pobreza	1
280480	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	5 - G100	4
280490	SE	PACATUBA	7 - Extrema Pobreza	2
280540	SE	POCO REDONDO	7 - Extrema Pobreza	8
280610	SE	ROSARIO DO CATETE	4 - Grupo I do PAB	3
280620	SE	SALGADO	4 - Grupo I do PAB	1
280640	SE	SANTANA DO SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	1
280660	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	7 - Extrema Pobreza	3
280680	SE	SAO DOMINGOS	6 - Áreas vulneráveis	4



280710	SE	SIMAO DIAS	6 - Áreas vulneráveis	5
280740	SE	TOBIAS BARRETO	6 - Áreas vulneráveis	3
280750	SE	TOMAR DO GERU	7 - Extrema Pobreza	2
280760	SE	UMBAUBA	7 - Extrema Pobreza	4
290010	BA	ABAIRA	7 - Extrema Pobreza	1
290020	BA	ABARE	7 - Extrema Pobreza	3
290035	BA	ADUSTINA	7 - Extrema Pobreza	3
290040	BA	AGUA FRIA	7 - Extrema Pobreza	1
290070	BA	ALAGOINHAS	5 - G100	1
290090	BA	ALMADINA	6 - Áreas vulneráveis	1
290100	BA	AMARGOSA	6 - Áreas vulneráveis	1
290110	BA	AMELIA RODRIGUES	4 - Grupo I do PAB	1
290115	BA	AMERICA DOURADA	7 - Extrema Pobreza	1
290120	BA	ANAGE	7 - Extrema Pobreza	2
290130	BA	ANDARAI	7 - Extrema Pobreza	1
290135	BA	ANDORINHA	7 - Extrema Pobreza	3
290140	BA	ANGICAL	7 - Extrema Pobreza	4
290150	BA	ANGUERA	6 - Áreas vulneráveis	4
290160	BA	ANTAS	7 - Extrema Pobreza	2
290180	BA	ANTONIO GONCALVES	7 - Extrema Pobreza	1
290190	BA	APORA	7 - Extrema Pobreza	4
290195	BA	APUAREMA	6 - Áreas vulneráveis	3
290220	BA	ARAMARI	6 - Áreas vulneráveis	1
290225	BA	ARATACA	6 - Áreas vulneráveis	1
290230	BA	ARATUIPE	7 - Extrema Pobreza	1
290250	BA	BAIANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290260	BA	BAIXA GRANDE	7 - Extrema Pobreza	4
290265	BA	BANZAE	7 - Extrema Pobreza	1
290270	BA	BARRA	7 - Extrema Pobreza	5
290280	BA	BARRA DA ESTIVA	7 - Extrema Pobreza	1
290310	BA	BARRA DO ROCHA	6 - Áreas vulneráveis	1
290320	BA	BARREIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	8
290323	BA	BARRO ALTO	7 - Extrema Pobreza	1
290327	BA	BARROCAS	7 - Extrema Pobreza	1

290330	BA	BARRO PRETO	4 - Grupo I do PAB	1
290340	BA	BELMONTE	6 - Áreas vulneráveis	3
290360	BA	BIRITINGA	7 - Extrema Pobreza	2
290370	BA	BOA NOVA	7 - Extrema Pobreza	4
290380	BA	BOA VISTA DO TUPIM	7 - Extrema Pobreza	4
290390	BA	BOM JESUS DA LAPA	7 - Extrema Pobreza	4
290400	BA	BONINAL	7 - Extrema Pobreza	1
290405	BA	BONITO	7 - Extrema Pobreza	1
290410	BA	BOQUIRA	7 - Extrema Pobreza	3
290420	BA	BOTUPORA	7 - Extrema Pobreza	1
290430	BA	BREJOES	7 - Extrema Pobreza	1
290440	BA	BREJOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290450	BA	BROTAS DE MACAUBAS	7 - Extrema Pobreza	1
290460	BA	BRUMADO	6 - Áreas vulneráveis	7
290475	BA	BURITIRAMA	7 - Extrema Pobreza	4
290485	BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	7 - Extrema Pobreza	1
290490	BA	CACHOEIRA	4 - Grupo I do PAB	1
290515	BA	CAETANOS	7 - Extrema Pobreza	2
290540	BA	CAIRU	4 - Grupo I do PAB	1
290550	BA	CALDEIRAO GRANDE	7 - Extrema Pobreza	2
290570	BA	CAMACARI	3 - Capitais e RM	1
290580	BA	CAMAMU	7 - Extrema Pobreza	2
290590	BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	7 - Extrema Pobreza	6
290600	BA	CAMPO FORMOSO	7 - Extrema Pobreza	4
290620	BA	CANARANA	7 - Extrema Pobreza	4
290630	BA	CANAVIEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	2
290640	BA	CANDEAL	6 - Áreas vulneráveis	2
290650	BA	CANDEIAS	3 - Capitais e RM	1
290670	BA	CANDIDO SALES	7 - Extrema Pobreza	4
290680	BA	CANSANCAO	7 - Extrema Pobreza	6
290682	BA	CANUDOS	7 - Extrema Pobreza	3
290687	BA	CAPIM GROSSO	6 - Áreas vulneráveis	1
290689	BA	CARAIBAS	7 - Extrema Pobreza	1
290690	BA	CARAVELAS	6 - Áreas vulneráveis	1
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	7 - Extrema Pobreza	2
290710	BA	CARINHANHA	7 - Extrema Pobreza	4
290720	BA	CASA NOVA	7 - Extrema Pobreza	6
290730	BA	CASTRO ALVES	7 - Extrema Pobreza	1
290740	BA	CATOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290750	BA	CATU	2 - Grupo II do PAB	1
290755	BA	CATURAMA	7 - Extrema Pobreza	1
290760	BA	CENTRAL	7 - Extrema Pobreza	6
290770	BA	CHORROCHO	7 - Extrema Pobreza	1
290780	BA	CICERO DANTAS	7 - Extrema Pobreza	4
290790	BA	CIPO	7 - Extrema Pobreza	4
290810	BA	COCOS	7 - Extrema Pobreza	4
290830	BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	7 - Extrema Pobreza	1
290840	BA	CONCEICAO DO COITE	6 - Áreas vulneráveis	3
290850	BA	CONCEICAO DO JACUIPE	4 - Grupo I do PAB	3
290860	BA	CONDE	7 - Extrema Pobreza	2
290870	BA	CONDEUBA	7 - Extrema Pobreza	1
290880	BA	CONTENDAS DO SINCORA	7 - Extrema Pobreza	1
290910	BA	CORIBE	7 - Extrema Pobreza	2
290920	BA	CORONEL JOAO SA	7 - Extrema Pobreza	4
290930	BA	CORRENTINA	7 - Extrema Pobreza	8
290940	BA	COTEGIPE	7 - Extrema Pobreza	3
290950	BA	CRAVOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
290960	BA	CRISOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290970	BA	CRISTOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
290990	BA	CURACA	7 - Extrema Pobreza	5
291000	BA	DARIO MEIRA	7 - Extrema Pobreza	3



291005	BA	DIAS D'AVILA	3 - Capitais e RM	3
291040	BA	ENCRUZILHADA	7 - Extrema Pobreza	1
291050	BA	ENTRE RIOS	7 - Extrema Pobreza	2
291060	BA	ESPLANADA	7 - Extrema Pobreza	2
291070	BA	EUCLIDES DA CUNHA	7 - Extrema Pobreza	16
291072	BA	EUNAPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	6
291075	BA	FATIMA	7 - Extrema Pobreza	1
291077	BA	FEIRA DA MATA	7 - Extrema Pobreza	2
291080	BA	FEIRA DE SANTANA	5 - G100	9
291085	BA	FILADELFIA	7 - Extrema Pobreza	1
291090	BA	FIRMINO ALVES	6 - Áreas vulneráveis	1
291100	BA	FLORESTA AZUL	7 - Extrema Pobreza	1
291110	BA	FORMOSA DO RIO PRETO	7 - Extrema Pobreza	4
291130	BA	GENTIO DO OURO	7 - Extrema Pobreza	2
291150	BA	GONGOGI	7 - Extrema Pobreza	3
291160	BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
291165	BA	GUAJERU	7 - Extrema Pobreza	2
291170	BA	GUANAMBI	6 - Áreas vulneráveis	1
291180	BA	GUARATINGA	7 - Extrema Pobreza	4
291190	BA	IACU	7 - Extrema Pobreza	2
291220	BA	IBICOARA	6 - Áreas vulneráveis	3
291230	BA	IBICUI	6 - Áreas vulneráveis	1
291240	BA	IBIPEBA	7 - Extrema Pobreza	2
291270	BA	IBIRAPITANGA	7 - Extrema Pobreza	1
291290	BA	IBIRATAIA	6 - Áreas vulneráveis	2
291300	BA	IBITIARA	7 - Extrema Pobreza	1
291310	BA	IBITITA	7 - Extrema Pobreza	2
291320	BA	IBOTIRAMA	7 - Extrema Pobreza	2
291345	BA	IGRAPIUNA	7 - Extrema Pobreza	1
291370	BA	INHAMBUPE	7 - Extrema Pobreza	5
291380	BA	IPECAETA	7 - Extrema Pobreza	1
291390	BA	IPIAU	4 - Grupo I do PAB	1
291400	BA	IPIRA	7 - Extrema Pobreza	5
291410	BA	IPUPIARA	7 - Extrema Pobreza	2
291420	BA	IRAJUBA	7 - Extrema Pobreza	1
291430	BA	IRAMAIA	7 - Extrema Pobreza	2
291440	BA	IRAQUARA	7 - Extrema Pobreza	4
291450	BA	IRARA	7 - Extrema Pobreza	3
291465	BA	ITABELA	6 - Áreas vulneráveis	1
291470	BA	ITABERABA	6 - Áreas vulneráveis	6
291480	BA	ITABUNA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
291490	BA	ITACARE	6 - Áreas vulneráveis	3
291500	BA	ITAETE	7 - Extrema Pobreza	4
291510	BA	ITAGI	7 - Extrema Pobreza	1
291520	BA	ITAGIBA	6 - Áreas vulneráveis	3
291535	BA	ITAGUACU DA BAHIA	7 - Extrema Pobreza	2
291540	BA	ITAJU DO COLONIA	6 - Áreas vulneráveis	2
291550	BA	ITAJUIPE	6 - Áreas vulneráveis	2
291560	BA	ITAMARAJU	6 - Áreas vulneráveis	3
291570	BA	ITAMARI	6 - Áreas vulneráveis	1
291580	BA	ITAMBE	6 - Áreas vulneráveis	1
291600	BA	ITANHEM	6 - Áreas vulneráveis	1
291610	BA	ITAPARICA	3 - Capitais e RM	2
291630	BA	ITAPEBI	6 - Áreas vulneráveis	1
291640	BA	ITAPETINGA	6 - Áreas vulneráveis	1
291650	BA	ITAPICURU	7 - Extrema Pobreza	2
291660	BA	ITAPITANGA	6 - Áreas vulneráveis	1
291670	BA	ITAQUARA	7 - Extrema Pobreza	1
291680	BA	ITARANTIM	6 - Áreas vulneráveis	2
291690	BA	ITIRUCU	6 - Áreas vulneráveis	2
291700	BA	ITIUBA	7 - Extrema Pobreza	7
291710	BA	ITORORO	6 - Áreas vulneráveis	1
291720	BA	ITUACU	7 - Extrema Pobreza	2
291730	BA	ITUBERA	4 - Grupo I do PAB	4
291733	BA	IUIU	7 - Extrema Pobreza	2
291750	BA	JACOBINA	6 - Áreas vulneráveis	9
291770	BA	JAGUARARI	7 - Extrema Pobreza	3
291780	BA	JAGUARIPE	7 - Extrema Pobreza	3
291800	BA	JEQUIE	6 - Áreas vulneráveis	4
291810	BA	JEREMOABO	7 - Extrema Pobreza	3
291820	BA	JIQUEIRICA	7 - Extrema Pobreza	3
291830	BA	JITAUNA	7 - Extrema Pobreza	1
291835	BA	JOAO DOURADO	7 - Extrema Pobreza	2
291840	BA	JUAZEIRO	3 - Capitais e RM	1
291845	BA	JUCURUCU	7 - Extrema Pobreza	4
291850	BA	JUSSARA	7 - Extrema Pobreza	2
291870	BA	LAFAIETE COUTINHO	6 - Áreas vulneráveis	2
291880	BA	LAJE	7 - Extrema Pobreza	3
291890	BA	LAJEDAO	6 - Áreas vulneráveis	2
291905	BA	LAJEDO DO TABOCAL	7 - Extrema Pobreza	2
291910	BA	LAMARAO	7 - Extrema Pobreza	3
291915	BA	LAPAO	7 - Extrema Pobreza	3
291930	BA	LENCOIS	7 - Extrema Pobreza	1
291950	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	7 - Extrema Pobreza	5
291960	BA	MACAJUBA	7 - Extrema Pobreza	2
291980	BA	MACAUBAS	7 - Extrema Pobreza	8
291990	BA	MACURURE	7 - Extrema Pobreza	2
292010	BA	MAIRI	7 - Extrema Pobreza	2
292020	BA	MALHADA	7 - Extrema Pobreza	3
292040	BA	MANOEL VITORINO	7 - Extrema Pobreza	2
292045	BA	MANSIDAO	7 - Extrema Pobreza	3
292050	BA	MARACAS	7 - Extrema Pobreza	5
292060	BA	MARAGOGIPE	7 - Extrema Pobreza	7
292090	BA	MASCOTE	7 - Extrema Pobreza	3
292110	BA	MEDEIROS NETO	6 - Áreas vulneráveis	4
292120	BA	MIGUEL CALMON	7 - Extrema Pobreza	4
292130	BA	MILAGRES	7 - Extrema Pobreza	1
292140	BA	MIRANGABA	7 - Extrema Pobreza	2
292150	BA	MONTE SANTO	7 - Extrema Pobreza	8
292160	BA	MORPARA	7 - Extrema Pobreza	3
292170	BA	MORRO DO CHAPEU	7 - Extrema Pobreza	7
292180	BA	MORTUGABA	6 - Áreas vulneráveis	1
292190	BA	MUCUGE	7 - Extrema Pobreza	1
292200	BA	MUCURI	6 - Áreas vulneráveis	1
292210	BA	MUNDO NOVO	7 - Extrema Pobreza	4



292220	BA	MUNIZ FERREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
292225	BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	1
292230	BA	MURITIBA	4 - Grupo I do PAB	1
292250	BA	NAZARE	4 - Grupo I do PAB	3
292260	BA	NILO PECANHA	7 - Extrema Pobreza	2
292265	BA	NORDESTINA	7 - Extrema Pobreza	1
292270	BA	NOVA CANAA	7 - Extrema Pobreza	3
292273	BA	NOVA FATIMA	6 - Áreas vulneráveis	1
292275	BA	NOVA IBIA	6 - Áreas vulneráveis	1
292280	BA	NOVA ITARANA	7 - Extrema Pobreza	3
292285	BA	NOVA REDENCAO	7 - Extrema Pobreza	3
292290	BA	NOVA SOURE	7 - Extrema Pobreza	5
292300	BA	NOVA VICOSA	6 - Áreas vulneráveis	4
292305	BA	NOVO TRIUNFO	7 - Extrema Pobreza	3
292310	BA	OLINDINA	7 - Extrema Pobreza	5
292335	BA	OUROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
292340	BA	PALMAS DE MONTE ALTO	7 - Extrema Pobreza	2
292350	BA	PALMEIRAS	7 - Extrema Pobreza	4
292360	BA	PARAMIRIM	6 - Áreas vulneráveis	1
292370	BA	PARATINGA	7 - Extrema Pobreza	4
292390	BA	PAU BRASIL	7 - Extrema Pobreza	3
292400	BA	PAULO AFONSO	6 - Áreas vulneráveis	4
292405	BA	PE DE SERRA	7 - Extrema Pobreza	2
292410	BA	PEDRAO	7 - Extrema Pobreza	1
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	7 - Extrema Pobreza	6
292440	BA	PILAO ARCADE	7 - Extrema Pobreza	4
292450	BA	PINDAI	7 - Extrema Pobreza	1
292460	BA	PINDOBACU	7 - Extrema Pobreza	4
292465	BA	PINTADAS	6 - Áreas vulneráveis	1
292467	BA	PIRAI DO NORTE	7 - Extrema Pobreza	1
292480	BA	PIRITIBA	7 - Extrema Pobreza	5
292490	BA	PLANALTINO	7 - Extrema Pobreza	1
292510	BA	POCOES	7 - Extrema Pobreza	2
292540	BA	POTIRAGUA	6 - Áreas vulneráveis	1
292550	BA	PRADO	6 - Áreas vulneráveis	1
292575	BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	7 - Extrema Pobreza	2
292590	BA	QUIJINGUE	7 - Extrema Pobreza	5
292593	BA	QUIXABEIRA	7 - Extrema Pobreza	2
292595	BA	RAFAEL JAMBEIRO	7 - Extrema Pobreza	2
292600	BA	REMANSO	7 - Extrema Pobreza	9
292610	BA	RETIROLANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
292620	BA	RIACHAO DAS NEVES	7 - Extrema Pobreza	3
292630	BA	RIACHAO DO JACUIPE	6 - Áreas vulneráveis	1
292640	BA	RIACHO DE SANTANA	7 - Extrema Pobreza	2
292650	BA	RIBEIRA DO AMPARO	7 - Extrema Pobreza	2
292660	BA	RIBEIRA DO POMBAL	6 - Áreas vulneráveis	3
292665	BA	RIBEIRAO DO LARGO	6 - Áreas vulneráveis	2
292680	BA	RIO DO ANTONIO	7 - Extrema Pobreza	3
292710	BA	RODELAS	7 - Extrema Pobreza	1
292720	BA	RUY BARBOSA	7 - Extrema Pobreza	2
292730	BA	SALINAS DA MARGARIDA	7 - Extrema Pobreza	1
292740	BA	SALVADOR	3 - Capitais e RM	2
292750	BA	SANTA BARBARA	7 - Extrema Pobreza	1
292760	BA	SANTA BRIGIDA	7 - Extrema Pobreza	1
292770	BA	SANTA CRUZ CABRALIA	6 - Áreas vulneráveis	4
292780	BA	SANTA CRUZ DA VITORIA	4 - Grupo I do PAB	1
292790	BA	SANTA INES	7 - Extrema Pobreza	1
292800	BA	SANTALUZ	7 - Extrema Pobreza	1
292810	BA	SANTA MARIA DA VITORIA	7 - Extrema Pobreza	6
292820	BA	SANTANA	7 - Extrema Pobreza	2
292830	BA	SANTANOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
292840	BA	SANTA RITA DE CASSIA	7 - Extrema Pobreza	2
292850	BA	SANTA TERESINHA	7 - Extrema Pobreza	1
292860	BA	SANTO AMARO	2 - Grupo II do PAB	1
292870	BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	5 - G100	2
292880	BA	SANTO ESTEVAO	7 - Extrema Pobreza	4
292890	BA	SAO DESIDERIO	7 - Extrema Pobreza	3
292895	BA	SAO DOMINGOS	6 - Áreas vulneráveis	3
292900	BA	SAO FELIX	7 - Extrema Pobreza	1
292905	BA	SAO FELIX DO CORIBE	6 - Áreas vulneráveis	2
292910	BA	SAO FELIPE	7 - Extrema Pobreza	4
292920	BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	3 - Capitais e RM	1
292925	BA	SAO GABRIEL	7 - Extrema Pobreza	2
292935	BA	SAO JOSE DA VITORIA	7 - Extrema Pobreza	1
292937	BA	SAO JOSE DO JACUIPE	7 - Extrema Pobreza	2
292940	BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	7 - Extrema Pobreza	1
292950	BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	3 - Capitais e RM	3
292970	BA	SATIRO DIAS	7 - Extrema Pobreza	4
292980	BA	SAUDE	7 - Extrema Pobreza	1
292990	BA	SEABRA	7 - Extrema Pobreza	4
293000	BA	SEBASTIAO LARANJEIRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
293010	BA	SENHOR DO BONFIM	6 - Áreas vulneráveis	2
293015	BA	SERRA DO RAMALHO	7 - Extrema Pobreza	6
293020	BA	SENTO SE	7 - Extrema Pobreza	7
293030	BA	SERRA DOURADA	7 - Extrema Pobreza	3
293050	BA	SERRINHA	6 - Áreas vulneráveis	10
293060	BA	SERROLANDIA	7 - Extrema Pobreza	3
293075	BA	SITIO DO MATO	7 - Extrema Pobreza	3
293076	BA	SITIO DO QUINTO	7 - Extrema Pobreza	4
293090	BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	7 - Extrema Pobreza	1
293100	BA	TANHACU	7 - Extrema Pobreza	1
293120	BA	TAPEROA	7 - Extrema Pobreza	4
293130	BA	TAPIRAMUTA	7 - Extrema Pobreza	1
293135	BA	TEIXEIRA DE FREITAS	5 - G100	18
293140	BA	TEODORO SAMPAIO	7 - Extrema Pobreza	1
293150	BA	TEOFILANDIA	7 - Extrema Pobreza	2
293160	BA	TEOLANDIA	7 - Extrema Pobreza	1
293170	BA	TERRA NOVA	6 - Áreas vulneráveis	1
293180	BA	TREMEDAL	7 - Extrema Pobreza	5
293190	BA	TUCANO	7 - Extrema Pobreza	6
293200	BA	UAUA	7 - Extrema Pobreza	7
293210	BA	UBAIRA	7 - Extrema Pobreza	2
293240	BA	UIBAI	7 - Extrema Pobreza	2
293245	BA	UMBURANAS	7 - Extrema Pobreza	3
293250	BA	UNA	6 - Áreas vulneráveis	1



293260	BA	URANDI	6 - Áreas vulneráveis	1
293270	BA	URUCUCA	4 - Grupo I do PAB	1
293300	BA	VALENTE	6 - Áreas vulneráveis	2
293305	BA	VARZEA DA ROCA	7 - Extrema Pobreza	4
293310	BA	VARZEA DO POCO	7 - Extrema Pobreza	1
293315	BA	VARZEA NOVA	7 - Extrema Pobreza	3
293320	BA	VERA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	2
293325	BA	VEREDA	6 - Áreas vulneráveis	1
293330	BA	VITORIA DA CONQUISTA	5 - G100	8
293340	BA	WAGNER	7 - Extrema Pobreza	1
293345	BA	WANDERLEY	7 - Extrema Pobreza	4
293350	BA	WENCESLAU GUIMARAES	7 - Extrema Pobreza	4
310030	MG	ABRE CAMPO	4 - Grupo I do PAB	1
310040	MG	ACAIACA	4 - Grupo I do PAB	1
310050	MG	ACUCENA	3 - Capitais e RM	1
310080	MG	AGUANIL	4 - Grupo I do PAB	1
310120	MG	AIURUOCA	4 - Grupo I do PAB	1
310140	MG	ALBERTINA	2 - Grupo II do PAB	1
310150	MG	ALEM PARAIBA	2 - Grupo II do PAB	2
310170	MG	ALMENARA	6 - Áreas vulneráveis	1
310190	MG	ALPINOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
310200	MG	ALTEROSA	4 - Grupo I do PAB	1
310205	MG	ALTO CAPARAO	4 - Grupo I do PAB	1
310220	MG	ALVARENGA	6 - Áreas vulneráveis	1
310240	MG	ALVORADA DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	1
310250	MG	AMPARO DO SERRA	4 - Grupo I do PAB	1
310260	MG	ANDRADAS	2 - Grupo II do PAB	2
310270	MG	CACHOEIRA DE PAJEU	7 - Extrema Pobreza	3
310285	MG	ANGELANDIA	6 - Áreas vulneráveis	1
310290	MG	ANTONIO CARLOS	4 - Grupo I do PAB	2
310300	MG	ANTONIO DIAS	3 - Capitais e RM	1
310340	MG	ARACUAI	6 - Áreas vulneráveis	4
310430	MG	AREADO	2 - Grupo II do PAB	1
310450	MG	ARINOS	4 - Grupo I do PAB	2
310480	MG	AUGUSTO DE LIMA	4 - Grupo I do PAB	1
310490	MG	BAEPENDI	4 - Grupo I do PAB	1
310500	MG	BALDIM	3 - Capitais e RM	2
310520	MG	BANDEIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
310540	MG	BARAO DE COCAIS	3 - Capitais e RM	1
310560	MG	BARBACENA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
310570	MG	BARRA LONGA	4 - Grupo I do PAB	3
310590	MG	BARROSO	2 - Grupo II do PAB	1
310620	MG	BELO HORIZONTE	3 - Capitais e RM	10
310640	MG	BELO VALE	3 - Capitais e RM	2
310650	MG	BERILO	6 - Áreas vulneráveis	2
310660	MG	BERTOPOLIS	6 - Áreas vulneráveis	1
310665	MG	BERIZAL	6 - Áreas vulneráveis	1
310670	MG	BETIM	3 - Capitais e RM	3
310740	MG	BOM DESPACHO	2 - Grupo II do PAB	2
310780	MG	BOM JESUS DO GALHO	4 - Grupo I do PAB	1
310790	MG	BOM REPOUSO	4 - Grupo I do PAB	2
310800	MG	BOM SUCESSO	4 - Grupo I do PAB	2
310820	MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
310850	MG	BOTUMIRIM	7 - Extrema Pobreza	1
310880	MG	BRAUNAS	3 - Capitais e RM	1
310910	MG	BUENO BRANDAO	4 - Grupo I do PAB	1
310930	MG	BURITIS	3 - Capitais e RM	3
310950	MG	CABO VERDE	2 - Grupo II do PAB	1
311050	MG	CAMANDUCAIA	2 - Grupo II do PAB	1
311060	MG	CAMBUI	2 - Grupo II do PAB	1
311150	MG	CAMPOS ALTOS	4 - Grupo I do PAB	2

311160	MG	CAMPOS GERAIS	4 - Grupo I do PAB	2
311220	MG	CAPELA NOVA	4 - Grupo I do PAB	1
311230	MG	CAPELINHA	6 - Áreas vulneráveis	1
311240	MG	CAPETINGA	4 - Grupo I do PAB	2
311270	MG	CAPITAO ENEAS	6 - Áreas vulneráveis	2
311290	MG	CAPUTIRA	7 - Extrema Pobreza	1
311300	MG	CARAI	7 - Extrema Pobreza	3
311320	MG	CARANDAI	2 - Grupo II do PAB	3
311340	MG	CARATINGA	5 - G100	1
311350	MG	CARBONITA	6 - Áreas vulneráveis	1
311370	MG	CARLOS CHAGAS	6 - Áreas vulneráveis	1
311380	MG	CARMESIA	4 - Grupo I do PAB	1
311420	MG	CARMO DO CAJURU	2 - Grupo II do PAB	2
311530	MG	CATAGUASES	2 - Grupo II do PAB	2
311545	MG	CATUJI	7 - Extrema Pobreza	2
311547	MG	CATUTI	7 - Extrema Pobreza	1
311610	MG	CHAPADA DO NORTE	6 - Áreas vulneráveis	4
311615	MG	CHAPADA GAUCHA	7 - Extrema Pobreza	2
311700	MG	COMERCINHO	7 - Extrema Pobreza	1
311720	MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	4 - Grupo I do PAB	1
311730	MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2 - Grupo II do PAB	2
311783	MG	CONEGO MARINHO	7 - Extrema Pobreza	1
311790	MG	CONGONHAL	2 - Grupo II do PAB	1
311830	MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	5 - G100	1
311860	MG	CONTAGEM	3 - Capitais e RM	12
311910	MG	CORINTO	4 - Grupo I do PAB	1

311920	MG	COROACI	4 - Grupo I do PAB	1
311940	MG	CORONEL FABRICIANO	5 - G100	12
311950	MG	CORONEL MURTA	6 - Áreas vulneráveis	2
311970	MG	CORONEL XAVIER CHAVES	4 - Grupo I do PAB	1
311980	MG	CORREGO DANTA	2 - Grupo II do PAB	1
312010	MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
312015	MG	CRISOLITA	6 - Áreas vulneráveis	1
312020	MG	CRISTAIS	4 - Grupo I do PAB	2
312040	MG	CRISTIANO OTONI	4 - Grupo I do PAB	1
312060	MG	CRUCILANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
312070	MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	4 - Grupo I do PAB	1
312087	MG	CURRAL DE DENTRO	7 - Extrema Pobreza	2
312090	MG	CURVELO	2 - Grupo II do PAB	2
312100	MG	DATAS	6 - Áreas vulneráveis	1
312120	MG	DELFINOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
312160	MG	DIAMANTINA	6 - Áreas vulneráveis	4
312180	MG	DIONISIO	3 - Capitais e RM	1
312200	MG	DIVINO	4 - Grupo I do PAB	1
312230	MG	DIVINOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	18
312310	MG	DORES DE GUANHAES	4 - Grupo I do PAB	1
312330	MG	DORES DO TURVO	4 - Grupo I do PAB	1
312390	MG	ENTRE RIOS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
312400	MG	ERVALIA	4 - Grupo I do PAB	1
312410	MG	ESMERALDAS	3 - Capitais e RM	5
312450	MG	ESTIVA	2 - Grupo II do PAB	2
312480	MG	ESTRELA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
312540	MG	FELICIO DOS SANTOS	7 - Extrema Pobreza	1
312550	MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	6 - Áreas vulneráveis	1
312595	MG	FERVEDOURO	7 - Extrema Pobreza	1
312620	MG	FORMOSO	4 - Grupo I do PAB	2
312650	MG	FRANCISCO BADARO	6 - Áreas vulneráveis	2
312705	MG	FRONTEIRA DOS VALES	6 - Áreas vulneráveis	2
312707	MG	FRUTA DE LEITE	7 - Extrema Pobreza	1
312720	MG	FUNILANDIA	3 - Capitais e RM	1
312770	MG	GOVERNADOR VALADARES	1 - Grupos III e IV do PAB	7
312920	MG	HELIODORA	4 - Grupo I do PAB	1
312950	MG	IBIA	4 - Grupo I do PAB	1
313005	MG	ICARAI DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	2
313010	MG	IGARAPE	3 - Capitais e RM	4
313060	MG	INCONFIDENTES	4 - Grupo I do PAB	1
313090	MG	INHAPIM	4 - Grupo I do PAB	2
313130	MG	IPATINGA	3 - Capitais e RM	6
313150	MG	IPUIUNA	4 - Grupo I do PAB	1
313180	MG	ITABIRINHA	4 - Grupo I do PAB	1
313200	MG	ITACAMBIRA	7 - Extrema Pobreza	1
313230	MG	ITAPE	6 - Áreas vulneráveis	2
313250	MG	ITAMARANDIBA	6 - Áreas vulneráveis	2
313260	MG	ITAMARATI DE MINAS	2 - Grupo II do PAB	1
313270	MG	ITAMBACURI	4 - Grupo I do PAB	2
313340	MG	ITAPAGIPE	4 - Grupo I do PAB	2
313350	MG	ITAPECERICA	2 - Grupo II do PAB	2
313410	MG	ITUETA	4 - Grupo I do PAB	1
313420	MG	ITUIUTABA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
313460	MG	JABOTICATUBAS	3 - Capitais e RM	3
313490	MG	JACUTINGA	2 - Grupo II do PAB	1
313505	MG	JAIBA	6 - Áreas vulneráveis	6
313520	MG	JANUARIA	7 - Extrema Pobreza	3
313560	MG	JEQUITAI	4 - Grupo I do PAB	1
313570	MG	JEQUITIBA	4 - Grupo I do PAB	2
313600	MG	JOAIMA	7 - Extrema Pobreza	2
313630	MG	JOAO PINHEIRO	4 - Grupo I do PAB	4
313652	MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
313665	MG	JUATUBA	3 - Capitais e RM	2
313670	MG	JUIZ DE FORA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
313690	MG	JURUAIA	2 - Grupo II do PAB	1
313695	MG	JUVENILIA	7 - Extrema Pobreza	2
313720	MG	LAGOA DA PRATA	2 - Grupo II do PAB	1
313740	MG	LAGOA DOURADA	4 - Grupo I do PAB	1
313753	MG	LAGOA GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
313760	MG	LAGOA SANTA	3 - Capitais e RM	2
313770	MG	LAJINHA	4 - Grupo I do PAB	2
313780	MG	LAMBARI	4 - Grupo I do PAB	2
313800	MG	LARANJAL	4 - Grupo I do PAB	1
313810	MG	LASSANCE	4 - Grupo I do PAB	1
313840	MG	LEOPOLDINA	2 - Grupo II do PAB	3
313850	MG	LIBERDADE	4 - Grupo I do PAB	1
313910	MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
313930	MG	MANGA	7 - Extrema Pobreza	1
313940	MG	MANHUACU	2 - Grupo II do PAB	2
313980	MG	MAR DE ESPANHA	4 - Grupo I do PAB	2
314015	MG	MARIO CAMPOS	3 - Capitais e RM	1
314020	MG	MARIPA DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
314030	MG	MARLIERIA	3 - Capitais e RM	1
314040	MG	MARMELOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
314055	MG	MATA VERDE	6 - Áreas vulneráveis	1
314110	MG	MATOZINHOS	3 - Capitais e RM	2
314120	MG	MATUTINA	4 - Grupo I do PAB	1
314130	MG	MEDEIROS	4 - Grupo I do PAB	1
314140	MG	MEDINA	6 - Áreas vulneráveis	1
314180	MG	MINAS NOVAS	6 - Áreas vulneráveis	5
314225	MG	MIRAVANIA	7 - Extrema Pobreza	1
314230	MG	MOEDA	3 - Capitais e RM	2
314240	MG	MOEMA	4 - Grupo I do PAB	2
314250	MG	MONJOLOS	4 - Grupo I do PAB	1
314300	MG	MONTE BELO	2 - Grupo II do PAB	3
314310	MG	MONTE CARMELO	2 - Grupo II do PAB	2
314315	MG	MONTE FORMOSO	7 - Extrema Pobreza	2
314330	MG	MONTES CLAROS	1 - Grupos III e IV do PAB	5
314340	MG	MONTE SIAO	2 - Grupo II do PAB	2
314400	MG	MUTUM	4 - Grupo I do PAB	3
314420	MG	NACIP RAYDAN	6 - Áreas vulneráveis	2
314465	MG	NINHEIRA	7 - Extrema Pobreza	1
314505	MG	NOVA PORTEIRINHA	6 - Áreas vulneráveis	1
314510	MG	NOVA RESENDE	2 - Grupo II do PAB	1
314535	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	4
314620	MG	OURO VERDE DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	2



314655	MG	PAI PEDRO	7 - Extrema Pobreza	1
314710	MG	PARA DE MINAS	3 - Capitais e RM	4
314730	MG	PARAISOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	1
314790	MG	PASSOS	5 - G100	5
314800	MG	PATOS DE MINAS	1 - Grupos III e IV do PAB	4
314850	MG	PAVAO	6 - Áreas vulneráveis	1
314860	MG	PECANHA	4 - Grupo I do PAB	3
314870	MG	PEDRA AZUL	6 - Áreas vulneráveis	1
314890	MG	PEDRA DO INDAIA	4 - Grupo I do PAB	1
314900	MG	PEDRA DOURADA	4 - Grupo I do PAB	1
314915	MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	6 - Áreas vulneráveis	1
315057	MG	PINTOPOLIS	7 - Extrema Pobreza	2
315110	MG	PIRAPETINGA	2 - Grupo II do PAB	1
315140	MG	PITANGUI	2 - Grupo II do PAB	1
315160	MG	PLANURA	2 - Grupo II do PAB	1
315180	MG	POCOS DE CALDAS	1 - Grupos III e IV do PAB	9
315210	MG	PONTE NOVA	2 - Grupo II do PAB	3
315220	MG	PORTEIRINHA	6 - Áreas vulneráveis	5
315240	MG	POTE	6 - Áreas vulneráveis	2
315270	MG	PRADOS	4 - Grupo I do PAB	3
315300	MG	PRATINHA	4 - Grupo I do PAB	1
315330	MG	PRESIDENTE KUBITSCHK	6 - Áreas vulneráveis	1
315340	MG	PRESIDENTE OLEGARIO	4 - Grupo I do PAB	1
315360	MG	PRUDENTE DE MORAIS	3 - Capitais e RM	2
315370	MG	QUARTEL GERAL	4 - Grupo I do PAB	1
315390	MG	RAPOSOS	3 - Capitais e RM	1
315400	MG	RAUL SOARES	4 - Grupo I do PAB	1
315420	MG	RESENDE COSTA	4 - Grupo I do PAB	1
315440	MG	RESSAQUINHA	4 - Grupo I do PAB	2
315445	MG	RIACHINHO	4 - Grupo I do PAB	1
315460	MG	RIBEIRAO DAS NEVES	5 - G100	17
315510	MG	RIO DO PRADO	6 - Áreas vulneráveis	1
315520	MG	RIO ESPERA	4 - Grupo I do PAB	1
315530	MG	RIO MANSO	3 - Capitais e RM	1

315540	MG	RIO NOVO	4 - Grupo I do PAB	3
315570	MG	RIO PIRACICABA	2 - Grupo II do PAB	1
315610	MG	RITAPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
315660	MG	RUBIM	6 - Áreas vulneráveis	1
315670	MG	SABARA	5 - G100	7
315720	MG	SANTA BARBARA	3 - Capitais e RM	3
315727	MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
315733	MG	SANTA CRUZ DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315737	MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	7 - Extrema Pobreza	1
315750	MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315760	MG	SANTA FE DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
315765	MG	SANTA HELENA DE MINAS	7 - Extrema Pobreza	1
315780	MG	SANTA LUZIA	5 - G100	14
315820	MG	SANTA MARIA DO SUACUI	4 - Grupo I do PAB	2
315830	MG	SANTANA DA VARGEM	4 - Grupo I do PAB	1
315895	MG	SANTANA DO PARAISO	3 - Capitais e RM	4
315900	MG	SANTANA DO RIACHO	4 - Grupo I do PAB	1
315950	MG	SANTA RITA DO ITUETO	4 - Grupo I do PAB	1
315960	MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	2 - Grupo II do PAB	2
315970	MG	SANTA ROSA DA SERRA	4 - Grupo I do PAB	1
315990	MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	4 - Grupo I do PAB	1
316030	MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	7 - Extrema Pobreza	1
316060	MG	SANTO HIPOLITO	4 - Grupo I do PAB	1
316070	MG	SANTOS DUMONT	2 - Grupo II do PAB	6
316105	MG	SAO FELIX DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
316110	MG	SAO FRANCISCO	7 - Extrema Pobreza	2
316210	MG	SAO GOTARDO	4 - Grupo I do PAB	3
316245	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	7 - Extrema Pobreza	2
316250	MG	SAO JOAO DEL REI	2 - Grupo II do PAB	10
316260	MG	SAO JOAO DO ORIENTE	3 - Capitais e RM	2
316270	MG	SAO JOAO DO PARAISO	6 - Áreas vulneráveis	1
316280	MG	SAO JOAO EVANGELISTA	4 - Grupo I do PAB	1
316294	MG	SAO JOSE DA BARRA	2 - Grupo II do PAB	1
316310	MG	SAO JOSE DA VARGINHA	3 - Capitais e RM	2
316350	MG	SAO JOSE DO JACURI	6 - Áreas vulneráveis	1
316380	MG	SAO MIGUEL DO ANTA	4 - Grupo I do PAB	2
316400	MG	SAO PEDRO DOS FERROS	4 - Grupo I do PAB	1
316410	MG	SAO PEDRO DO SUACUI	4 - Grupo I do PAB	1
316443	MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
316450	MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	7 - Extrema Pobreza	2
316460	MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
316500	MG	SAO TIAGO	4 - Grupo I do PAB	1
316520	MG	SAO THOME DAS LETRAS	4 - Grupo I do PAB	1
316540	MG	SAPUCAI-MIRIM	4 - Grupo I do PAB	1
316556	MG	SEM-PEIXE	4 - Grupo I do PAB	1
316590	MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	6 - Áreas vulneráveis	1
316670	MG	SERRA DOS AIMORES	6 - Áreas vulneráveis	1
316690	MG	SERRANIA	4 - Grupo I do PAB	1
316695	MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	6 - Áreas vulneráveis	1
316720	MG	SETE LAGOAS	3 - Capitais e RM	10
316770	MG	SOBRALIA	3 - Capitais e RM	1
316790	MG	TABULEIRO	4 - Grupo I do PAB	1
316830	MG	TAQUARACU DE MINAS	3 - Capitais e RM	1
316860	MG	TEOFILO OTONI	6 - Áreas vulneráveis	3
316870	MG	TIMOTEO	3 - Capitais e RM	2
316880	MG	TIRADENTES	2 - Grupo II do PAB	1
316890	MG	TIROS	4 - Grupo I do PAB	2
316920	MG	TOMBOS	4 - Grupo I do PAB	1
316935	MG	TRES MARIAS	4 - Grupo I do PAB	4
316940	MG	TRES PONTAS	2 - Grupo II do PAB	2
316990	MG	UBA	5 - G100	1



317010	MG	UBERABA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
317020	MG	UBERLANDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
317030	MG	UMBURATIBA	6 - Áreas vulneráveis	1
317040	MG	UNAI	3 - Capitais e RM	5
317052	MG	URUCUIA	4 - Grupo I do PAB	1
317070	MG	VARGINHA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
317075	MG	VARJAO DE MINAS	4 - Grupo I do PAB	1
317120	MG	VESPASIANO	5 - G100	2
317140	MG	VIEIRAS	4 - Grupo I do PAB	1
317160	MG	VIRGEM DA LAPA	7 - Extrema Pobreza	3
317220	MG	WENCESLAU BRAZ	4 - Grupo I do PAB	1
320010	ES	AFONSO CLAUDIO	4 - Grupo I do PAB	6
320020	ES	ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	8
320035	ES	ALTO RIO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
320060	ES	ARACRUZ	1 - Grupos III e IV do PAB	6
320090	ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	4 - Grupo I do PAB	4
320100	ES	BOA ESPERANCA	4 - Grupo I do PAB	3
320110	ES	BOM JESUS DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
320115	ES	BREJETUBA	4 - Grupo I do PAB	3
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	1 - Grupos III e IV do PAB	23
320130	ES	CARIACICA	5 - G100	7
320140	ES	CASTELO	2 - Grupo II do PAB	3
320150	ES	COLATINA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
320160	ES	CONCEICAO DA BARRA	6 - Áreas vulneráveis	4
320190	ES	DOMINGOS MARTINS	2 - Grupo II do PAB	1
320210	ES	ECOPORANGA	4 - Grupo I do PAB	4
320230	ES	GUACUI	4 - Grupo I do PAB	2
320240	ES	GUARAPARI	3 - Capitais e RM	2
320245	ES	IBATIBA	4 - Grupo I do PAB	2
320250	ES	IBIRACU	2 - Grupo II do PAB	3
320255	ES	IBITIRAMA	4 - Grupo I do PAB	2
320265	ES	IRUPI	4 - Grupo I do PAB	1
320270	ES	ITAGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
320300	ES	IUNA	4 - Grupo I do PAB	4
320305	ES	JAGUARE	6 - Áreas vulneráveis	1
320310	ES	JERONIMO MONTEIRO	4 - Grupo I do PAB	1
320316	ES	LARANJA DA TERRA	4 - Grupo I do PAB	2
320320	ES	LINHARES	1 - Grupos III e IV do PAB	7
320330	ES	MANTENOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
320332	ES	MARATAIZES	4 - Grupo I do PAB	2
320340	ES	MIMOSO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	4
320350	ES	MONTANHA	6 - Áreas vulneráveis	1
320390	ES	NOVA VENECIA	2 - Grupo II do PAB	4
320405	ES	PEDRO CANARIO	6 - Áreas vulneráveis	1
320410	ES	PINHEIROS	6 - Áreas vulneráveis	5
320425	ES	PONTO BELO	6 - Áreas vulneráveis	1
320435	ES	RIO BANANAL	4 - Grupo I do PAB	2
320450	ES	SANTA LEOPOLDINA	4 - Grupo I do PAB	2
320455	ES	SANTA MARIA DE JETIBA	2 - Grupo II do PAB	6
320470	ES	SAO GABRIEL DA PALHA	2 - Grupo II do PAB	5
320480	ES	SAO JOSE DO CALCADO	4 - Grupo I do PAB	1
320490	ES	SAO MATEUS	6 - Áreas vulneráveis	15
320500	ES	SERRA	3 - Capitais e RM	29
320510	ES	VIANA	3 - Capitais e RM	7
320515	ES	VILA PAVAO	4 - Grupo I do PAB	1
320517	ES	VILA VALERIO	4 - Grupo I do PAB	2
320520	ES	VILA VELHA	3 - Capitais e RM	9
320530	ES	VITORIA	3 - Capitais e RM	5
330010	RJ	ANGRA DOS REIS	1 - Grupos III e IV do PAB	10
330015	RJ	APERIBE	4 - Grupo I do PAB	1
330020	RJ	ARARUAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330030	RJ	BARRA DO PIRAI	2 - Grupo II do PAB	6
330040	RJ	BARRA MANSA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330045	RJ	BELFORD ROXO	5 - G100	1
330090	RJ	CAMBUCI	2 - Grupo II do PAB	3
330093	RJ	CARAPEBUS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330095	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	2 - Grupo II do PAB	2
330100	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1 - Grupos III e IV do PAB	8
330140	RJ	CONCEICAO DE MACABU	4 - Grupo I do PAB	3
330170	RJ	DUQUE DE CAXIAS	3 - Capitais e RM	13
330180	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	2 - Grupo II do PAB	2
330187	RJ	IGUABA GRANDE	2 - Grupo II do PAB	1
330190	RJ	ITABORAI	3 - Capitais e RM	6
330210	RJ	ITAOCARA	2 - Grupo II do PAB	3
330225	RJ	ITATIAIA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
330227	RJ	JAPERI	3 - Capitais e RM	6
330260	RJ	MANGARATIBA	2 - Grupo II do PAB	2
330270	RJ	MARICA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
330280	RJ	MENDES	2 - Grupo II do PAB	1
330285	RJ	MESQUITA	5 - G100	5
330300	RJ	MIRACEMA	4 - Grupo I do PAB	2
330320	RJ	NILOPOLIS	5 - G100	1
330330	RJ	NITEROI	3 - Capitais e RM	9
330340	RJ	NOVA FRIBURGO	1 - Grupos III e IV do PAB	13
330370	RJ	PARAIBA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	6
330390	RJ	PETROPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330400	RJ	PIRAI	2 - Grupo II do PAB	3
330412	RJ	QUATIS	2 - Grupo II do PAB	1
330414	RJ	QUEIMADOS	5 - G100	7
330415	RJ	QUISSAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
330440	RJ	RIO CLARO	2 - Grupo II do PAB	2
330452	RJ	RIO DAS OSTRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	7
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	3 - Capitais e RM	45
330470	RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	2 - Grupo II do PAB	2
330480	RJ	SAO FIDELIS	4 - Grupo I do PAB	1
330500	RJ	SAO JOAO DA BARRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
330510	RJ	SAO JOAO DE MERITI	5 - G100	4
330515	RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	2 - Grupo II do PAB	1
330520	RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	2 - Grupo II do PAB	3
330530	RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	4 - Grupo I do PAB	1
330540	RJ	SAPUCAIA	2 - Grupo II do PAB	1
330555	RJ	SEROPEDICA	3 - Capitais e RM	3
330560	RJ	SILVA JARDIM	4 - Grupo I do PAB	1
330580	RJ	TERESOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	5
330590	RJ	TRAJANO DE MORAES	4 - Grupo I do PAB	4



330600	RJ	TRES RIOS	2 - Grupo II do PAB	9
330615	RJ	VARRE-SAI	4 - Grupo I do PAB	1
330630	RJ	VOLTA REDONDA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
350010	SP	ADAMANTINA	2 - Grupo II do PAB	8
350020	SP	ADOLFO	2 - Grupo II do PAB	1
350030	SP	AGUAI	2 - Grupo II do PAB	6
350050	SP	AGUAS DE LINDOIA	2 - Grupo II do PAB	1
350055	SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	4 - Grupo I do PAB	2
350070	SP	AGUDOS	2 - Grupo II do PAB	6
350170	SP	AMERICO BRASILIENSE	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350180	SP	AMERICO DE CAMPOS	2 - Grupo II do PAB	1
350210	SP	ANDRADINA	2 - Grupo II do PAB	3
350270	SP	APIAI	6 - Áreas vulneráveis	2
350280	SP	ARACATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	23
350290	SP	ARACOIABA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	5
350320	SP	ARARAQUARA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
350340	SP	AREALVA	4 - Grupo I do PAB	1
350360	SP	AREIOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	1
350370	SP	ARIRANHA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350380	SP	ARTUR NOGUEIRA	3 - Capitais e RM	7
350390	SP	ARUJA	3 - Capitais e RM	4
350400	SP	ASSIS	2 - Grupo II do PAB	3
350410	SP	ATIBAIA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
350430	SP	AVAI	4 - Grupo I do PAB	3
350450	SP	AVARE	2 - Grupo II do PAB	5
350460	SP	BADY BASSITT	1 - Grupos III e IV do PAB	2
350520	SP	BARIRI	2 - Grupo II do PAB	2
350535	SP	BARRA DO CHAPEU	6 - Áreas vulneráveis	2
350540	SP	BARRA DO TURVO	6 - Áreas vulneráveis	4
350560	SP	BARRINHA	2 - Grupo II do PAB	1
350590	SP	BATATAIS	2 - Grupo II do PAB	3
350600	SP	BAURU	1 - Grupos III e IV do PAB	11
350635	SP	BERTIOGA	3 - Capitais e RM	1
350660	SP	BIRITIBA-MIRIM	3 - Capitais e RM	4
350670	SP	BOA ESPERANCA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
350680	SP	BOCAINA	2 - Grupo II do PAB	1
350760	SP	BRAGANCA PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
350770	SP	BRAUNA	2 - Grupo II do PAB	1
350780	SP	BRODOWSKI	2 - Grupo II do PAB	2
350790	SP	BROTAS	2 - Grupo II do PAB	2
350820	SP	BURITIZAL	2 - Grupo II do PAB	1
350840	SP	CABREUVA	1 - Grupos III e IV do PAB	7
350870	SP	CACONDE	2 - Grupo II do PAB	4
350930	SP	CAJOBI	2 - Grupo II do PAB	2
350950	SP	CAMPINAS	3 - Capitais e RM	42
350960	SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
350990	SP	CANANEIA	6 - Áreas vulneráveis	4
351010	SP	CANDIDO RODRIGUES	2 - Grupo II do PAB	1
351015	SP	CANITAR	4 - Grupo I do PAB	1
351030	SP	CAPELA DO ALTO	2 - Grupo II do PAB	1
351050	SP	CARAGUATATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
351060	SP	CARAPICUIBA	5 - G100	30
351070	SP	CARDOSO	4 - Grupo I do PAB	1
351100	SP	CASTILHO	2 - Grupo II do PAB	5
351130	SP	CEDRAL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351160	SP	CESARIO LANGE	2 - Grupo II do PAB	1
351170	SP	CHARQUEADA	2 - Grupo II do PAB	5
351220	SP	CONCHAL	2 - Grupo II do PAB	1
351240	SP	CORDEIROPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351280	SP	COSMOPOLIS	3 - Capitais e RM	7
351290	SP	COSMORAMA	4 - Grupo I do PAB	1
351300	SP	COTIA	3 - Capitais e RM	3
351310	SP	CRAVINHOS	1 - Grupos III e IV do PAB	3
351350	SP	CUBATAO	3 - Capitais e RM	5
351360	SP	CUNHA	4 - Grupo I do PAB	1
351380	SP	DIADEMA	3 - Capitais e RM	2
351390	SP	DIVINOLANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
351400	SP	DOBRADA	4 - Grupo I do PAB	4
351430	SP	DOURADO	2 - Grupo II do PAB	2
351440	SP	DRACENA	2 - Grupo II do PAB	1
351460	SP	DUMONT	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351480	SP	ELDORADO	6 - Áreas vulneráveis	2
351490	SP	ELIAS FAUSTO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351500	SP	EMBU DAS ARTES	3 - Capitais e RM	20
351510	SP	EMBU-GUACU	3 - Capitais e RM	15
351550	SP	FERNANDOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	6
351570	SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	5 - G100	1
351580	SP	FLORA RICA	4 - Grupo I do PAB	1
351600	SP	FLORIDA PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	1
351620	SP	FRANCA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
351630	SP	FRANCISCO MORATO	5 - G100	10
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	5 - G100	9
351660	SP	GALIA	4 - Grupo I do PAB	1
351680	SP	GASTAO VIDIGAL	2 - Grupo II do PAB	1
351690	SP	GENERAL SALGADO	2 - Grupo II do PAB	2
351710	SP	GLICERIO	4 - Grupo I do PAB	1
351720	SP	GUAICARA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351740	SP	GUAIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351840	SP	GUARATINGUETA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
351860	SP	GUARIBA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
351870	SP	GUARUJA	3 - Capitais e RM	29
351880	SP	GUARULHOS	3 - Capitais e RM	28
351890	SP	GUZOLANDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
351900	SP	HERCULANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
351907	SP	HORTOLANDIA	3 - Capitais e RM	18
351930	SP	IBATE	2 - Grupo II do PAB	3
351950	SP	IBIRAREMA	2 - Grupo II do PAB	2
351960	SP	IBITINGA	2 - Grupo II do PAB	1
351970	SP	IBIUNA	2 - Grupo II do PAB	7
352000	SP	IGARACU DO TIETE	4 - Grupo I do PAB	4
352030	SP	IGUAPE	6 - Áreas vulneráveis	4
352044	SP	ILHA SOLTEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352050	SP	INDAIATUBA	3 - Capitais e RM	2
352080	SP	INUBIA PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	1
352100	SP	IPERO	2 - Grupo II do PAB	1



352120	SP	IPIRANGA	6 - Áreas vulneráveis	2
352140	SP	IRACEMAPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352150	SP	IRAPUA	2 - Grupo II do PAB	1
352180	SP	ITAI	4 - Grupo I do PAB	2
352210	SP	ITANHAEM	3 - Capitais e RM	5
352215	SP	ITAOCA	6 - Áreas vulneráveis	1
352220	SP	ITAPEERICA DA SERRA	3 - Capitais e RM	19
352230	SP	ITAPETININGA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352240	SP	ITAPEVA	2 - Grupo II do PAB	1
352250	SP	ITAPEVI	3 - Capitais e RM	23
352260	SP	ITAPIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
352265	SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	6 - Áreas vulneráveis	1
352300	SP	ITAPURA	4 - Grupo I do PAB	1
352310	SP	ITAQUAQUECETUBA	5 - G100	11
352330	SP	ITARIRI	6 - Áreas vulneráveis	2
352340	SP	ITATIBA	3 - Capitais e RM	5
352400	SP	ITUPEVA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
352410	SP	ITUVERAVA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
352440	SP	JACAREI	1 - Grupos III e IV do PAB	41
352460	SP	JACUPIRANGA	6 - Áreas vulneráveis	1
352500	SP	JANDIRA	3 - Capitais e RM	34
352540	SP	JERQUARA	2 - Grupo II do PAB	1
352550	SP	JOANOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
352560	SP	JOAO RAMALHO	4 - Grupo I do PAB	1
352570	SP	JOSE BONIFACIO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352590	SP	JUNDIAI	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352610	SP	JUQUIA	6 - Áreas vulneráveis	4
352620	SP	JUQUITIBA	3 - Capitais e RM	4
352650	SP	LAVINIA	4 - Grupo I do PAB	2
352670	SP	LEME	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352680	SP	LENCOIS PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
352690	SP	LIMEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	38
352700	SP	LINDOIA	2 - Grupo II do PAB	1
352800	SP	MACATUBA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352810	SP	MACAUBAL	1 - Grupos III e IV do PAB	2
352860	SP	MANDURI	2 - Grupo II do PAB	1
352870	SP	MARABA PAULISTA	4 - Grupo I do PAB	1
352900	SP	MARILIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
352930	SP	MATAO	1 - Grupos III e IV do PAB	17
352940	SP	MAUA	3 - Capitais e RM	33
352950	SP	MENDONCA	2 - Grupo II do PAB	1
352970	SP	MIGUELOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
352980	SP	MINEIROS DO TIETE	4 - Grupo I do PAB	1
352990	SP	MIRACATU	6 - Áreas vulneráveis	6
353000	SP	MIRA ESTRELA	4 - Grupo I do PAB	1
353010	SP	MIRANDOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	5
353040	SP	MIRASSOLANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
353070	SP	MOGI GUACU	1 - Grupos III e IV do PAB	3
353110	SP	MONGAGUA	3 - Capitais e RM	5
353120	SP	MONTE ALEGRE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
353150	SP	MONTE AZUL PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	3
353180	SP	MONTE MOR	3 - Capitais e RM	6
353190	SP	MORRO AGUDO	2 - Grupo II do PAB	3
353220	SP	NARANDIBA	2 - Grupo II do PAB	1
353280	SP	NOVA ALIANCA	2 - Grupo II do PAB	1
353282	SP	NOVA CAMPINA	4 - Grupo I do PAB	1
353290	SP	NOVA EUROPA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353300	SP	NOVA GRANADA	2 - Grupo II do PAB	2
353340	SP	NOVA ODESSA	3 - Capitais e RM	9
353370	SP	OCAUCU	4 - Grupo I do PAB	1
353390	SP	OLIMPIA	1 - Grupos III e IV do PAB	5

353440	SP	OSASCO	3 - Capitais e RM	37
353450	SP	OSCAR BRESSANE	4 - Grupo I do PAB	1
353460	SP	OSVALDO CRUZ	2 - Grupo II do PAB	1
353470	SP	OURINHOS	1 - Grupos III e IV do PAB	14
353510	SP	PALMARES PAULISTA	4 - Grupo I do PAB	2
353550	SP	PARAGUACU PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	4
353620	SP	PARIQUERA-ACU	6 - Áreas vulneráveis	4
353630	SP	PATROCINIO PAULISTA	2 - Grupo II do PAB	2
353670	SP	PEDERNEIRAS	2 - Grupo II do PAB	4
353680	SP	PEDRA BELA	2 - Grupo II do PAB	1
353700	SP	PEDREGULHO	2 - Grupo II do PAB	2
353710	SP	PEDREIRA	3 - Capitais e RM	3
353730	SP	PENAPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
353760	SP	PERUIBE	3 - Capitais e RM	5
353780	SP	PIEDADE	2 - Grupo II do PAB	2
353790	SP	PILAR DO SUL	2 - Grupo II do PAB	4
353810	SP	PINDORAMA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353820	SP	PINHALZINHO	2 - Grupo II do PAB	3
353860	SP	PIRACAIA	2 - Grupo II do PAB	1
353870	SP	PIRACICABA	1 - Grupos III e IV do PAB	22
353890	SP	PIRAJUI	2 - Grupo II do PAB	5
353950	SP	PITANGUEIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
353960	SP	PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
354010	SP	PONGAI	2 - Grupo II do PAB	1
354020	SP	PONTAL	2 - Grupo II do PAB	4
354070	SP	PORTO FERREIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	4



354075	SP	POTIM	4 - Grupo I do PAB	3
354080	SP	POTIRENDABA	1 - Grupos III e IV do PAB	5
354100	SP	PRAIA GRANDE	3 - Capitais e RM	18
354105	SP	PRATANIA	2 - Grupo II do PAB	1
354110	SP	PRESIDENTE ALVES	4 - Grupo I do PAB	1
354130	SP	PRESIDENTE EPITACIO	2 - Grupo II do PAB	3
354140	SP	PRESIDENTE PRUDENTE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354150	SP	PRESIDENTE VENCESLAU	2 - Grupo II do PAB	5
354160	SP	PROMISSAO	2 - Grupo II do PAB	6
354210	SP	RAFARD	2 - Grupo II do PAB	1
354260	SP	REGISTRO	6 - Áreas vulneráveis	7
354270	SP	RESTINGA	2 - Grupo II do PAB	4
354280	SP	RIBEIRA	6 - Áreas vulneráveis	1
354330	SP	RIBEIRAO PIRES	3 - Capitais e RM	7
354340	SP	RIBEIRAO PRETO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
354370	SP	RINCAO	2 - Grupo II do PAB	2
354390	SP	RIO CLARO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
354460	SP	SABINO	2 - Grupo II do PAB	1
354490	SP	SALES OLIVEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
354500	SP	SALESOPOLIS	3 - Capitais e RM	4
354520	SP	SALTO	1 - Grupos III e IV do PAB	3
354530	SP	SALTO DE PIRAPORA	2 - Grupo II do PAB	3
354540	SP	SALTO GRANDE	2 - Grupo II do PAB	2
354560	SP	SANTA ADELIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
354580	SP	SANTA BARBARA D'OESTE	3 - Capitais e RM	6
354620	SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	2 - Grupo II do PAB	1
354630	SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	1 - Grupos III e IV do PAB	4
354670	SP	SANTA GERTRUDES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354680	SP	SANTA ISABEL	3 - Capitais e RM	1
354690	SP	SANTA LUCIA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
354780	SP	SANTO ANDRE	3 - Capitais e RM	18
354800	SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	3 - Capitais e RM	4
354805	SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	4 - Grupo I do PAB	1
354820	SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	4 - Grupo I do PAB	1
354850	SP	SANTOS	3 - Capitais e RM	8
354860	SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	4 - Grupo I do PAB	2
354870	SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3 - Capitais e RM	17
354890	SP	SAO CARLOS	1 - Grupos III e IV do PAB	20
354900	SP	SAO FRANCISCO	2 - Grupo II do PAB	1
354910	SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	6
354940	SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	1 - Grupos III e IV do PAB	8
354990	SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	1 - Grupos III e IV do PAB	20
354995	SP	SAO LOURENCO DA SERRA	3 - Capitais e RM	2
355020	SP	SAO MIGUEL ARCANJO	2 - Grupo II do PAB	7
355030	SP	SAO PAULO	3 - Capitais e RM	78
355040	SP	SAO PEDRO	2 - Grupo II do PAB	4
355060	SP	SAO ROQUE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355070	SP	SAO SEBASTIAO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
355100	SP	SAO VICENTE	3 - Capitais e RM	8
355130	SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355150	SP	SERRANA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355160	SP	SERRA NEGRA	2 - Grupo II do PAB	4
355170	SP	SERTAOZINHO	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355180	SP	SETE BARRAS	6 - Áreas vulneráveis	1
355210	SP	SOCORRO	2 - Grupo II do PAB	5
355220	SP	SOROCABA	1 - Grupos III e IV do PAB	20
355230	SP	SUD MENNUCCI	2 - Grupo II do PAB	1
355240	SP	SUMARE	3 - Capitais e RM	10
355250	SP	SUZANO	3 - Capitais e RM	10
355300	SP	TAGUAI	2 - Grupo II do PAB	1
355310	SP	TAIACU	2 - Grupo II do PAB	2
355320	SP	TAIUVA	2 - Grupo II do PAB	1
355330	SP	TAMBAU	2 - Grupo II do PAB	6
355340	SP	TANABI	2 - Grupo II do PAB	2
355350	SP	TAPIRAI	6 - Áreas vulneráveis	2
355360	SP	TAPIRATIBA	2 - Grupo II do PAB	3
355370	SP	TAQUARITINGA	2 - Grupo II do PAB	5
355385	SP	TAQUARIVAI	4 - Grupo I do PAB	1
355410	SP	TAUBATE	1 - Grupos III e IV do PAB	8
355420	SP	TEJUPA	4 - Grupo I do PAB	1
355470	SP	TORRINHA	2 - Grupo II do PAB	4
355475	SP	TRABIJU	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355500	SP	TUPA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
355520	SP	TURIUBA	2 - Grupo II do PAB	1
355530	SP	TURMALINA	4 - Grupo I do PAB	1
355540	SP	UBATUBA	2 - Grupo II do PAB	5
355640	SP	VARGEM GRANDE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	6
355650	SP	VARZEA PAULISTA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
355660	SP	VERA CRUZ	2 - Grupo II do PAB	1
355680	SP	VIRADOURO	1 - Grupos III e IV do PAB	5
355700	SP	VOTORANTIM	1 - Grupos III e IV do PAB	1
355710	SP	VOTUPORANGA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
410010	PR	ABATIA	4 - Grupo I do PAB	1
410020	PR	ADRIANOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
410080	PR	ALVORADA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
410100	PR	AMPERE	2 - Grupo II do PAB	3
410105	PR	ANAHY	2 - Grupo II do PAB	1
410110	PR	ANDIRA	2 - Grupo II do PAB	2
410120	PR	ANTONINA	4 - Grupo I do PAB	3
410140	PR	APUCARANA	1 - Grupos III e IV do PAB	10
410150	PR	ARAPONGAS	5 - G100	1
410160	PR	ARAPOTI	4 - Grupo I do PAB	1
410180	PR	ARAUCARIA	3 - Capitais e RM	3
410190	PR	ASSAI	2 - Grupo II do PAB	4
410200	PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	2 - Grupo II do PAB	2
410210	PR	ASTORGA	3 - Capitais e RM	1
410220	PR	ATALAIA	2 - Grupo II do PAB	1
410230	PR	BALSA NOVA	3 - Capitais e RM	4
410275	PR	BELA VISTA DA CAROBA	4 - Grupo I do PAB	1
410302	PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
410304	PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	4 - Grupo I do PAB	1
410310	PR	BOCAIUVA DO SUL	3 - Capitais e RM	1
410330	PR	BORRAZOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
410335	PR	BRAGANEY	4 - Grupo I do PAB	1
410345	PR	CAFELANDIA	2 - Grupo II do PAB	1
410350	PR	CALIFORNIA	4 - Grupo I do PAB	2



410370	PR	CAMBE	5 - G100	1
410405	PR	CAMPO BONITO	4 - Grupo I do PAB	1
410420	PR	CAMPO LARGO	5 - G100	1
410425	PR	CAMPO MAGRO	3 - Capitais e RM	5
410430	PR	CAMPO MOURAO	2 - Grupo II do PAB	5
410440	PR	CANDIDO DE ABREU	4 - Grupo I do PAB	3
410442	PR	CANDOI	4 - Grupo I do PAB	2
410445	PR	CANTAGALO	4 - Grupo I do PAB	1
410450	PR	CAPANEMA	7 - Extrema Pobreza	2
410460	PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	2 - Grupo II do PAB	2
410465	PR	CARAMBEI	1 - Grupos III e IV do PAB	3
410490	PR	CASTRO	2 - Grupo II do PAB	3
410530	PR	CEU AZUL	4 - Grupo I do PAB	1
410540	PR	CHOPINZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
410550	PR	CIANORTE	2 - Grupo II do PAB	2
410570	PR	CLEVELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
410580	PR	COLOMBO	5 - G100	4
410590	PR	COLORADO	2 - Grupo II do PAB	1
410620	PR	CONTENDA	3 - Capitais e RM	1
410640	PR	CORNELIO PROCOPIO	2 - Grupo II do PAB	3
410645	PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	4 - Grupo I do PAB	2
410657	PR	CRUZEIRO DO IGUACU	2 - Grupo II do PAB	1
410670	PR	CRUZEIRO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
410680	PR	CRUZ MACHADO	4 - Grupo I do PAB	2
410690	PR	CURITIBA	3 - Capitais e RM	5
410710	PR	DIAMANTE DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
410720	PR	DOIS VIZINHOS	2 - Grupo II do PAB	3
410740	PR	ENEAS MARQUES	2 - Grupo II do PAB	1
410752	PR	ESPERANCA NOVA	4 - Grupo I do PAB	1
410765	PR	FAZENDA RIO GRANDE	5 - G100	1
410820	PR	FORMOSA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
410830	PR	FOZ DO IGUACU	7 - Extrema Pobreza	9
410840	PR	FRANCISCO BELTRAO	2 - Grupo II do PAB	2
410850	PR	GENERAL CARNEIRO	4 - Grupo I do PAB	1

410870	PR	GRANDES RIOS	4 - Grupo I do PAB	1
410880	PR	GUAIRA	7 - Extrema Pobreza	3
410900	PR	GUAPIRAMA	4 - Grupo I do PAB	1
410910	PR	GUAPOREMA	4 - Grupo I do PAB	1
410940	PR	GUARAPUAVA	5 - G100	13
410950	PR	GUARAQUECABA	6 - Áreas vulneráveis	2
410970	PR	IBAITI	4 - Grupo I do PAB	1
410975	PR	IBEMA	4 - Grupo I do PAB	1
410980	PR	IBIPORA	3 - Capitais e RM	5
411000	PR	IGUARACU	3 - Capitais e RM	1
411010	PR	IMBITUVA	4 - Grupo I do PAB	2
411020	PR	INACIO MARTINS	4 - Grupo I do PAB	1
411030	PR	INAJA	4 - Grupo I do PAB	1
411050	PR	IPIRANGA	4 - Grupo I do PAB	1
411070	PR	IRATI	2 - Grupo II do PAB	3
411080	PR	IRETAMA	4 - Grupo I do PAB	1
411100	PR	ITAMBARACA	4 - Grupo I do PAB	1
411110	PR	ITAMBE	3 - Capitais e RM	1
411125	PR	ITAPERUCU	3 - Capitais e RM	2
411130	PR	ITAUNA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
411140	PR	IVAI	4 - Grupo I do PAB	2
411150	PR	IVAIPORA	4 - Grupo I do PAB	2
411170	PR	JABOTI	4 - Grupo I do PAB	1
411180	PR	JACAREZINHO	2 - Grupo II do PAB	2
411190	PR	JAGUAPITA	2 - Grupo II do PAB	1
411200	PR	JAGUARIAIVA	2 - Grupo II do PAB	2
411230	PR	JAPIRA	4 - Grupo I do PAB	1
411270	PR	JATAIZINHO	3 - Capitais e RM	2
411275	PR	JESUITAS	2 - Grupo II do PAB	1
411280	PR	JOAQUIM TAVORA	2 - Grupo II do PAB	1
411295	PR	JURANDA	2 - Grupo II do PAB	1
411300	PR	JUSSARA	2 - Grupo II do PAB	1
411325	PR	LARANJAL	6 - Áreas vulneráveis	1
411330	PR	LARANJEIRAS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	3
411342	PR	LIDIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
411350	PR	LOANDA	2 - Grupo II do PAB	3
411370	PR	LONDRINA	3 - Capitais e RM	10
411390	PR	MALLET	4 - Grupo I do PAB	2
411420	PR	MANDAGUARI	3 - Capitais e RM	2
411430	PR	MANDIRITUBA	3 - Capitais e RM	1
411450	PR	MANOEL RIBAS	4 - Grupo I do PAB	2
411460	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	7 - Extrema Pobreza	5
411490	PR	MARILANDIA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
411520	PR	MARINGA	3 - Capitais e RM	2
411530	PR	MARIOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
411535	PR	MARIPA	2 - Grupo II do PAB	1
411575	PR	MAUA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	1
411585	PR	MERCEDES	7 - Extrema Pobreza	1
411610	PR	MOREIRA SALES	4 - Grupo I do PAB	2
411620	PR	MORRETES	4 - Grupo I do PAB	3
411690	PR	NOVA ESPERANCA	2 - Grupo II do PAB	3
411695	PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4 - Grupo I do PAB	1
411705	PR	NOVA LARANJEIRAS	7 - Extrema Pobreza	1
411722	PR	NOVA SANTA ROSA	2 - Grupo II do PAB	3
411725	PR	NOVA PRATA DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	1
411727	PR	NOVA TEBAS	4 - Grupo I do PAB	1
411730	PR	ORTIGUEIRA	4 - Grupo I do PAB	5
411750	PR	PAICANDU	3 - Capitais e RM	7
411760	PR	PALMAS	4 - Grupo I do PAB	3
411770	PR	PALMEIRA	4 - Grupo I do PAB	2
411810	PR	PARANACITY	2 - Grupo II do PAB	1

411820	PR	PARANAGUA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
411840	PR	PARANAVAI	2 - Grupo II do PAB	6
411845	PR	PATO BRAGADO	7 - Extrema Pobreza	1
411850	PR	PATO BRANCO	2 - Grupo II do PAB	5
411880	PR	PEABIRU	2 - Grupo II do PAB	1
411900	PR	PEROLA D'OESTE	7 - Extrema Pobreza	1
411915	PR	PINHAIS	3 - Capitais e RM	3
411930	PR	PINHAO	4 - Grupo I do PAB	4
411940	PR	PIRAI DO SUL	4 - Grupo I do PAB	6
411950	PR	PIRAQUARA	5 - G100	3
411960	PR	PITANGA	4 - Grupo I do PAB	4
411980	PR	PLANALTO	7 - Extrema Pobreza	1
411990	PR	PONTA GROSSA	1 - Grupos III e IV do PAB	56
411995	PR	PONTAL DO PARANA	2 - Grupo II do PAB	3
412035	PR	PRANCHITA	7 - Extrema Pobreza	1
412060	PR	PRUDENTOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	2
412065	PR	QUARTO CENTENARIO	4 - Grupo I do PAB	1
412080	PR	QUATRO BARRAS	3 - Capitais e RM	1
412085	PR	QUATRO PONTES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
412090	PR	QUEDAS DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	5
412100	PR	QUERENCIA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
412120	PR	QUITANDINHA	3 - Capitais e RM	2
412140	PR	REALEZA	2 - Grupo II do PAB	1
412150	PR	REBOUCAS	4 - Grupo I do PAB	2
412160	PR	RENASCENCA	4 - Grupo I do PAB	2
412170	PR	RESERVA	4 - Grupo I do PAB	1
412210	PR	RIO BOM	4 - Grupo I do PAB	1
412215	PR	RIO BONITO DO IGUACU	4 - Grupo I do PAB	2
412220	PR	RIO BRANCO DO SUL	3 - Capitais e RM	4
412230	PR	RIO NEGRO	2 - Grupo II do PAB	3
412250	PR	RONCADOR	4 - Grupo I do PAB	2
412260	PR	RONDON	2 - Grupo II do PAB	1
412280	PR	SALGADO FILHO	4 - Grupo I do PAB	1
412290	PR	SALTO DO ITARARE	4 - Grupo I do PAB	1
412320	PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	4 - Grupo I do PAB	1
412350	PR	SANTA HELENA	7 - Extrema Pobreza	3
412382	PR	SANTA LUCIA	4 - Grupo I do PAB	1
412390	PR	SANTA MARIANA	2 - Grupo II do PAB	1
412402	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
412410	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	2 - Grupo II do PAB	2
412450	PR	SANTO INACIO	2 - Grupo II do PAB	1
412460	PR	SAO CARLOS DO IVAI	2 - Grupo II do PAB	1
412510	PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	4 - Grupo I do PAB	1
412530	PR	SAO JORGE DO IVAI	2 - Grupo II do PAB	1
412545	PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	4 - Grupo I do PAB	1
412555	PR	SAO MANOEL DO PARANA	2 - Grupo II do PAB	1
412560	PR	SAO MATEUS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	10
412570	PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	7 - Extrema Pobreza	5
412590	PR	SAO PEDRO DO PARANA	4 - Grupo I do PAB	1
412610	PR	SAO TOME	1 - Grupos III e IV do PAB	1
412625	PR	SARANDI	5 - G100	1
412630	PR	SENGES	4 - Grupo I do PAB	1
412650	PR	SERTANOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
412667	PR	TAMARANA	3 - Capitais e RM	1
412710	PR	TELEMACO BORBA	2 - Grupo II do PAB	7
412730	PR	TERRA RICA	2 - Grupo II do PAB	1
412740	PR	TERRA ROXA	2 - Grupo II do PAB	4
412750	PR	TIBAGI	4 - Grupo I do PAB	2
412760	PR	TIJUCAS DO SUL	3 - Capitais e RM	1
412770	PR	TOLEDO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
412788	PR	TUNAS DO PARANA	3 - Capitais e RM	2
412796	PR	TURVO	4 - Grupo I do PAB	1
412800	PR	UBIRATA	2 - Grupo II do PAB	1
412820	PR	UNIAO DA VITORIA	2 - Grupo II do PAB	1
412850	PR	WENCESLAU BRAZ	4 - Grupo I do PAB	4
412855	PR	VERA CRUZ DO OESTE	4 - Grupo I do PAB	1
412865	PR	VIRMOND	4 - Grupo I do PAB	1
420010	SC	ABELARDO LUZ	4 - Grupo I do PAB	2
420020	SC	AGROLANDIA	2 - Grupo II do PAB	2
420040	SC	AGUA DOCE	4 - Grupo I do PAB	1
420075	SC	ALTO BELA VISTA	2 - Grupo II do PAB	1
420080	SC	ANCHIETA	2 - Grupo II do PAB	1
420090	SC	ANGELINA	3 - Capitais e RM	1
420110	SC	ANITAPOLIS	3 - Capitais e RM	1
420125	SC	APIUNA	3 - Capitais e RM	1
420130	SC	ARAQUARI	3 - Capitais e RM	4
420150	SC	ARMAZEM	3 - Capitais e RM	1
420160	SC	ARROIO TRINTA	2 - Grupo II do PAB	1
420190	SC	AURORA	2 - Grupo II do PAB	1
420195	SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	3 - Capitais e RM	1
420205	SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	3 - Capitais e RM	2
420208	SC	BANDEIRANTE	7 - Extrema Pobreza	1
420209	SC	BARRA BONITA	4 - Grupo I do PAB	1
420210	SC	BARRA VELHA	3 - Capitais e RM	3
420213	SC	BELA VISTA DO TOLDO	4 - Grupo I do PAB	2
420215	SC	BELMONTE	7 - Extrema Pobreza	1
420220	SC	BENEDITO NOVO	3 - Capitais e RM	2
420230	SC	BIGUACU	3 - Capitais e RM	1
420250	SC	BOM JARDIM DA SERRA	3 - Capitais e RM	1
420253	SC	BOM JESUS	4 - Grupo I do PAB	1
420260	SC	BOM RETIRO	3 - Capitais e RM	1
420270	SC	BOTUVERA	3 - Capitais e RM	1
420280	SC	BRACO DO NORTE	3 - Capitais e RM	1
420285	SC	BRACO DO TROMBUDO	2 - Grupo II do PAB	1
420290	SC	BRUSQUE	3 - Capitais e RM	2
420300	SC	CACADOR	2 - Grupo II do PAB	5
420310	SC	CAIBI	2 - Grupo II do PAB	1
420315	SC	CALMON	4 - Grupo I do PAB	1
420330	SC	CAMPO ALEGRE	3 - Capitais e RM	2
420340	SC	CAMPO BELO DO SUL	3 - Capitais e RM	2
420350	SC	CAMPO ERE	4 - Grupo I do PAB	2
420370	SC	CANELINHA	3 - Capitais e RM	1
420390	SC	CAPINZAL	1 - Grupos III e IV do PAB	3
420430	SC	CONCORDIA	1 - Grupos III e IV do PAB	4
420435	SC	CORDILHEIRA ALTA	2 - Grupo II do PAB	1



420440	SC	CORONEL FREITAS	3 - Capitais e RM	1
420450	SC	CORUPA	3 - Capitais e RM	2
420455	SC	CORREIA PINTO	3 - Capitais e RM	2
420470	SC	CUNHA PORA	2 - Grupo II do PAB	1
420475	SC	CUNHATAI	3 - Capitais e RM	1
420480	SC	CURITIBANOS	3 - Capitais e RM	2
420517	SC	ENTRE RIOS	4 - Grupo I do PAB	1
420519	SC	ERMO	3 - Capitais e RM	1
420520	SC	ERVAL VELHO	2 - Grupo II do PAB	1
420540	SC	FLORIANOPOLIS	3 - Capitais e RM	2
420545	SC	FORQUILHINHA	3 - Capitais e RM	1
420590	SC	GASPAR	3 - Capitais e RM	2
420610	SC	GRAO PARA	3 - Capitais e RM	1
420630	SC	GUABIRUBA	3 - Capitais e RM	4
420665	SC	GUATAMBU	3 - Capitais e RM	1
420700	SC	ICARA	3 - Capitais e RM	9
420740	SC	IMBUIA	2 - Grupo II do PAB	2
420765	SC	IPORA DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
420768	SC	IPUACU	4 - Grupo I do PAB	1
420770	SC	IPUMIRIM	2 - Grupo II do PAB	1
420810	SC	ITAIOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
420820	SC	ITAJAI	3 - Capitais e RM	1
420850	SC	ITUPORANGA	2 - Grupo II do PAB	2
420870	SC	JACINTO MACHADO	3 - Capitais e RM	1
420880	SC	JAGUARUNA	3 - Capitais e RM	2
420890	SC	JARAGUA DO SUL	3 - Capitais e RM	1
420910	SC	JOINVILLE	3 - Capitais e RM	11
420917	SC	JUPIA	2 - Grupo II do PAB	1
420945	SC	LAJEADO GRANDE	2 - Grupo II do PAB	1
420960	SC	LAURO MULLER	3 - Capitais e RM	1
420970	SC	LEBON REGIS	4 - Grupo I do PAB	1
420980	SC	LEOBERTO LEAL	3 - Capitais e RM	1
420985	SC	LINDOIA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
420990	SC	LONTRAS	2 - Grupo II do PAB	1
421010	SC	MAFRA	3 - Capitais e RM	13
421020	SC	MAJOR GERCINO	3 - Capitais e RM	1
421040	SC	MARACAJA	3 - Capitais e RM	1
421050	SC	MARAVILHA	2 - Grupo II do PAB	2
421060	SC	MASSARANDUBA	3 - Capitais e RM	1
421070	SC	MATOS COSTA	4 - Grupo I do PAB	1
421080	SC	MELEIRO	3 - Capitais e RM	1
421105	SC	MONTE CARLO	2 - Grupo II do PAB	2
421120	SC	MORRO DA FUMACA	3 - Capitais e RM	1
421130	SC	NAVEGANTES	3 - Capitais e RM	10
421145	SC	NOVA ITABERABA	3 - Capitais e RM	1
421150	SC	NOVA TRENTO	3 - Capitais e RM	3
421160	SC	NOVA VENEZA	3 - Capitais e RM	2
421165	SC	NOVO HORIZONTE	4 - Grupo I do PAB	1
421175	SC	OTACILIO COSTA	3 - Capitais e RM	1
421180	SC	OURO	1 - Grupos III e IV do PAB	1
421190	SC	PALHOCA	3 - Capitais e RM	1
421205	SC	PALMEIRA	3 - Capitais e RM	1
421220	SC	PAPANDUVA	3 - Capitais e RM	2
421223	SC	PARAISO	7 - Extrema Pobreza	1
421230	SC	PAULO LOPES	3 - Capitais e RM	1
421240	SC	PEDRAS GRANDES	3 - Capitais e RM	1
421265	SC	PESCARIA BRAVA	2 - Grupo II do PAB	1
421280	SC	BALNEARIO PICARRAS	3 - Capitais e RM	1
421290	SC	PINHALZINHO	3 - Capitais e RM	1
421300	SC	PINHEIRO PRETO	2 - Grupo II do PAB	1
421310	SC	PIRATUBA	2 - Grupo II do PAB	1
421330	SC	PONTE ALTA	3 - Capitais e RM	2
421335	SC	PONTE ALTA DO NORTE	3 - Capitais e RM	1
421340	SC	PONTE SERRADA	4 - Grupo I do PAB	1
421350	SC	PORTO BELO	3 - Capitais e RM	2
421360	SC	PORTO UNIAO	2 - Grupo II do PAB	2
421370	SC	POUSO REDONDO	2 - Grupo II do PAB	3
421380	SC	PRAIA GRANDE	3 - Capitais e RM	1
421420	SC	QUILOMBO	3 - Capitais e RM	1
421430	SC	RANCHO QUEIMADO	3 - Capitais e RM	1
421450	SC	RIO DO CAMPO	4 - Grupo I do PAB	2
421490	SC	RIO FORTUNA	3 - Capitais e RM	1
421500	SC	RIO NEGRINHO	3 - Capitais e RM	1
421505	SC	RIO RUFINO	3 - Capitais e RM	1
421507	SC	RIQUEZA	2 - Grupo II do PAB	1
421510	SC	RODEIO	3 - Capitais e RM	3
421520	SC	ROMELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
421550	SC	SANTA CECILIA	3 - Capitais e RM	3
421565	SC	SANTA ROSA DO SUL	3 - Capitais e RM	2
421568	SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	4 - Grupo I do PAB	1
421610	SC	SAO DOMINGOS	2 - Grupo II do PAB	3
421625	SC	SAO JOAO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	1
421630	SC	SAO JOAO BATISTA	3 - Capitais e RM	3
421640	SC	SAO JOAO DO SUL	3 - Capitais e RM	1
421650	SC	SAO JOAQUIM	3 - Capitais e RM	1
421670	SC	SAO JOSE DO CEDRO	7 - Extrema Pobreza	1
421680	SC	SAO JOSE DO CERRITO	3 - Capitais e RM	2
421690	SC	SAO LOURENCO DO OESTE	2 - Grupo II do PAB	2
421760	SC	SIDEROPOLIS	3 - Capitais e RM	2
421770	SC	SOMBRIO	3 - Capitais e RM	1
421775	SC	SUL BRASIL	4 - Grupo I do PAB	1
421810	SC	TIMBE DO SUL	3 - Capitais e RM	1
421820	SC	TIMBO	3 - Capitais e RM	3
421825	SC	TIMBO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
421835	SC	TREVISO	3 - Capitais e RM	1
421875	SC	TUNAPOLIS	7 - Extrema Pobreza	1
421880	SC	TURVO	3 - Capitais e RM	2
421885	SC	UNIAO DO OESTE	3 - Capitais e RM	1
421890	SC	URUBICI	3 - Capitais e RM	1
421915	SC	VARGEM	4 - Grupo I do PAB	1
421917	SC	VARGEM BONITA	2 - Grupo II do PAB	1
421930	SC	VIDEIRA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
421940	SC	WITMARSUM	2 - Grupo II do PAB	1
421950	SC	XANXERE	3 - Capitais e RM	1
421970	SC	XAXIM	3 - Capitais e RM	1



422000	SC	BALNEARIO RINCAO	2 - Grupo II do PAB	2
430005	RS	AGUA SANTA	4 - Grupo I do PAB	1
430020	RS	AJURICABA	2 - Grupo II do PAB	3
430040	RS	ALEGRETE	2 - Grupo II do PAB	2
430047	RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430055	RS	ALTO ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
430057	RS	ALTO FELIZ	2 - Grupo II do PAB	1
430060	RS	ALVORADA	5 - G100	7
430064	RS	AMETISTA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430066	RS	ANDRE DA ROCHA	4 - Grupo I do PAB	1
430080	RS	ANTONIO PRADO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430087	RS	ARARICA	3 - Capitais e RM	1
430105	RS	ARROIO DO SAL	3 - Capitais e RM	3
430107	RS	ARROIO DO PADRE	3 - Capitais e RM	1
430110	RS	ARROIO DOS RATOS	3 - Capitais e RM	1
430120	RS	ARROIO DO TIGRE	2 - Grupo II do PAB	2
430155	RS	AUREA	2 - Grupo II do PAB	1
430160	RS	BAGE	7 - Extrema Pobreza	4
430170	RS	BARAO DE COTEGIPE	2 - Grupo II do PAB	1
430175	RS	BARAO DO TRIUNFO	4 - Grupo I do PAB	1
430180	RS	BARRACAO	4 - Grupo I do PAB	1
430187	RS	BARRA DO QUARAI	7 - Extrema Pobreza	1
430192	RS	BARRA DO RIO AZUL	4 - Grupo I do PAB	1
430210	RS	BENTO GONCALVES	3 - Capitais e RM	1
430215	RS	BOA VISTA DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
430220	RS	BOA VISTA DO BURICA	2 - Grupo II do PAB	1
430223	RS	BOA VISTA DO INCRA	4 - Grupo I do PAB	1
430240	RS	BOM RETIRO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
430245	RS	BOQUEIRAO DO LEAO	2 - Grupo II do PAB	1
430260	RS	BRAGA	4 - Grupo I do PAB	1
430270	RS	BUTIA	2 - Grupo II do PAB	3
430280	RS	CACAPAVA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	3
430290	RS	CACEQUI	4 - Grupo I do PAB	2
430300	RS	CACHOEIRA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	5
430310	RS	CACHOEIRINHA	3 - Capitais e RM	6
430330	RS	CAIBATE	4 - Grupo I do PAB	1
430350	RS	CAMAQUA	2 - Grupo II do PAB	2
430355	RS	CAMARGO	2 - Grupo II do PAB	1
430380	RS	CAMPINAS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430400	RS	CAMPO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
430410	RS	CAMPOS BORGES	4 - Grupo I do PAB	1
430420	RS	CANDELARIA	2 - Grupo II do PAB	2
430430	RS	CANDIDO GODOI	2 - Grupo II do PAB	1
430435	RS	CANDIOTA	4 - Grupo I do PAB	2
430450	RS	CANGUCU	2 - Grupo II do PAB	2
430460	RS	CANOAS	3 - Capitais e RM	8
430461	RS	CANUDOS DO VALE	4 - Grupo I do PAB	1
430462	RS	CAPAO BONITO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430463	RS	CAPAO DA CANOA	3 - Capitais e RM	1
430468	RS	CAPELA DE SANTANA	3 - Capitais e RM	2
430470	RS	CARAZINHO	2 - Grupo II do PAB	3
430471	RS	CARAA	3 - Capitais e RM	3
430480	RS	CARLOS BARBOSA	3 - Capitais e RM	2
430485	RS	CARLOS GOMES	2 - Grupo II do PAB	1
430490	RS	CASCA	2 - Grupo II do PAB	1
430500	RS	CATUIPE	4 - Grupo I do PAB	1
430510	RS	CAXIAS DO SUL	3 - Capitais e RM	7
430512	RS	CERRITO	4 - Grupo I do PAB	2
430515	RS	CERRO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
430520	RS	CERRO LARGO	2 - Grupo II do PAB	3
430530	RS	CHAPADA	4 - Grupo I do PAB	1
430535	RS	CHARQUEADAS	3 - Capitais e RM	2
430545	RS	CIDREIRA	3 - Capitais e RM	1
430550	RS	CIRIACO	4 - Grupo I do PAB	1
430558	RS	COLINAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430560	RS	COLORADO	4 - Grupo I do PAB	1
430580	RS	CONSTANTINA	2 - Grupo II do PAB	1
430585	RS	COQUEIROS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
430595	RS	COTIPORA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430600	RS	CRISSIUMAL	7 - Extrema Pobreza	2
430605	RS	CRISTAL	4 - Grupo I do PAB	1
430610	RS	CRUZ ALTA	2 - Grupo II do PAB	3
430613	RS	CRUZALTENSE	4 - Grupo I do PAB	1
430630	RS	DAVID CANABARRO	2 - Grupo II do PAB	1
430640	RS	DOIS IRMAOS	3 - Capitais e RM	3
430642	RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
430650	RS	DOM FELICIANO	6 - Áreas vulneráveis	2
430660	RS	DOM PEDRITO	7 - Extrema Pobreza	3
430675	RS	DOUTOR RICARDO	2 - Grupo II do PAB	1
430676	RS	ELDORADO DO SUL	3 - Capitais e RM	5
430680	RS	ENCANTADO	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430690	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	4
430693	RS	ENTRE-IJUIS	4 - Grupo I do PAB	1
430695	RS	ENTRE RIOS DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
430697	RS	EREBANGO	4 - Grupo I do PAB	1
430700	RS	ERECHIM	1 - Grupos III e IV do PAB	1
430705	RS	ERNESTINA	4 - Grupo I do PAB	1

430710	RS	HERVAL	7 - Extrema Pobreza	1
430720	RS	ERVAL GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
430730	RS	ERVAL SECO	4 - Grupo I do PAB	1
430745	RS	ESPERANCA DO SUL	7 - Extrema Pobreza	1
430750	RS	ESPUMOSO	4 - Grupo I do PAB	4
430760	RS	ESTANCIA VELHA	3 - Capitais e RM	5
430780	RS	ESTRELA	1 - Grupos III e IV do PAB	2
430783	RS	EUGENIO DE CASTRO	4 - Grupo I do PAB	1
430786	RS	FAGUNDES VARELA	2 - Grupo II do PAB	1
430790	RS	FARROUPILHA	3 - Capitais e RM	2
430800	RS	FAXINAL DO SOTURNO	2 - Grupo II do PAB	2
430807	RS	FAZENDA VILANOVA	2 - Grupo II do PAB	1
430820	RS	FLORES DA CUNHA	3 - Capitais e RM	2
430830	RS	FONTOURA XAVIER	4 - Grupo I do PAB	1
430840	RS	FORMIGUEIRO	4 - Grupo I do PAB	2
430850	RS	FREDERICO WESTPHALEN	2 - Grupo II do PAB	4
430880	RS	GENERAL CAMARA	4 - Grupo I do PAB	1
430890	RS	GETULIO VARGAS	2 - Grupo II do PAB	1
430920	RS	GRAVATAI	3 - Capitais e RM	18
430930	RS	GUAIBA	3 - Capitais e RM	6
430950	RS	GUARANI DAS MISSOES	2 - Grupo II do PAB	2
430955	RS	HARMONIA	2 - Grupo II do PAB	1
430957	RS	HERVEIRAS	2 - Grupo II do PAB	1
430965	RS	HULHA NEGRA	4 - Grupo I do PAB	1
430990	RS	IBIRAIARAS	2 - Grupo II do PAB	1
431000	RS	IBIRUBA	2 - Grupo II do PAB	4
431010	RS	IGREJINHA	2 - Grupo II do PAB	3
431030	RS	ILOPOLIS	2 - Grupo II do PAB	2
431036	RS	IMIGRANTE	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431040	RS	INDEPENDENCIA	4 - Grupo I do PAB	1
431041	RS	INHACORA	4 - Grupo I do PAB	1
431043	RS	IPE	2 - Grupo II do PAB	2
431050	RS	IRAI	4 - Grupo I do PAB	1
431053	RS	ITAARA	4 - Grupo I do PAB	2
431055	RS	ITACURUBI	4 - Grupo I do PAB	1
431060	RS	ITAQUI	7 - Extrema Pobreza	1
431075	RS	IVORA	4 - Grupo I do PAB	1
431080	RS	IVOTI	3 - Capitais e RM	3
431085	RS	JABOTICABA	4 - Grupo I do PAB	1
431087	RS	JACUIZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
431100	RS	JAGUARAO	7 - Extrema Pobreza	1
431115	RS	JOIA	4 - Grupo I do PAB	1
431120	RS	JULIO DE CASTILHOS	4 - Grupo I do PAB	1
431123	RS	LAGOA BONITA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431130	RS	LAGOA VERMELHA	4 - Grupo I do PAB	3
431140	RS	LAJEADO	1 - Grupos III e IV do PAB	9
431142	RS	LAJEADO DO BUGRE	7 - Extrema Pobreza	1
431150	RS	LAVRAS DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431162	RS	LINDOLFO COLLOR	2 - Grupo II do PAB	2
431171	RS	MACAMBARA	4 - Grupo I do PAB	1
431173	RS	MAMPITUBA	3 - Capitais e RM	1
431177	RS	MAQUINE	3 - Capitais e RM	1
431179	RS	MARATA	2 - Grupo II do PAB	1
431180	RS	MARAU	1 - Grupos III e IV do PAB	2
431190	RS	MARCELINO RAMOS	2 - Grupo II do PAB	1
431198	RS	MARIANA PIMENTEL	4 - Grupo I do PAB	1
431210	RS	MATA	4 - Grupo I do PAB	1
431213	RS	MATO CASTELHANO	4 - Grupo I do PAB	1
431215	RS	MATO LEITAO	2 - Grupo II do PAB	1
431217	RS	MATO QUEIMADO	4 - Grupo I do PAB	1
431220	RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	4 - Grupo I do PAB	1
431225	RS	MINAS DO LEAO	4 - Grupo I do PAB	2
431237	RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	4 - Grupo I do PAB	1
431238	RS	MONTE BELO DO SUL	3 - Capitais e RM	1
431242	RS	MORMACO	4 - Grupo I do PAB	1
431244	RS	MORRINHOS DO SUL	3 - Capitais e RM	1
431245	RS	MORRO REDONDO	4 - Grupo I do PAB	1
431262	RS	MULITERNO	4 - Grupo I do PAB	1
431265	RS	NAO-ME-TOQUE	2 - Grupo II do PAB	2
431270	RS	NONOAI	4 - Grupo I do PAB	2
431280	RS	NOVA ARACA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431303	RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431306	RS	NOVA HARTZ	3 - Capitais e RM	3
431310	RS	NOVA PALMA	2 - Grupo II do PAB	3
431333	RS	NOVA RAMADA	4 - Grupo I do PAB	1
431337	RS	NOVA SANTA RITA	3 - Capitais e RM	4
431340	RS	NOVO HAMBURGO	3 - Capitais e RM	22
431349	RS	NOVO BARREIRO	4 - Grupo I do PAB	1
431360	RS	PAIM FILHO	4 - Grupo I do PAB	1
431365	RS	PALMARES DO SUL	3 - Capitais e RM	3
431370	RS	PALMEIRA DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	4
431395	RS	PANTANO GRANDE	4 - Grupo I do PAB	2
431400	RS	PARAI	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431402	RS	PARAISO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431403	RS	PARECI NOVO	2 - Grupo II do PAB	1
431405	RS	PAROBE	3 - Capitais e RM	4
431406	RS	PASSA SETE	4 - Grupo I do PAB	1
431407	RS	PASSO DO SOBRADO	2 - Grupo II do PAB	1
431410	RS	PASSO FUNDO	1 - Grupos III e IV do PAB	4
431413	RS	PAULO BENTO	4 - Grupo I do PAB	1
431440	RS	PELOTAS	3 - Capitais e RM	12
431447	RS	PINHAL GRANDE	4 - Grupo I do PAB	1
431450	RS	PINHEIRO MACHADO	4 - Grupo I do PAB	3
431455	RS	PIRAPO	7 - Extrema Pobreza	1
431460	RS	PIRATINI	4 - Grupo I do PAB	4
431470	RS	PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
431475	RS	POCO DAS ANTAS	2 - Grupo II do PAB	1
431477	RS	PONTAO	4 - Grupo I do PAB	1
431480	RS	PORTAO	3 - Capitais e RM	3
431490	RS	PORTO ALEGRE	3 - Capitais e RM	14
431500	RS	PORTO LUCENA	7 - Extrema Pobreza	1
431505	RS	PORTO MAUA	7 - Extrema Pobreza	1
431507	RS	PORTO VERA CRUZ	7 - Extrema Pobreza	1
431513	RS	POUSO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
431515	RS	PROGRESSO	4 - Grupo I do PAB	1
431517	RS	PROTASIO ALVES	4 - Grupo I do PAB	1



431520	RS	PUTINGA	4 - Grupo I do PAB	1
431530	RS	QUARAI	7 - Extrema Pobreza	3
431532	RS	QUEVEDOS	4 - Grupo I do PAB	1
431535	RS	QUINZE DE NOVEMBRO	2 - Grupo II do PAB	1
431540	RS	REDENTORA	7 - Extrema Pobreza	1
431545	RS	RELVADO	2 - Grupo II do PAB	1
431550	RS	RESTINGA SECA	4 - Grupo I do PAB	2
431560	RS	RIO GRANDE	3 - Capitais e RM	4
431570	RS	RIO PARDO	4 - Grupo I do PAB	1
431580	RS	ROCA SALES	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431590	RS	RODEIO BONITO	4 - Grupo I do PAB	1
431620	RS	RONDINHA	2 - Grupo II do PAB	1
431640	RS	ROSARIO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431645	RS	SALTO DO JACUI	4 - Grupo I do PAB	3
431650	RS	SALVADOR DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
431670	RS	SANTA BARBARA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431673	RS	SANTA CECILIA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431680	RS	SANTA CRUZ DO SUL	1 - Grupos III e IV do PAB	5
431690	RS	SANTA MARIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
431700	RS	SANTANA DA BOA VISTA	4 - Grupo I do PAB	1
431710	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	7 - Extrema Pobreza	1
431720	RS	SANTA ROSA	2 - Grupo II do PAB	2
431725	RS	SANTA TEREZA	3 - Capitais e RM	1
431730	RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	7 - Extrema Pobreza	8
431740	RS	SANTIAGO	4 - Grupo I do PAB	1
431750	RS	SANTO ANGELO	2 - Grupo II do PAB	15
431760	RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	3 - Capitais e RM	7
431780	RS	SANTO AUGUSTO	4 - Grupo I do PAB	3
431810	RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	4 - Grupo I do PAB	3
431820	RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	4 - Grupo I do PAB	2
431830	RS	SAO GABRIEL	2 - Grupo II do PAB	13
431840	RS	SAO JERONIMO	3 - Capitais e RM	2
431844	RS	SAO JORGE	2 - Grupo II do PAB	1
431848	RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	2 - Grupo II do PAB	1

431850	RS	SAO JOSE DO NORTE	3 - Capitais e RM	2
431861	RS	SAO JOSE DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431862	RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	4 - Grupo I do PAB	1
431870	RS	SAO LEOPOLDO	3 - Capitais e RM	13
431880	RS	SAO LOURENCO DO SUL	2 - Grupo II do PAB	5
431890	RS	SAO LUIZ GONZAGA	4 - Grupo I do PAB	2
431900	RS	SAO MARCOS	3 - Capitais e RM	3
431910	RS	SAO MARTINHO	2 - Grupo II do PAB	1
431915	RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
431930	RS	SAO PAULO DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	2
431936	RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	4 - Grupo I do PAB	1
431940	RS	SAO PEDRO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
431950	RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	2 - Grupo II do PAB	3
431960	RS	SAO SEPE	4 - Grupo I do PAB	2
431971	RS	SAO VALENTIM DO SUL	2 - Grupo II do PAB	1
431975	RS	SAO VENDELINO	2 - Grupo II do PAB	1
431980	RS	SAO VICENTE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	2
431990	RS	SAPIRANGA	3 - Capitais e RM	5
432000	RS	SAPUCAIA DO SUL	3 - Capitais e RM	5
432020	RS	SEBERI	4 - Grupo I do PAB	1
432026	RS	SEGREDO	4 - Grupo I do PAB	1
432040	RS	SERAFINA CORREA	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432045	RS	SERIO	2 - Grupo II do PAB	1
432050	RS	SERTAO	4 - Grupo I do PAB	1
432055	RS	SERTAO SANTANA	4 - Grupo I do PAB	1
432060	RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	2 - Grupo II do PAB	1
432065	RS	SILVEIRA MARTINS	4 - Grupo I do PAB	1
432067	RS	SINIMBU	2 - Grupo II do PAB	1
432070	RS	SOBRADINHO	2 - Grupo II do PAB	2
432080	RS	SOLEDADE	2 - Grupo II do PAB	5
432085	RS	TABAI	2 - Grupo II do PAB	1
432090	RS	TAPEJARA	2 - Grupo II do PAB	3
432110	RS	TAPES	4 - Grupo I do PAB	1
432120	RS	TAQUARA	3 - Capitais e RM	13
432130	RS	TAQUARI	2 - Grupo II do PAB	1
432135	RS	TAVARES	4 - Grupo I do PAB	1
432140	RS	TENENTE PORTELA	4 - Grupo I do PAB	1
432145	RS	TEUTONIA	1 - Grupos III e IV do PAB	3
432146	RS	TIO HUGO	2 - Grupo II do PAB	1
432147	RS	TIRADENTES DO SUL	7 - Extrema Pobreza	1
432150	RS	TORRES	3 - Capitais e RM	1
432160	RS	TRAMANDAI	3 - Capitais e RM	1
432170	RS	TRES COROAS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432180	RS	TRES DE MAIO	2 - Grupo II do PAB	1
432185	RS	TRES PALMEIRAS	2 - Grupo II do PAB	1
432190	RS	TRES PASSOS	2 - Grupo II do PAB	1
432195	RS	TRINDADE DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
432200	RS	TRIUNFO	3 - Capitais e RM	2
432215	RS	TUNAS	4 - Grupo I do PAB	1
432220	RS	TUPANCIRETA	4 - Grupo I do PAB	2
432225	RS	TUPANDI	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432232	RS	TURUCU	4 - Grupo I do PAB	1
432234	RS	UBIRETAMA	4 - Grupo I do PAB	1
432240	RS	URUGUAIANA	5 - G100	1
432250	RS	VACARIA	2 - Grupo II do PAB	6
432252	RS	VALE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
432253	RS	VALE DO SOL	2 - Grupo II do PAB	1
432254	RS	VALE REAL	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432280	RS	VERANOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
432290	RS	VIADUTOS	4 - Grupo I do PAB	1
432300	RS	VIAMAO	5 - G100	12



432345	RS	VILA NOVA DO SUL	4 - Grupo I do PAB	1
432350	RS	VISTA ALEGRE	2 - Grupo II do PAB	1
500025	MS	ALCINOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
500060	MS	AMAMBAI	4 - Grupo I do PAB	1
500085	MS	ANGELICA	4 - Grupo I do PAB	1
500090	MS	ANTONIO JOAO	7 - Extrema Pobreza	2
500110	MS	AQUIDAUANA	4 - Grupo I do PAB	2
500124	MS	ARAL MOREIRA	7 - Extrema Pobreza	1
500150	MS	BANDEIRANTES	4 - Grupo I do PAB	2
500190	MS	BATAGUASSU	4 - Grupo I do PAB	1
500210	MS	BELA VISTA	7 - Extrema Pobreza	3
500220	MS	BONITO	4 - Grupo I do PAB	2
500230	MS	BRASILANDIA	4 - Grupo I do PAB	2
500280	MS	CARACOL	7 - Extrema Pobreza	1
500295	MS	CHAPADAO DO SUL	4 - Grupo I do PAB	3
500310	MS	CORGUINHO	4 - Grupo I do PAB	1
500315	MS	CORONEL SAPUCAIA	7 - Extrema Pobreza	2
500320	MS	CORUMBA	7 - Extrema Pobreza	10
500325	MS	COSTA RICA	4 - Grupo I do PAB	5
500330	MS	COXIM	4 - Grupo I do PAB	6
500345	MS	DEODAPOLIS	4 - Grupo I do PAB	4
500348	MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	4 - Grupo I do PAB	1
500370	MS	DOURADOS	1 - Grupos III e IV do PAB	9
500375	MS	ELDORADO	4 - Grupo I do PAB	1
500390	MS	FIGUEIRAO	4 - Grupo I do PAB	1
500400	MS	GLORIA DE DOURADOS	4 - Grupo I do PAB	2
500410	MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	4 - Grupo I do PAB	1
500430	MS	IGUATEMI	4 - Grupo I do PAB	3
500460	MS	ITAQUIRAI	4 - Grupo I do PAB	1
500470	MS	IVINHEMA	4 - Grupo I do PAB	2
500480	MS	JAPORA	7 - Extrema Pobreza	2
500490	MS	JARAGUARI	4 - Grupo I do PAB	1
500500	MS	JARDIM	4 - Grupo I do PAB	2
500510	MS	JATEI	4 - Grupo I do PAB	1
500520	MS	LADARIO	4 - Grupo I do PAB	2
500568	MS	MUNDO NOVO	7 - Extrema Pobreza	1
500620	MS	NOVA ANDRADINA	4 - Grupo I do PAB	1
500635	MS	PARANHOS	7 - Extrema Pobreza	3
500640	MS	PEDRO GOMES	4 - Grupo I do PAB	2
500690	MS	PORTO MURTINHO	7 - Extrema Pobreza	1
500710	MS	RIBAS DO RIO PARDO	4 - Grupo I do PAB	1
500740	MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	4 - Grupo I do PAB	4
500755	MS	SANTA RITA DO PARDO	4 - Grupo I do PAB	2
500769	MS	SAO GABRIEL DO OESTE	4 - Grupo I do PAB	2
500770	MS	SETE QUEDAS	7 - Extrema Pobreza	3
500780	MS	SELVIRIA	4 - Grupo I do PAB	1
500793	MS	SONORA	4 - Grupo I do PAB	1
500795	MS	TACURU	7 - Extrema Pobreza	3
510020	MT	AGUA BOA	4 - Grupo I do PAB	2
510025	MT	ALTA FLORESTA	4 - Grupo I do PAB	1
510030	MT	ALTO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	1
510035	MT	ALTO BOA VISTA	7 - Extrema Pobreza	1
510060	MT	ALTO TAQUARI	2 - Grupo II do PAB	2
510080	MT	APIACAS	4 - Grupo I do PAB	1
510180	MT	BARRA DO GARCAS	2 - Grupo II do PAB	1
510185	MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	2
510190	MT	BRASNORTE	4 - Grupo I do PAB	1
510250	MT	CACERES	5 - G100	3
510270	MT	CANARANA	4 - Grupo I do PAB	3
510300	MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	4 - Grupo I do PAB	2
510305	MT	CLAUDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510320	MT	COLIDER	4 - Grupo I do PAB	2
510325	MT	COLNIZA	7 - Extrema Pobreza	5
510335	MT	CONFRESA	4 - Grupo I do PAB	1
510337	MT	COTRIGUACU	7 - Extrema Pobreza	2
510343	MT	CURVELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510350	MT	DIAMANTINO	4 - Grupo I do PAB	1
510420	MT	GUIRATINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510510	MT	JUARA	4 - Grupo I do PAB	2
510515	MT	JUINA	4 - Grupo I do PAB	1
510530	MT	LUCIARA	4 - Grupo I do PAB	1
510550	MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	7 - Extrema Pobreza	2
510558	MT	MARCELANDIA	4 - Grupo I do PAB	2
510562	MT	MIRASSOL D'OESTE	2 - Grupo II do PAB	2
510600	MT	NORTELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510617	MT	NOVA NAZARE	7 - Extrema Pobreza	1
510619	MT	NOVA SANTA HELENA	4 - Grupo I do PAB	1
510620	MT	NOVA BRASILANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
510621	MT	NOVA CANAA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	2
510622	MT	NOVA MUTUM	4 - Grupo I do PAB	2
510623	MT	NOVA OLIMPIA	4 - Grupo I do PAB	3
510625	MT	NOVA XAVANTINA	4 - Grupo I do PAB	1
510629	MT	PARANAITA	4 - Grupo I do PAB	1
510630	MT	PARANATINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510631	MT	NOVO SANTO ANTONIO	4 - Grupo I do PAB	1
510642	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	4 - Grupo I do PAB	4
510675	MT	PONTES E LACERDA	4 - Grupo I do PAB	3
510677	MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
510682	MT	PORTO ESPERIDIAO	7 - Extrema Pobreza	2
510685	MT	PORTO ESTRELA	7 - Extrema Pobreza	1
510715	MT	RESERVA DO CABACAL	4 - Grupo I do PAB	1
510719	MT	RIBEIRAOZINHO	4 - Grupo I do PAB	1
510729	MT	SAO JOSE DO POVO	4 - Grupo I do PAB	1
510735	MT	SAO JOSE DO XINGU	4 - Grupo I do PAB	1
510760	MT	RONDONOPOLIS	1 - Grupos III e IV do PAB	1
510795	MT	TANGARA DA SERRA	2 - Grupo II do PAB	15
510810	MT	TESOURO	4 - Grupo I do PAB	1
510840	MT	VARZEA GRANDE	5 - G100	1
510860	MT	VILA RICA	4 - Grupo I do PAB	2
510890	MT	NOVA MARINGA	4 - Grupo I do PAB	1
510895	MT	NOVA MONTE VERDE	4 - Grupo I do PAB	1
520005	GO	ABADIA DE GOIAS	3 - Capitais e RM	1
520013	GO	ACREUNA	4 - Grupo I do PAB	1
520025	GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5 - G100	8
520030	GO	ALEXANIA	3 - Capitais e RM	6



520060	GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520080	GO	ALVORADA DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
520082	GO	AMARALINA	4 - Grupo I do PAB	1
520130	GO	ANICUNS	4 - Grupo I do PAB	1
520140	GO	APARECIDA DE GOIANIA	5 - G100	10
520320	GO	BARRO ALTO	4 - Grupo I do PAB	2
520340	GO	BOM JARDIM DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	2
520357	GO	BONOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
520360	GO	BRAZABRANTES	3 - Capitais e RM	1
520380	GO	BRITANIA	4 - Grupo I do PAB	1
520390	GO	BURITI ALEGRE	4 - Grupo I do PAB	1
520393	GO	BURITI DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520410	GO	CACHOEIRA ALTA	4 - Grupo I do PAB	1
520440	GO	CAIAPONIA	4 - Grupo I do PAB	1
520455	GO	CALDAZINHA	3 - Capitais e RM	1
520470	GO	CAMPINORTE	4 - Grupo I do PAB	2
520480	GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
520490	GO	CAMPOS BELOS	4 - Grupo I do PAB	3
520500	GO	CARMO DO RIO VERDE	4 - Grupo I do PAB	2
520510	GO	CATALAO	1 - Grupos III e IV do PAB	3
520530	GO	CAVALCANTE	7 - Extrema Pobreza	2
520545	GO	CEZARINA	4 - Grupo I do PAB	2
520547	GO	CHAPADAO DO CEU	2 - Grupo II do PAB	1
520549	GO	CIDADE OCIDENTAL	3 - Capitais e RM	6
520551	GO	COCALZINHO DE GOIAS	3 - Capitais e RM	2
520570	GO	CORREGO DO OURO	4 - Grupo I do PAB	1
520590	GO	CORUMBAIBA	4 - Grupo I do PAB	1
520620	GO	CRISTALINA	3 - Capitais e RM	3
520640	GO	CRIXAS	4 - Grupo I do PAB	3
520650	GO	CROMINIA	4 - Grupo I do PAB	1
520670	GO	DAMIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
520725	GO	DOVERLANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
520735	GO	EDEALINA	4 - Grupo I do PAB	1
520790	GO	FLORES DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	2
520810	GO	FORMOSO	4 - Grupo I do PAB	1
520830	GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	1
520860	GO	GOIANESIA	2 - Grupo II do PAB	3
520870	GO	GOIANIA	3 - Capitais e RM	2
520880	GO	GOIANIRA	3 - Capitais e RM	4
520929	GO	GUARAITA	4 - Grupo I do PAB	1
520940	GO	GUARANI DE GOIAS	7 - Extrema Pobreza	1
520960	GO	HEITORAI	4 - Grupo I do PAB	1
521030	GO	ISRAELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
521040	GO	ITABERAI	4 - Grupo I do PAB	3
521140	GO	ITAUCU	4 - Grupo I do PAB	2
521190	GO	JATAI	2 - Grupo II do PAB	3
521205	GO	JESUPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
521230	GO	LEOPOLDO DE BULHOES	4 - Grupo I do PAB	1
521250	GO	LUZIANIA	3 - Capitais e RM	9
521270	GO	MAMBAI	4 - Grupo I do PAB	1
521308	GO	MINACU	4 - Grupo I do PAB	3
521310	GO	MINEIROS	2 - Grupo II do PAB	1
521340	GO	MOIPORA	4 - Grupo I do PAB	1
521380	GO	MORRINHOS	4 - Grupo I do PAB	3
521385	GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
521405	GO	MUNDO NOVO	4 - Grupo I do PAB	1
521410	GO	MUTUNOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
521450	GO	NEROPOLIS	3 - Capitais e RM	1
521460	GO	NIQUELANDIA	4 - Grupo I do PAB	4
521483	GO	NOVA CRIXAS	4 - Grupo I do PAB	1
521486	GO	NOVA GLORIA	4 - Grupo I do PAB	2
521523	GO	NOVO GAMA	5 - G100	3
521525	GO	NOVO PLANALTO	4 - Grupo I do PAB	1
521710	GO	PIRACANJUBA	4 - Grupo I do PAB	1
521730	GO	PIRENOPOLIS	3 - Capitais e RM	1
521740	GO	PIRES DO RIO	2 - Grupo II do PAB	3
521760	GO	PLANALTINA	5 - G100	4
521800	GO	PORANGATU	4 - Grupo I do PAB	3
521810	GO	PORTELANDIA	4 - Grupo I do PAB	1
521839	GO	PROFESSOR JAMIL	4 - Grupo I do PAB	1
521860	GO	RIALMA	2 - Grupo II do PAB	1
521890	GO	RUBIATABA	4 - Grupo I do PAB	3
521940	GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	1
521960	GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
521975	GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	3 - Capitais e RM	1
521980	GO	SAO DOMINGOS	7 - Extrema Pobreza	2
521990	GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	1
522000	GO	SAO JOAO D'ALIANCA	4 - Grupo I do PAB	2
522015	GO	SAO LUIZ DO NORTE	4 - Grupo I do PAB	1
522020	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	4 - Grupo I do PAB	2
522050	GO	SERRANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
522060	GO	SILVANIA	4 - Grupo I do PAB	2
522070	GO	SITIO D'ABADIA	7 - Extrema Pobreza	1
522108	GO	TERESINA DE GOIAS	4 - Grupo I do PAB	2
522150	GO	TURVANIA	4 - Grupo I do PAB	1
522160	GO	URUACU	4 - Grupo I do PAB	7
522170	GO	URUANA	4 - Grupo I do PAB	1
522185	GO	VALPARAISO DE GOIAS	5 - G100	16
522200	GO	VIANOPOLIS	4 - Grupo I do PAB	1
522220	GO	VILA BOA	3 - Capitais e RM	2
522230	GO	VILA PROPICIO	4 - Grupo I do PAB	1
530010	DF	BRASILIA	3 - Capitais e RM	21

ANEXO III
DSEI's - MUNICÍPIOS E VAGAS

UF	DSEI	PERFIL DE MUNICÍPIO	UF DO DSEI DE ATUAÇÃO	MUNICÍPIO DE ATUAÇÃO DO DSEI	QTDE. DE VAGAS DO DSEI
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	CRUZEIRO DO SUL	3
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	FEIJÓ	1
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	JORDÃO	1
AC	DSEI ALTO RIO JURUÁ	8 - Saúde Indígena	AC	MARECHAL THAUMATURGO	2
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	ASSIS BRASIL	1
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	SANTA ROSA DO PURUS	2
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AC	SENA MADUREIRA	1



AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	BOCA DO ACRE	2
AC	DSEI ALTO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	PAUINI	2
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	PARICONHA	2
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	PORTO REAL DO COLÉGIO	1
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	AL	SÃO SEBASTIÃO	1
AL	DSEI ALAGOAS E SERGIPE	8 - Saúde Indígena	SE	PORTO DA FOLHA	1
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	BARCELOS	1
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	SANTA IZABEL DO RIO NE-GRO	1
AM	DSEI ALTO RIO NEGRO	8 - Saúde Indígena	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	16
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	AMATURÁ	3
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	BENJAMIN CONSTANT	4
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	SANTO ANTONIO DO IÇÁ	4
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	8
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	TABATINGA	6
AM	DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	8 - Saúde Indígena	AM	TONANTINS	2
AM	DSEI MANAUS	8 - Saúde Indígena	AM	ANAMÃ	1
AM	DSEI MANAUS	8 - Saúde Indígena	AM	AUTAZES	3
AM	DSEI MANAUS	8 - Saúde Indígena	AM	BORBA	3
AM	DSEI MANAUS	8 - Saúde Indígena	AM	MANAQUIRI	1
AM	DSEI MANAUS	8 - Saúde Indígena	AM	MANICORÉ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	LÁBREA	4
AM	DSEI MÉDIO RIO PURUS	8 - Saúde Indígena	AM	TAPAUÁ	3
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	ALVARÃES	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	EIRUNEPÉ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	ENVIRA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	FONTE BOA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	IPIXUNA	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	ITAMARATI	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	JAPURÁ	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	JURUÁ	1
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	JUTAÍ	2
AM	DSEI MÉDIO RIO SOLIMÕES E AFLUENTES	8 - Saúde Indígena	AM	MARAÃ	1
AM	DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena	AM	BARREIRINHA	5
AM	DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena	AM	MAUÉS	4
AM	DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena	AM	NHAMUNDÁ	2
AM	DSEI PARINTINS	8 - Saúde Indígena	AM	PARINTINS	1
AM	DSEI VALE DO JAVARI	8 - Saúde Indígena	AM	ATALAIA DO NORTE	6
AP	DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	AP	OIAPOQUE	5
AP	DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	2

AP	DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	PA	ALMERIM	1
AP	DSEI AMAPÁ E NORTE DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	PA	ÓBIDOS	1
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	EUCLIDES DA CUNHA	1
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	IBOTIRAMA	3
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	ILHEUS	3
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	ITAMARAJU	1
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	JUAZEIRO DA BAHIA	1
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	PAU BRASIL	2
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	PAULO AFONSO	3
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	PORTO SEGURO	3
BA	DSEI BAHIA	8 - Saúde Indígena	BA	RIBEIRA DO POMBAL	2
CE	DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena	CE	MONSENHOR TABOSA	2
CE	DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena	CE	PORANGA	1
CE	DSEI CEARÁ	8 - Saúde Indígena	CE	SÃO BENEDITO	1
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	AMARANTE DO MARANHÃO	3
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	ARAME	1
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	BARRA DO CORDA	2
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	BOM JARDIM	2
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	1
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	FERNANDO FALCÃO	2
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	GRAJAÚ	2
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	ITAIPAVA DO GRAJAÚ	1
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	JENIPAPO DOS VIEIRAS	3
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	MONTES ALTOS	1
MA	DSEI MARANHÃO	8 - Saúde Indígena	MA	ZÉ DOCA	2
MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍR-ITO SANTO	8 - Saúde Indígena	ES	ARACRUZ	1
MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍR-ITO SANTO	8 - Saúde Indígena	MG	BERTÓPOLIS	1
MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍR-ITO SANTO	8 - Saúde Indígena	MG	LADAINHA	1
MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍR-ITO SANTO	8 - Saúde Indígena	MG	MARTINHO CAMPOS	1
MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍR-ITO SANTO	8 - Saúde Indígena	MG	SANTA HELENA DE MINAS	1



MG	DSEI MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO	8 - Saúde Indígena	MG	SÃO JOÃO DAS MISSÕES	1
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	AMAMBAI	3
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	ANTÔNIO JOÃO	1
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	AQUIDAUANA	2
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	CORUMBÁ	1
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	NIOAQUE	1
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	PARANHOS	2
MS	DSEI MATO GROSSO DO SUL	8 - Saúde Indígena	MS	TACURU	1
MT	DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena	GO	ARUANÃ	1
MT	DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena	MT	CONFRESA	1
MT	DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena	MT	SANTA TEREZINHA	1
MT	DSEI ARAGUAIA	8 - Saúde Indígena	MT	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	2
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	BARRA DOS BUGRES	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	BRASNORTE	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	CAMPO NOVO DOS PARECIS	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	COMODORO	2
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	CONQUISTA D'OESTE	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	NOBRES	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	PARANATINGA	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	PORTO ESPERIDIÃO	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	RONDONÓPOLIS	1
MT	DSEI CUIABÁ	8 - Saúde Indígena	MT	TANGARÁ DA SERRA	1
MT	DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena	MT	COLIDER	2
MT	DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena	MT	JUARA	1
MT	DSEI KAIAPÓ DO MATO GROSSO	8 - Saúde Indígena	MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	1
MT	DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena	MT	ÁGUA BOA	2
MT	DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena	MT	BARRA DO GARÇA	2
MT	DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena	MT	CAMPINOPOLIS	4
MT	DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena	MT	GENERAL CARNEIRO	1
MT	DSEI XAVANTE	8 - Saúde Indígena	MT	PARANATINGA	1
MT	DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena	MT	FELIZ NATAL	2
MT	DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena	MT	GAUCHA DO NORTE	2
MT	DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena	MT	MARCELANDIA	1
MT	DSEI XINGU	8 - Saúde Indígena	MT	QUERÊNCIA	1
PA	DSEI ALTAMIRA	8 - Saúde Indígena	PA	ALTAMIRA	5
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	CAPITÃO POÇO	1
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	MARABÁ	2
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	ORIXIMINÁ	2
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	PARAGOMINAS	1
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	PARAUPEBAS	2
PA	DSEI GUAMÁ-TO	8 - Saúde Indígena	PA	TUCURUI	1
PA	DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	PA	OURILÂNDIA DO NORTE	1
PA	DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	PA	REDENÇÃO	2
PA	DSEI KAIAPÓ DO PARÁ	8 - Saúde Indígena	PA	SÃO FELIX DO XINGÚ	1
PA	DSEI RIO TAPAJÓS	8 - Saúde Indígena	PA	ITAITUBA	2
PA	DSEI RIO TAPAJÓS	8 - Saúde Indígena	PA	JACAREACANGA	9
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena	PB	BAÍA DA TRAIÇÃO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena	PB	MARCAÇÃO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena	PB	RIO TINTO	1
PB	DSEI POTIGUARA	8 - Saúde Indígena	RN	PARNAMIRIM	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	BUIQUE	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	3
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	FLORESTA	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	IBIMIRIM	1
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	JATOBÁ	2
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	PESQUEIRA	4
PE	DSEI PERNAMBUCO	8 - Saúde Indígena	PE	TACARATÚ	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	PR	GUAÍRA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	PR	MANOEL RIBAS	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	PR	ORTIGUEIRA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	PR	TAMARANA	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	SP	PERUÍBE	1
PR	DSEI LITORAL SUL	8 - Saúde Indígena	SP	REGISTRO	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	AM	HUMAITÁ	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	RO	ALTA FLORESTA DO OESTE	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	RO	GUAJARÁ - MIRIM	5
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	RO	JARU	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	RO	JI PARANÁ	1
RO	DSEI PORTO VELHO	8 - Saúde Indígena	RO	PORTO VELHO	1
RO	DSEI VILHENA	8 - Saúde Indígena	MT	JUÍNA	1
RO	DSEI VILHENA	8 - Saúde Indígena	RO	VILHENA	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	ALTO ALEGRE	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	AMAJARI	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	BONFIM	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	CANTÁ	1
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	NORMANDIA	3
RR	DSEI LESTE DE RORAIMA	8 - Saúde Indígena	RR	UIRAMUTÃ	6
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	AM	BARCELOS	2
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	AM	SANTA IZABEL DO RIO NEGRO	1
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	AM	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	2
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	RR	ALTO ALEGRE	6
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	RR	AMAJARI	4
RR	DSEI YANOMAMI	8 - Saúde Indígena	RR	MUCAJAI	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	BENJAMIN CONSTANCE DO SUL	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	CHARRUA	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	CONSTANTINA	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	JOSÉ BOITEUX	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	OSÓRIO	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	PASSO FUNDO	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	REDENTORA	2
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	RS	SÃO VALÉRIO DO SUL	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	SC	CHAPECÓ	1
SC	DSEI INTERIOR SUL	8 - Saúde Indígena	SC	IPUAÇÚ	2
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena	TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	2
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena	TO	ITACAJÁ	4
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena	TO	TOCANTÍNIA	3
TO	DSEI TOCANTINS	8 - Saúde Indígena	TO	TOCANTINÓPOLIS	1

